



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br

Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 282/2020

DATA: 04 de Maio de 2020.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- **PREGOEIRA;**

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Maria Aparecida Bueno

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

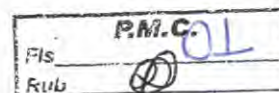
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em específico Portaria 265/2020 de 13 de Abril de 2020.

Claudia-MT, 04 de Maio de 2.020

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 22 de julho de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: **SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam as contratações acima epigrafadas, nas quantidades constantes no Termo de Referência.

A contratação é extremamente importante tendo em vista a necessidade de atender a demanda de manutenção e conservação em ruas e avenidas do município.

Sem mais, ficamos no aguardo.

NERI THOMÉ

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cláudia



CIDADÃO / CAPA

Licitação

Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL 1C, RR 2C e Asfalto Diluido CM-30 para manutenção de vias públicas urbanas da Sede do Município de Canarana-MT

LICITAÇÃO Nº: 00000000019/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: CANARANA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 29/05/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 11/06/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:
11/06/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 2.084.000,00

Histórico de Situação

ABERTA em 29/05/2019

HOMOLOGADA em 11/06/2019

Ítems

• TABELA SINAPI - ENSAIO DE DESTILACAO - ASFALTO DILUIDO

Quantidade: 100 por R\$ 6.800,00 = R\$ 680.000,00

PARTICIPANTES: EMAM EMULSOES AMAZONAS LTDA

• EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RR-2C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM, EMBALADO EM A GRANEL - QUILOGRAMA

Quantidade: 200 por R\$ 3.620,00 = R\$ 724.000,00

PARTICIPANTES: EMAM EMULSOES AMAZONAS LTDA

• EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RL-1C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM, EMBALADO EM A GRANEL

Quantidade: 200 por R\$ 3.400,00 = R\$ 680.000,00

PARTICIPANTES: EMAM EMULSOES AMAZONAS LTDA

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

dinheiro público
de todos.Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

Institucional

Conheça o Tribunal

História

Composição

Ministério Público de Contas

Fiscalizados

Ouvidoria

Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos

Jurisprudências

Legislação e Normas

Certidão Negativa de Débito

PUG - Área Recmta

GEO-OBRAS

Boleto Online

Transparência

Comunicado de Acesso

Comunicado de Acesso

Imprensa

Notícias

Programas

Publicações

TV Contas

Rádio TCE

Sessão Plenária

Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos

Ensino a Distância (EAD)

Certificados





MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS

LICITAÇÃO Nº: 00000000036/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: ARAPUTANGA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 25/10/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 08/11/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 08/11/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 3.337.032,50

Histórico de Situação

ABERTA em 25/10/2019

HOMOLOGADA em 09/12/2019

Ítems

- PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- EMULSAO ASFALTICA RL-10
Quantidade: 500 por R\$ 2.838,57 = R\$ 1.419.285,00
PARTICIPANTES: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - STRATURA ASFALTOS S.A.
- PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- CM 30
Quantidade: 150 por R\$ 5.640,00 = R\$ 846.000,00
PARTICIPANTES: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - STRATURA ASFALTOS S.A.
- PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- EMULSAO ASFALTICA RM-1
Quantidade: 100 por R\$ 3.280,00 = R\$ 328.000,00
PARTICIPANTES: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - STRATURA ASFALTOS S.A.
- PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- EMULSAO ASFALTICA RR-1
Quantidade: 250 por R\$ 2.974,99 = R\$ 743.747,50
PARTICIPANTES: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - STRATURA ASFALTOS S.A.

	P.M.C.
Fls	04
Rub	[assinatura]



Institucional

- Conheça o Tribunal
- História
- Composição
- Ministério Público de Contas
- Fiscalizados
- Ouidoria
- Corregedoria

Pesquisas e Serviços

- Processos
- Jurisprudência
- Legislação e Normativos
- Certidão Negativa de Débito
- RUC - Nota Fiscal
- RECEITAS
- Balanço

Transparência

- Consulta por Assunto
- Solicitante de Informação

Imprensa

- Notícias
- Artigos
- Publicações
- TV Contas
- Curso TCE
- Curso PIA/PA
- Curso IP/PA

Escola de Contas

- Eventos
- Ensino a Distância
- Certificados



MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

CIDADE / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO.

LICITAÇÃO Nº: 00000000061/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: AGUA BOA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 22/10/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 05/11/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 05/11/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 3.671.725,50

Histórico de Situação

ABERTURA RETIFICADA em 22/10/2019

HOMOLOGADA em 08/11/2019

Ítems

- **EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO PETROLEO, UTILIZADO EM IMPERMEABILIZACAO, PARA APLICACAO, O PRODUTO ESTRADAS, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM, EMBALADO EM GRANEL**
 Quantidade: 150 por R\$ 5.360,00 = R\$ 804.000,00
 PARTICIPANTES: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - ESTRATURA ASFALTOS S.A. EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - ESTRATURA ASFALTOS S.A.
- **EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RL-1C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM, EMBALADO EM A GRANEL**
 Quantidade: 400 por R\$ 2.860,00 = R\$ 1.144.000,00
 PARTICIPANTES: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - ESTRATURA ASFALTOS S.A.
- **EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO PETROLEO, UTILIZADO EM IMPERMEABILIZACAO, PARA APLICACAO, O PRODUTO PARA CONSERVACAO DE RODOVIAS, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM, EMBALADO EM A GRANEL**
 Quantidade: 110 por R\$ 3.580,00 = R\$ 393.800,00
 PARTICIPANTES: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - ESTRATURA ASFALTOS S.A. EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - ESTRATURA ASFALTOS S.A.
- **EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RR-2C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM, EMBALADO EM A GRANEL - QUILOGRAMA**
 Quantidade: 450 por R\$ 2.955,39 = R\$ 1.329.925,50
 PARTICIPANTES: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - ESTRATURA ASFALTOS S.A.



Institucional

- Conheça o Tribunal
- História
- Composição
- Ministério Público de Contas
- Fiscalizados
- Ouvidoria
- Corregedoria

Pesquisas e Serviços

- Processos
- Jurisprudência
- Legislação e Normativas
- Central de Atendimento ao Cidadão
- PUJG - Área Médica
- UEE - UEPAM
- Boleto Online

Transparência

- Consulta por Assunto
- Atualização de informações

Imprensa

- Notícias
- Artigos
- Publicações
- TV Contas
- Radio TCE
- Canal Planeta
- Galeria de Fotos

Escola de Contas

- Eventos
- Ensino a Distância do
- Certificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT

EMAM - Emulsões e Transportes Ltda

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
CNPJ:
Contato: ENG. FABRICIO
Fone: (65) 99603-3258
E-mail: engenharia@claudia.mt.gov.br

Data: 29/07/2020 **Validade da Proposta:** 30/07/2020
Assessor: Neuza Ferreira
Gerência: Daniel Ribeiro
Fone: (65) 98119-2256
E-mail: neuzaf@emamasfaltos.com.br
Filial: Várzea Grande / MT
Rodovia dos Imigrantes, Km 8,6
Bairro Capão do Piscarão
Várzea Grande/MT - CEP: 78.132-400
Caixa Postal 091

EMAM - Emulsões e Transportes Ltda vem, pela presente, apresentar Proposta Comercial como segue:

Item	Descrição	Local de Entrega	FOB/CF	Prazo	UD	Fabricante / Origem	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	RL1C	CLAUDIA/MT	CF	30 DIAS	T	EMAM / VARZEA GRANDE - MT	90	R\$ 3.800,00	R\$ 342.000,00
Total Geral									R\$ 342.000,00

Validade da Proposta:

A presente proposta tem validade até o último dia útil do mês em que foi elaborada.

Impostos:

A EMAM - Emulsões e Transportes Ltda, declara que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, sendo observados as isenções e particularidades da localidade de faturamento.

Para efeito de fiscalização estadual e faturamento, solicitamos que junto à ordem de compra, seja encaminhado o respectivo **ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS** para o Estado destino.

Alíquota de ICMS utilizada no cálculo da proposta de: 0% Alíquota de PIS/COFINS utilizada no cálculo da proposta de: 9,25%

Fornecimento e Acondicionamento:

Devido ao processo de pesagem e carregamento a quantidade dos itens propostos poderão sofrer alterações conforme a metodologia de carregamento.

Os produtos, ora ofertados, atendem às especificações e normas da ABNT.

Os produtos não devem ser descarregados caso seja constatada alguma alteração físico e/ou química. A EMAM não se responsabiliza pela não conformidade do material após a sua descarga, caso não sejam realizados os devidos testes laboratoriais.

O produto poderá ser mantido em tambores ou tanques devidamente vedados e boca de visita do tanque fechada. Não se recomenda a estocagem do produto em prazo superior a 30 dias. Poderá ocorrer sedimentação de glóbulos de asfalto, sendo necessária a circulação para a homogeneização do produto para a sua aplicação.

Condições de Pagamento:

As vendas a prazo estão condicionadas à prévia análise e aprovação da nossa área de Crédito e Cadastro.

O vencimento da duplicata será contado da data de emissão da NF-e. Incorrendo em atrasos, os títulos vencidos estão sujeitos à multa de 2%, correção monetária de 6% ao mês e negatificação. Havendo a celebração entre as partes de Instrumento de Limite de Crédito, devidamente acordado e assinado, serão utilizadas as taxas nele celebradas quando da incorrência de atraso.

Os preços praticados sofrerão reajuste de acordo com os índices estabelecidos pela refinaria para o resíduo asfáltico dos produtos adquiridos ou qualquer outra despesa que afete diretamente ou indiretamente a sua composição de preço, tais como custo de frete, pedágio, combustível, insumos para fabricação, energia, etc., podendo ocorrer a qualquer tempo, tomando-se nulas as propostas e os preços encaminhados anteriormente. Destaca-se que mesmo o pagamento sendo antecipado o preço praticado será atualizado de acordo com o valor praticado pela refinaria no momento do carregamento. Caso seja necessária a retirada de produtos junto à outra unidade ou outra refinaria para atendimento do pedido formulado pelo cliente, o preço praticado poderá sofrer alteração.

Transporte:

Conforme determina a Lei nº 13.103/15 em vigor a partir do dia 17/4/15, nos §§ do 5º ao 7º do artigo 11 da Lei nº 11.442/07, o prazo máximo para carga e descarga do veículo é de 5 (cinco) horas, contadas da chegada do veículo ao endereço de destino, após este período será cobrado a importância equivalente a R\$1,69 (um real e sessenta e nove centavos) por tonelada/hora ou fração, considerando a capacidade total de transporte do veículo. Este valor será atualizado anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

Na hipótese de ser ultrapassado este prazo máximo para carga e descarga do veículo o cliente arcará, também, com os custos de aquecimento do produto e refeição do motorista do caminhão.

Para carregamentos inferiores a 25 toneladas, o frete será cobrado pelo total da capacidade da carreta, ou seja, 25 toneladas. No cálculo do frete será cobrado em separado o pedágio e seguro, conforme comprovação de despesa, de acordo com o valor estimado por viagem. Se a distância cotada for diferente da efetiva, o valor da diferença deverá ser acrescida ou reduzida conforme o caso.

Havendo a necessidade de transporte da carga, será cobrada a taxa de R\$ 25,00/tonelada.

No caso de vendas FOB, para a retirada do produto o responsável pelo CT deverá apresentar uma autorização de carregamento, caracterizando o transportador, seus veículos e condutores como representantes da empresa compradora;

Os preços acima propostos terão os valores alterados automaticamente em R\$ 24,57 mais impostos, quando os pedidos forem atendidos por cota adicional ou transferência.

ENG. FABRICIO
Fone: (65) 99603-3258
E-mail: engenharia@claudia.mt.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT

Neuza Ferreira
Fone: (65) 98119-2256
E-mail: neuzaf@emamasfaltos.com.br
EMAM - Emulsões e Transportes Ltda





MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGF M TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PEDRISCO, BRITA, PEDRA RACHAO, PEDRA MARROADA E PO DE PEDRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

LICITAÇÃO Nº: 00000000097/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 10/09/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 01/10/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 01/10/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.348.000,00

Histórico de Situação

ABERTA em 10/09/2019

HOMOLOGADA em 03/10/2019

Ítems

• AREIA - MEDIA

Quantidade: 1000 por R\$ 75,00 = R\$ 75.000,00

PARTICIPANTES: MARCHIORI STEIN LTDA, V L DE OLIVEIRA CAMPOS CIA LTDA ME

• AREIA - GROSSA LAVADA

Quantidade: 1000 por R\$ 75,00 = R\$ 75.000,00

PARTICIPANTES: MARCHIORI STEIN LTDA, V L DE OLIVEIRA CAMPOS CIA LTDA ME

• PEDRISCO - PROVENIENTE DO BRITAMENTO DA ROCHA DE BASALTO

Quantidade: 2000 por R\$ 175,00 = R\$ 350.000,00

PARTICIPANTES: MARCHIORI STEIN LTDA, V L DE OLIVEIRA CAMPOS CIA LTDA ME

• PO DE PEDRA - PROVENIENTE DE ROCHA BASALTICA, PARA COMPOSICAO DE USINADO PRE-MISTURADO A FRIO, PASSANDO 100% NA PENEIRA 1/8 (3,17MM)

Quantidade: 1500 por R\$ 100,00 = R\$ 150.000,00

PARTICIPANTES: MARCHIORI STEIN LTDA, V L DE OLIVEIRA CAMPOS CIA LTDA ME

• PEDRA MARROADA - PEDRA MARROADA, TIPO PULMAO, ETC

Quantidade: 700 por R\$ 188,00 = R\$ 131.600,00

PARTICIPANTES: V L DE OLIVEIRA CAMPOS CIA LTDA ME, MARCHIORI STEIN LTDA

• PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM MURO DE ARRIMO, FORMA RACHAO PONTIAGUDA, NUMERO 0, CONFORME NBR N-7217

Quantidade: 800 por R\$ 198,00 = R\$ 158.400,00

PARTICIPANTES: V L DE OLIVEIRA CAMPOS CIA LTDA ME, MARCHIORI STEIN LTDA

• BRITA - 1, FINA

Quantidade: 2000 por R\$ 174,00 = R\$ 348.000,00

PARTICIPANTES: V L DE OLIVEIRA CAMPOS CIA LTDA ME, MARCHIORI STEIN LTDA

• AREIA - FINA LAVADA

Quantidade: 800 por R\$ 75,00 = R\$ 60.000,00

PARTICIPANTES: MARCHIORI STEIN LTDA, V L DE OLIVEIRA CAMPOS CIA LTDA ME

P.M.C.
Fls _____
Rub _____

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido.

Institucional

Conheça o Tribunal
História

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência

Transparência

Consulta por assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
Artigos

Escola de Contas

Eventos
Ensino a Distância de

Fiscalizados -
Ouvidoria
Corregedoria

PLG - Área Restrita
GEO-OBRA
Balcão Online

Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos



Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul
Copyright © 2011

Endereço: Avenida Desembargador Afonso de Moraes, 1150 - Centro, Fone: (67) 3333-1111 - Cuiabá-MT
CEP: 78000-000 - E-mail: tce@tce.ms.gov.br - Site: www.tce.ms.gov.br

Fls **P.M.C.**
Rub **05**



MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receltas
- Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

AQUISIÇÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (arame, areia, cal, cimento, fixador de cal, pedra, pedrisco, tijolo, vergalhão, tubos de concreto) E MATERIAL BETUMINOSO.

LICITAÇÃO Nº: 00000000006/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: MIRASSOL DOESTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 19/03/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 01/04/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 01/04/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 5.350.882,00

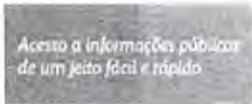
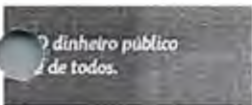
Histórico de Situação

ABERTA em 19/03/2019

HOMOLOGADA em 02/04/2019

Ítems

- ATIVIDADES RODOVIARIAS AUXILIARES OU BASICAS - CONFECCAO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO=0,80M CA-4**
 Quantidade: 2500 por R\$ 396,00 = R\$ 990.000,00
 PARTICIPANTES: PROSPERA - SERVICOS, COM. E REPRESENTACOES LTDA-ME CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP
- CONSERVACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSAO ASFALTICA RL-**
 Quantidade: 150
 PARTICIPANTES: CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP, PROSPERA - SERVICOS, COM. E REPRESENTACOES LTDA-ME
- RESTAURACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- CM 30**
 Quantidade: 150
 PARTICIPANTES: CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP, PROSPERA - SERVICOS, COM. E REPRESENTACOES LTDA-ME
- ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18**
 Quantidade: 800 por R\$ 14,19 = R\$ 11.352,00
 PARTICIPANTES: CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP, PROSPERA - SERVICOS, COM. E REPRESENTACOES LTDA-ME
- CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA REBOCO, ACONDICIONADO EM SACO DE 20 QUILOS**
 Quantidade: 2500 por R\$ 16,00 = R\$ 40.000,00
 PARTICIPANTES: CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP, PROSPERA - SERVICOS, COM. E REPRESENTACOES LTDA-ME
- CIMENTO PORTLAND - BRANCO ESTRUTURAL - CPB**
 Quantidade: 7000 por R\$ 34,70 = R\$ 242.900,00
 PARTICIPANTES: CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP, PROSPERA - SERVICOS, COM. E REPRESENTACOES LTDA-ME
- TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 10,00X20,00CM,, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 8 FUROS**
 Quantidade: 110 por R\$ 750,00 = R\$ 82.500,00
 PARTICIPANTES: CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP, PROSPERA - SERVICOS, COM. E REPRESENTACOES LTDA-ME
- VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO COM ROSCA, COM DIMENSOES 3/8" X 12M, DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS**
 Quantidade: 900 por R\$ 49,50 = R\$ 44.550,00
 PARTICIPANTES: CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP, PROSPERA - SERVICOS, COM. E REPRESENTACOES LTDA-ME



Fls P.M.C. 09 Rub

- PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- EMULSAO ASFALTICA RR-2**
 Quantidade: 150
 PARTICIPANTES: CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP., PROSPERA - SERVICOS, COM. E REPRESENTACOES LTDA-ME
- PEDRISCO - PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA, PARA CONSERVACAO DE RODOVIAS, PONTIAGUDO (SEM PO), MATERIAL QUE PASSA PELA PENEIRA 4,76MM E RETIDANA PENEIRA 0,074MM.**
 Quantidade: 2300 por R\$ 156,00 = R\$ 358.800,00
 PARTICIPANTES: PROSPERA - SERVICOS, COM. E REPRESENTACOES LTDA-ME, CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP.
- ATIVIDADES RODOVIARIAS AUXILIARES OU BASICAS - CONFECCAO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO=0,60M CA-4**
 Quantidade: 2500 por R\$ 297,22 = R\$ 743.050,00
 PARTICIPANTES: PROSPERA - SERVICOS, COM. E REPRESENTACOES LTDA-ME, CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP.
- VERGALHAO - DE FERRO, TIPO RETORCIDO, PARA CONSTRUCAO, MEDINDO 5/16POL X 12M, DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS**
 Quantidade: 900 por R\$ 34,50 = R\$ 31.050,00
 PARTICIPANTES: CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP., PROSPERA - SERVICOS, COM. E REPRESENTACOES LTDA-ME
- PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- EMULSAO ASFALTICA RM-2**
 Quantidade: 150
 PARTICIPANTES: CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP., PROSPERA - SERVICOS, COM. E REPRESENTACOES LTDA-ME
- ATIVIDADES RODOVIARIAS AUXILIARES OU BASICAS - CONFECCAO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO=1,00M CA-4**
 Quantidade: 2500 por R\$ 590,00 = R\$ 1.475.000,00
 PARTICIPANTES: PROSPERA - SERVICOS, COM. E REPRESENTACOES LTDA-ME, CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP.
- PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO, PONTIAGUDA, NUMERO 01, CONFORME NBR 7217**
 Quantidade: 3000 por R\$ 149,00 = R\$ 447.000,00
 PARTICIPANTES: CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP., PROSPERA - SERVICOS, COM. E REPRESENTACOES LTDA-ME
- TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 10X22X5CM, DO TIPO CONVENCIONAL**
 Quantidade: 110 por R\$ 389,00 = R\$ 42.790,00
 PARTICIPANTES: CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP., PROSPERA - SERVICOS, COM. E REPRESENTACOES LTDA-ME
- ATIVIDADES RODOVIARIAS AUXILIARES OU BASICAS - CONFECCAO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO=0,40M**
 Quantidade: 2000 por R\$ 146,92 = R\$ 293.840,00
 PARTICIPANTES: PROSPERA - SERVICOS, COM. E REPRESENTACOES LTDA-ME, CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP.
- AREIA - FINA LAVADA**
 Quantidade: 2200 por R\$ 115,00 = R\$ 253.000,00
 PARTICIPANTES: CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP., PROSPERA - SERVICOS, COM. E REPRESENTACOES LTDA-ME
- CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 8 KGS, CONFORME NBR 7175, 9205, 9206**
 Quantidade: 2500 por R\$ 14,80 = R\$ 37.000,00
 PARTICIPANTES: CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP., PROSPERA - SERVICOS, COM. E REPRESENTACOES LTDA-ME
- FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML**
 Quantidade: 2500 por R\$ 3,50 = R\$ 8.750,00
 PARTICIPANTES: CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP., PROSPERA - SERVICOS, COM. E REPRESENTACOES LTDA-ME
- VERGALHAO - DE FERRO, TIPO RETORCIDO, PARA CONSTRUCAO, MEDINDO 4,2MM X 12M, DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS**
 Quantidade: 900 por R\$ 13,00 = R\$ 11.700,00
 PARTICIPANTES: CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP., PROSPERA - SERVICOS, COM. E REPRESENTACOES LTDA-ME
- AREIA - GROSSA LAVADA**
 Quantidade: 2200 por R\$ 108,00 = R\$ 237.600,00
 PARTICIPANTES: CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA EPP., PROSPERA - SERVICOS, COM. E REPRESENTACOES LTDA-ME

História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Tributos
PUC - Área Restrita
GEO-OBRA
Boleto Online

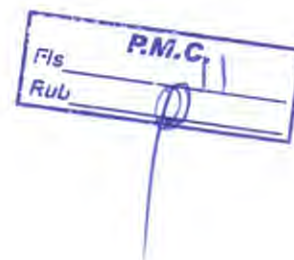
Contas e Informações

Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

Ensino a Distância
Certificados

 Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul
Copyright © 2014

Contas Administrativas - Contas-MT
E-mail: contas@tce.ms.gov.br





MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

CIDADÃO / CIPA:

Licitação

AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS, PRÉDIOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

LICITAÇÃO Nº: 00000000084/2019

MODALIDADE: Pregão-Presencial

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 18/09/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 30/09/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 30/09/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 593.000,00

Histórico de Situação

ABERTA em 18/09/2019

HOMOLOGADA em 08/10/2019

Itens

- **PO DE PEDRA - PARA CALÇAMENTOS COM BASE ASFALTICA E DE CONCRETO, FABRICACAO DE PRE-MOLDADOS COMO ESTABILIZADOR DE SOLO.**
Quantidade: 450 por R\$ 100,00 = R\$ 45.000,00
PARTICIPANTES: MACIMIANA POIQUI DA SILVA-ME
- **AREIA - TIPO MEDIA LAVADA**
Quantidade: 2000 por R\$ 70,00 = R\$ 140.000,00
PARTICIPANTES: MACIMIANA POIQUI DA SILVA-ME
- **PEDRISCO - PROVENIENTE DO BRITAMENTO DA ROCHA DE BASALTO**
Quantidade: 750 por R\$ 160,00 = R\$ 120.000,00
PARTICIPANTES: MACIMIANA POIQUI DA SILVA-ME
- **BRITA - 1, GROSSA**
Quantidade: 1800 por R\$ 160,00 = R\$ 288.000,00
PARTICIPANTES: MACIMIANA POIQUI DA SILVA-ME

o dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido.



Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público do Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUC - Área Resolvi
GEO-OBRAS
Estatísticas

Transparência

Consulta por assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Fóruns Plena
Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos
Ensino a Distância
Certificados



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **PREFEITO MUNICIPAL**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 22 de julho de 2020.



ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **Pregoeira e sua Equipe de Apoio**

Para: **Departamento de Contabilidade**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal abaixo discriminada para as aquisições acima.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO:

Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos..... **R\$ 361.947,21**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos..... **R\$ 164.226,52**

Cláudia - MT, 23 de julho de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

(368) 08.001.15.451.0009.1036/4490.51.00.00.00 – Const. Obras e Drenagem Canalização e Pav. Asfáltica - Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos.

Cláudia - MT, 23 de julho de 2020.


ADENOR BURILLE
Contador





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

Cláudia - MT, 24 de Julho de 2020.

DA: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Procurador,

Tendo em vista a exigência contida no parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e seus anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação:

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com o Decreto Municipal nº 043/2015, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

Antes de tudo, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que me constam até a presente data, assim sendo, devemos esclarecer que cabe a procuradoria jurídica prestar informação sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar nos aspectos relativos à conveniência, necessidade e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza técnica – administrativa.

O edital de licitação, minuta da ata de registro de preços, bem como os demais anexos, do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista a minuta de edital constar todas as exigências previstas na referida normativa, não exigindo nenhuma documentação que possa restringir a participação de empresas interessadas no certame.

Importante frisar que na minuta do edital e no termo de referência (Anexo IV) o objeto da licitação encontra-se descrito de forma clara e sucinta conforme preconiza o art. 40, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Registramos ainda que a minuta da Ata de Registro de Preços foi descrita de forma objetiva e responsável prevendo todas as cláusulas necessárias mencionadas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.

Destaca-se que o critério de julgamento adotado pela Administração atende ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Resolução de Consulta nº 21/2011, bem como a descrição objetiva dos produtos/serviços pretendidos, possibilitou a participação de diversas empresas/profissionais interessados, privilegiando a isonomia, a concorrência e ampla competitividade.

Sobre o julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no preâmbulo do edital e do termo de referência possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

No que se refere ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT. Entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo. Ressalta-se apenas que é indispensável que os processos de aquisição/contratação sejam instruídos com balizamento de preços obedecendo estritamente à determinação exarada na Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital e da minuta da ata de registro de preços.

Fis	P.M.C. 18
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 27 de julho de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO IV).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 282/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **Licitação**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 07 de agosto de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO IV).

1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.3. O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

1.4. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os materiais ou os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.5. Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

1.6. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e serviços e suas peculiaridades, estão discriminadas no **Anexo IV (Termo de Referência)**, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

P.M.C.	
Fls.	21
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.2. Não poderão participar:

3.2.1. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.2.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

3.2.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.6. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte (se houver) não poderão participar sociedades estrangeiras;

3.2.7. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.2.8. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.4. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas como inidôneas em um dos cadastros abaixo:

3.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.4.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

3.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do representante ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo V**, reconhecido firma em cartório, ou Procuração por instrumento público/particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital).
- e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no ato de Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob as penas da lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessário a apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos contidas nas alíneas do item 4.4.

4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.8. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.

4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.11. Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.12. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, a pregoeira ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade na licitação, podendo a verificação da existência de sanção ser realizada antes da Adjudicação e Homologação do certame, sendo que, em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas no respectivo site.

4.13. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

P.M.C. 23	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4. As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5. Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca e o modelo do produto ofertado (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

Fls	P.M.C. 24
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT;

6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 06, deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pelo Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.7.2. Poderá o licitante que teve sua proposta desclassificada, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar a exequibilidade de sua proposta, apresentando planilha onde abranja os custos de produção, fornecedores, insumos e lucro da licitante.

7.8. Considerada exequível a oferta de menor preço, se dará continuidade ao certame, com a abertura do envelope de habilitação.

7.9. Se a oferta não for exequível, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.9.1. Serão desclassificados as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o

Fls	P.M.C. 25
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

juízo e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

7.9.2. Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- i) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.11. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% do valor estimado para a contratação, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.12. Será desclassificada a proposta que omitir informações relevantes ou que associem características diversas do serviço cotado.

7.13. É expressamente vedada a apresentação de proposta alternativa.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.16. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

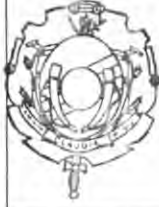
7.17. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.19. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio), acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presunido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

8.2.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.1, II, alínea "a", podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2020, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA – PARA AS EMPRESAS QUE PARTICIPAREM DOS ITENS DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
 - a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);
- f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XI** do edital).

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA - PARA AS EMPRESAS QUE PARTICIPAREM DO ITEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, para fins de comprovação que a empresa tem capacidade de execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

- a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado;
- b) Registro ou Certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras;
Obs: Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT.
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do profissional técnico responsável indicado para execução do objeto licitado (mão de obra), com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;
- d) Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa licitante já tenha executado serviços e/ou obras compatível com o objeto licitado, sendo que a comprovação deverá ocorrer através de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registradas no CREA ou CAU onde fique comprovado a execução de obra compatível sob a responsabilidade do profissional técnico, nos termos do art. 30, §3º, da Lei 8.666/93.
- d.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS do mês anterior à licitação onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- d.2. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com as assinaturas constantes nos mesmos devidamente reconhecidas em Cartório e com data anterior à publicação deste Edital.
- d.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - **anexo VI** do edital).
- f) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - **anexo VIII** do edital).
- g) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - **anexo IX** do edital).
- h) Declaração da empresa licitante informando que dispõe dos equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação (em modelo próprio da empresa licitante).
- i) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XI** do edital).

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.5 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou poderão ser protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

12.1 Os produtos e os serviços serão adquiridos/contratados conforme necessidade da Secretaria Municipal e deverão ser entregues/executados de forma parcelada, nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

12.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável.

12.3. Os serviços/mão de obras deverão ser executados no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da expedição, conforme cronograma físico-financeiro.

12.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.5. Todos os itens licitados deverão ser fornecidos/executados sem qualquer ônus adicional ao Município, sendo que nos valores deverão estar embutidos todos os encargos, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos tributários e trabalhistas, entre outros.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

13.1. Os pagamentos para o fornecimento serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da referida Nota Fiscal, e para a prestação dos serviços conforme medições efetuadas pelo setor de engenharia do município.

13.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos no mês, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

13.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada em entregar/executar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega/execução dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fis	P.M.C. 32
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal

15.7 A execução dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

15.8 Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

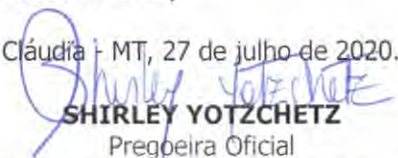
15.9 A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano de trabalho;

15.10 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h00min às 13h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

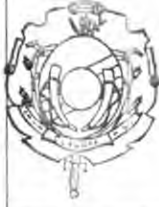
Cláudia - MT, 27 de julho de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**ANEXO I
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

NOME E RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

ENDEREÇO:

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo: Menor Preço Por Item

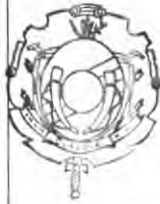
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

- ITENS DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	CÓD.TCE	VL. UN.	TOTAL
01	MATERIAL BETUMINOSO RL-1C - TONELADAS	89,13	81964-6		
02	AREIA MÉDIA -TONELADAS	300	410905-8		
03	PEDRISCO - TONELADAS	600	0000845		
	TOTAL				

- ITEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA):





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores conforme detalhado abaixo:

ITEM	CÓDIGO/ TCE	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/ FAB.	UN	VL. UN.	TOTAL

1.2. Todos os produtos/serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência (anexo ao Edital) deverão ser fornecidos de boa qualidade, no município de Cláudia/MT e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

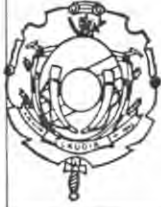
1.3 O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

1.4. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.5. Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e para a prestação dos serviços conforme medições efetuadas pelo setor de engenharia do município, sendo para o item 01 com recursos da SINFRA e para os demais itens com recursos próprios, e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos serão adquiridos conforme necessidade da Secretaria Municipal e deverão ser entregues de forma parcelada, no município de Cláudia, nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

4.1.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável e a prestação dos serviços deverão ser executadas em **60 (sessenta) dias**, contados da data de expedição da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

4.2 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.3 Os produtos licitados através deste Pregão deverão ser fornecidos conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

4.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do produto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos mesmos em desacordo com as especificações.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C.	
Fls	40
Rub	0

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES



13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Caspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020** e a proposta da empresa classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Fls	P.M.C. 42
Rub	0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, firmam o presente Contrato, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e especificado na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO/ TCE	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/ FAB.	UN	VL. UN.	TOTAL

1.2. Todos os produtos/serviços descritos neste Contrato e no Termo de Referência (anexo ao Edital) deverão ser fornecidos de boa qualidade, no município de Cláudia/MT e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

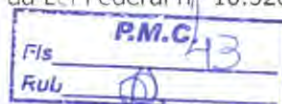
1.3 O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

1.4. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.5. Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 032/2020, nos termos da Lei Federal 8.660/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável e a prestação dos serviços deverão ser executadas em **60 (sessenta) dias**, contados da data de expedição da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Edital.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade até **31 de Dezembro de 2020**, contados da data de sua assinatura.

4.2.1. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A empresa contratada obriga-se a apresentar relatórios dos serviços conforme as medições realizadas ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia do Município de Cláudia- MT.

4.4. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo, devendo estes serem refeitos às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.5. A empresa convocada para assinar o contrato celebrado da ata de registro de preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o referido contrato.

4.6. Após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviços a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e para a prestação dos serviços conforme medições efetuadas pelo setor de engenharia do município, sendo para o item 01 com recursos da SINFRA e para os demais itens com recursos próprios e emissão da referida Nota Fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 032/2020, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2020, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

(368) 08.001.15.451.0009.1036/4490.51.00.00.00 – Const. Obras e Drenagem Canalização e Pav. Asfáltica - Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

7.1.1. Recebida a Ordem de Serviços, e após a celebração do contrato deverá iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Contrato.

7.1.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;

7.1.3. Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.1.4. Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

7.1.5. Manter-se regular perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

7.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.

7.1.7. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

7.1.8. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;

7.1.9. Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as conseqüências previstas neste contrato;

7.1.10. Cumprir os prazos estipulados neste contrato, em especial prazo de execução.

7.1.11. Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

7.1.12. Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS e às licenças ambientais.

7.1.13. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

7.1.14. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

7.1.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

7.1.16. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

7.1.17. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.18. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais,

P.M.C.	
Fis	45
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

7.1.19. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

7.1.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

7.2.1. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

7.2.2. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

7.2.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.4. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

7.2.6. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;

7.2.7. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

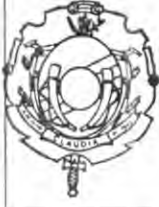
d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº. Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.2.2. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 032/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

P.M.C.	
Fls	47
Rub	

Cláudia/MT, xx de xxxxx de 2020.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

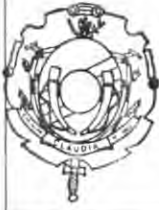
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

	P.M.C.
Fis	28
Fub	⊕



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, nos termos abaixo:

- ITENS DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	CÓD.TCE	VL. UN.	TOTAL
01	MATERIAL BETUMINOSO RL-1C - TONELADAS <i>32.514</i>	89,13	81964-6	2.712,86	241.797,21
02	AREIA MÉDIA -TONELADAS <i>32.514</i>	300	410905-8	72,50	21.750,00
03	PEDRISCO - TONELADAS <i>32.514</i>	600	0000845	164,00	98.400,00
	TOTAL				361.947,21

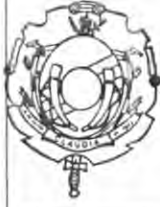
- ITEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA):

P.M.C. *29*
Fls. _____
Rub. _____

ITEM 04 – Cód. TCE 00028027

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	IND.	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	UNIT. + BCI (R\$)	TOTAL (R\$)	%																																																																																																																													
<p>ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS ABORDAGEM DE PROJETOS RUA: _____ Nº: _____ CEP: _____ FONE: _____ FAX: _____</p> <p>OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA DISTRITO SEDE PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DATA: JULHO/2020</p> <p>TABELA REFERÊNCIA: SINAPI (ABRIL/2020) SÍNCRONIZADO (OUTUBRO/2019) ANP (ABRIL/2020) MÃO DE OBRA DESONERADO: 20,70% BCI AQUISIÇÃO: 15,00%</p> <p>ORÇAMENTO ORIENTATIVO DA OBRA - SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTO)</p>																																																																																																																																							
<p>1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES</p> <tr> <td>COMPOSIÇÃO</td> <td>COMPRA</td> <td>SERVIÇO</td> <td>2.00</td> <td>ADM. DE OBRA - MÃO DE OBRA</td> <td>MÃO</td> <td>1,00</td> <td>4.624,43</td> <td>5.461,43</td> <td>5.461,43</td> <td>3,33%</td> </tr> <tr> <td>COMPOSIÇÃO</td> <td>COMPRA</td> <td>SERVIÇO</td> <td>10,00</td> <td>PLAC. DE CIMENTAÇÃO DE 200 X 200 X 10 CM</td> <td>MÃO</td> <td>10,00</td> <td>140,00</td> <td>169,45</td> <td>1.694,50</td> <td>2,80%</td> </tr> <tr> <td>COMPOSIÇÃO</td> <td>COMPRA</td> <td>SERVIÇO</td> <td>88,00</td> <td>EXEC. DE 10 CM DE LAMA ASFÁLTICA EM CANTO DE 100 X 100 CM DE MÃO DE OBRA</td> <td>MÃO</td> <td>88,00</td> <td>545,72</td> <td>639,05</td> <td>5.639,05</td> <td>4,01%</td> </tr> <tr> <td colspan="9"></td> <td>SUB-TOTAL 1.0**</td> <td>R\$16.842,73</td> <td>10,14%</td> </tr> <tr> <td colspan="11"> <p>2.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</p> <tr> <td>COMPOSIÇÃO</td> <td>COMPRA</td> <td>SERVIÇO</td> <td>1,00</td> <td>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</td> <td>MÃO</td> <td>1,00</td> <td>12.762,85</td> <td>15.122,21</td> <td>15.122,21</td> <td>12,32%</td> </tr> <tr> <td colspan="9"></td> <td>SUB-TOTAL 2.0**</td> <td>R\$20.252,51</td> <td>12,32%</td> </tr> <tr> <td colspan="11"> <p>3.1. MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO (MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTO)</p> <p>EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA</p> <tr> <td>COMPOSIÇÃO</td> <td>COMPRA</td> <td>SERVIÇO</td> <td>107,35</td> <td>EXEC. DE 10 CM DE LAMA ASFÁLTICA EM CANTO DE 100 X 100 CM DE MÃO DE OBRA</td> <td>MÃO</td> <td>107,35</td> <td>206,54</td> <td>241,89</td> <td>27.851,26</td> <td>77,53%</td> </tr> <tr> <td colspan="9"></td> <td>SUB-TOTAL 3.0**</td> <td>R\$27.851,26</td> <td>77,53%</td> </tr> <tr> <td colspan="9"></td> <td>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO**</td> <td>R\$164.295,52</td> <td>100,00%</td> </tr> </td> </tr> </td></tr>											COMPOSIÇÃO	COMPRA	SERVIÇO	2.00	ADM. DE OBRA - MÃO DE OBRA	MÃO	1,00	4.624,43	5.461,43	5.461,43	3,33%	COMPOSIÇÃO	COMPRA	SERVIÇO	10,00	PLAC. DE CIMENTAÇÃO DE 200 X 200 X 10 CM	MÃO	10,00	140,00	169,45	1.694,50	2,80%	COMPOSIÇÃO	COMPRA	SERVIÇO	88,00	EXEC. DE 10 CM DE LAMA ASFÁLTICA EM CANTO DE 100 X 100 CM DE MÃO DE OBRA	MÃO	88,00	545,72	639,05	5.639,05	4,01%										SUB-TOTAL 1.0**	R\$16.842,73	10,14%	<p>2.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</p> <tr> <td>COMPOSIÇÃO</td> <td>COMPRA</td> <td>SERVIÇO</td> <td>1,00</td> <td>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</td> <td>MÃO</td> <td>1,00</td> <td>12.762,85</td> <td>15.122,21</td> <td>15.122,21</td> <td>12,32%</td> </tr> <tr> <td colspan="9"></td> <td>SUB-TOTAL 2.0**</td> <td>R\$20.252,51</td> <td>12,32%</td> </tr> <tr> <td colspan="11"> <p>3.1. MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO (MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTO)</p> <p>EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA</p> <tr> <td>COMPOSIÇÃO</td> <td>COMPRA</td> <td>SERVIÇO</td> <td>107,35</td> <td>EXEC. DE 10 CM DE LAMA ASFÁLTICA EM CANTO DE 100 X 100 CM DE MÃO DE OBRA</td> <td>MÃO</td> <td>107,35</td> <td>206,54</td> <td>241,89</td> <td>27.851,26</td> <td>77,53%</td> </tr> <tr> <td colspan="9"></td> <td>SUB-TOTAL 3.0**</td> <td>R\$27.851,26</td> <td>77,53%</td> </tr> <tr> <td colspan="9"></td> <td>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO**</td> <td>R\$164.295,52</td> <td>100,00%</td> </tr> </td> </tr>											COMPOSIÇÃO	COMPRA	SERVIÇO	1,00	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	MÃO	1,00	12.762,85	15.122,21	15.122,21	12,32%										SUB-TOTAL 2.0**	R\$20.252,51	12,32%	<p>3.1. MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO (MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTO)</p> <p>EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA</p> <tr> <td>COMPOSIÇÃO</td> <td>COMPRA</td> <td>SERVIÇO</td> <td>107,35</td> <td>EXEC. DE 10 CM DE LAMA ASFÁLTICA EM CANTO DE 100 X 100 CM DE MÃO DE OBRA</td> <td>MÃO</td> <td>107,35</td> <td>206,54</td> <td>241,89</td> <td>27.851,26</td> <td>77,53%</td> </tr> <tr> <td colspan="9"></td> <td>SUB-TOTAL 3.0**</td> <td>R\$27.851,26</td> <td>77,53%</td> </tr> <tr> <td colspan="9"></td> <td>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO**</td> <td>R\$164.295,52</td> <td>100,00%</td> </tr>											COMPOSIÇÃO	COMPRA	SERVIÇO	107,35	EXEC. DE 10 CM DE LAMA ASFÁLTICA EM CANTO DE 100 X 100 CM DE MÃO DE OBRA	MÃO	107,35	206,54	241,89	27.851,26	77,53%										SUB-TOTAL 3.0**	R\$27.851,26	77,53%										TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO**	R\$164.295,52	100,00%
COMPOSIÇÃO	COMPRA	SERVIÇO	2.00	ADM. DE OBRA - MÃO DE OBRA	MÃO	1,00	4.624,43	5.461,43	5.461,43	3,33%																																																																																																																													
COMPOSIÇÃO	COMPRA	SERVIÇO	10,00	PLAC. DE CIMENTAÇÃO DE 200 X 200 X 10 CM	MÃO	10,00	140,00	169,45	1.694,50	2,80%																																																																																																																													
COMPOSIÇÃO	COMPRA	SERVIÇO	88,00	EXEC. DE 10 CM DE LAMA ASFÁLTICA EM CANTO DE 100 X 100 CM DE MÃO DE OBRA	MÃO	88,00	545,72	639,05	5.639,05	4,01%																																																																																																																													
									SUB-TOTAL 1.0**	R\$16.842,73	10,14%																																																																																																																												
<p>2.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</p> <tr> <td>COMPOSIÇÃO</td> <td>COMPRA</td> <td>SERVIÇO</td> <td>1,00</td> <td>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</td> <td>MÃO</td> <td>1,00</td> <td>12.762,85</td> <td>15.122,21</td> <td>15.122,21</td> <td>12,32%</td> </tr> <tr> <td colspan="9"></td> <td>SUB-TOTAL 2.0**</td> <td>R\$20.252,51</td> <td>12,32%</td> </tr> <tr> <td colspan="11"> <p>3.1. MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO (MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTO)</p> <p>EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA</p> <tr> <td>COMPOSIÇÃO</td> <td>COMPRA</td> <td>SERVIÇO</td> <td>107,35</td> <td>EXEC. DE 10 CM DE LAMA ASFÁLTICA EM CANTO DE 100 X 100 CM DE MÃO DE OBRA</td> <td>MÃO</td> <td>107,35</td> <td>206,54</td> <td>241,89</td> <td>27.851,26</td> <td>77,53%</td> </tr> <tr> <td colspan="9"></td> <td>SUB-TOTAL 3.0**</td> <td>R\$27.851,26</td> <td>77,53%</td> </tr> <tr> <td colspan="9"></td> <td>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO**</td> <td>R\$164.295,52</td> <td>100,00%</td> </tr> </td> </tr>											COMPOSIÇÃO	COMPRA	SERVIÇO	1,00	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	MÃO	1,00	12.762,85	15.122,21	15.122,21	12,32%										SUB-TOTAL 2.0**	R\$20.252,51	12,32%	<p>3.1. MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO (MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTO)</p> <p>EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA</p> <tr> <td>COMPOSIÇÃO</td> <td>COMPRA</td> <td>SERVIÇO</td> <td>107,35</td> <td>EXEC. DE 10 CM DE LAMA ASFÁLTICA EM CANTO DE 100 X 100 CM DE MÃO DE OBRA</td> <td>MÃO</td> <td>107,35</td> <td>206,54</td> <td>241,89</td> <td>27.851,26</td> <td>77,53%</td> </tr> <tr> <td colspan="9"></td> <td>SUB-TOTAL 3.0**</td> <td>R\$27.851,26</td> <td>77,53%</td> </tr> <tr> <td colspan="9"></td> <td>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO**</td> <td>R\$164.295,52</td> <td>100,00%</td> </tr>											COMPOSIÇÃO	COMPRA	SERVIÇO	107,35	EXEC. DE 10 CM DE LAMA ASFÁLTICA EM CANTO DE 100 X 100 CM DE MÃO DE OBRA	MÃO	107,35	206,54	241,89	27.851,26	77,53%										SUB-TOTAL 3.0**	R\$27.851,26	77,53%										TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO**	R\$164.295,52	100,00%																																																								
COMPOSIÇÃO	COMPRA	SERVIÇO	1,00	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	MÃO	1,00	12.762,85	15.122,21	15.122,21	12,32%																																																																																																																													
									SUB-TOTAL 2.0**	R\$20.252,51	12,32%																																																																																																																												
<p>3.1. MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO (MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTO)</p> <p>EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA</p> <tr> <td>COMPOSIÇÃO</td> <td>COMPRA</td> <td>SERVIÇO</td> <td>107,35</td> <td>EXEC. DE 10 CM DE LAMA ASFÁLTICA EM CANTO DE 100 X 100 CM DE MÃO DE OBRA</td> <td>MÃO</td> <td>107,35</td> <td>206,54</td> <td>241,89</td> <td>27.851,26</td> <td>77,53%</td> </tr> <tr> <td colspan="9"></td> <td>SUB-TOTAL 3.0**</td> <td>R\$27.851,26</td> <td>77,53%</td> </tr> <tr> <td colspan="9"></td> <td>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO**</td> <td>R\$164.295,52</td> <td>100,00%</td> </tr>											COMPOSIÇÃO	COMPRA	SERVIÇO	107,35	EXEC. DE 10 CM DE LAMA ASFÁLTICA EM CANTO DE 100 X 100 CM DE MÃO DE OBRA	MÃO	107,35	206,54	241,89	27.851,26	77,53%										SUB-TOTAL 3.0**	R\$27.851,26	77,53%										TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO**	R\$164.295,52	100,00%																																																																																										
COMPOSIÇÃO	COMPRA	SERVIÇO	107,35	EXEC. DE 10 CM DE LAMA ASFÁLTICA EM CANTO DE 100 X 100 CM DE MÃO DE OBRA	MÃO	107,35	206,54	241,89	27.851,26	77,53%																																																																																																																													
									SUB-TOTAL 3.0**	R\$27.851,26	77,53%																																																																																																																												
									TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO**	R\$164.295,52	100,00%																																																																																																																												

Noro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços para a **FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os produtos serão adquiridos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e deverão ser entregues de forma parcelada no município de Cláudia, nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

5.1.1 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável e os serviços executados em **60 (sessenta) dias**, conforme Cronograma Físico Financeiro.

5.1.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos ou prorrogados de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.3 Todos os produtos deverão ser fornecidos de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

5.4 Os produtos a serem adquiridos deverão ser observados os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços/peças com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e a conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.



Nevo

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

5.7 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e para a prestação dos serviços conforme medições efetuadas pelo setor de engenharia do município, e emissão da referida Nota Fiscal.

6.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

8- ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

8.1 O valor global máximo admissível para a aquisição dos produtos, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é **R\$ 361.947,21 (Trezentos e sessenta e um mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos)** conforme valores unitários e totais para cada item especificado no Item 1.1 (ITENS 01, 02 e 03) deste Termo de Referência, e para a prestação dos serviços o valor total de R\$ 164.226,52 (Cento e sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha descrita também no Item 1.1 (ITEM 04), do presente Termo.

8.2 As licitantes ficam limitadas aos valores unitários e totais indicados no Item 1.1, deste Termo de Referência, sendo que a apresentação de proposta de preços com valores superiores ficará sujeita a desclassificação.

Cláudia/MT, 27 de Julho de 2020.

Neri Thomé

NERI THOMÉ

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2020.

Diretor ou Representante Legal



(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº



DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

P.M.C. 54	
Fis	
Rub	20

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....

LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

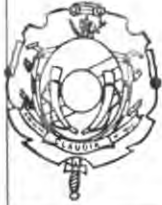


NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....

LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO



A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.4., "e"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO

(Impel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....

LICITAÇÃO Nº

A Empresa, CNPJ N., sediada na Rua
....., n. bairro,, CEP..... Município,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial** nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)

(Omitido com CNPJ da empresa)

Fis	P.M.C. 58
Rub	



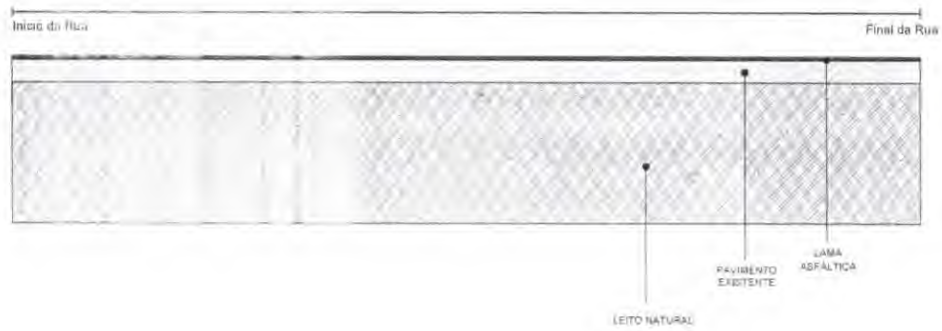
PAVIMENTAÇÃO


Fls	P.M.C. 59
Rub	0

DIAGRAMA LINEAR DO PAVIMENTO

TRECHO DA RUA A SER PAVIMENTADO

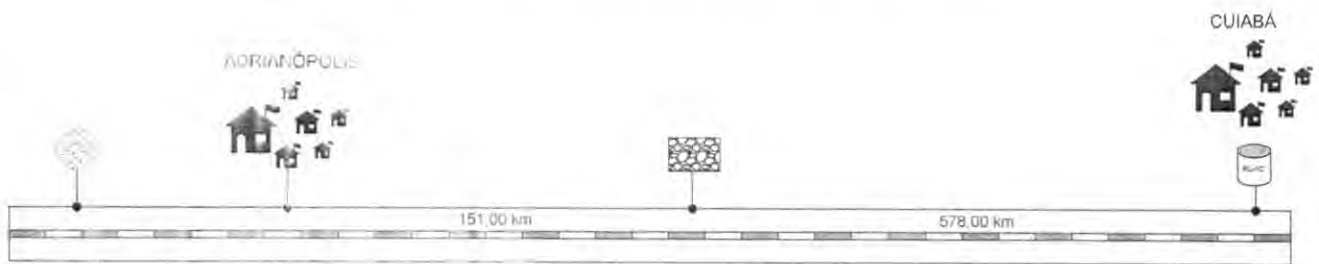
RUAS DIVERSAS



LEGENDA		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS Coordenação de Infraestrutura e Capacitação <small>Atua, Realiza e Executa</small>	
PROJETO DE PAVIMENTO LINEAR DO PAVIMENTO		 AMM	OBRA: PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO - LAMA ASFÁLTICA
DE ALTO ARQUITETO	AUTOR DO PROJETO		PROPRIETÁRIO/ CNPJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA 01.310.499/0001-04
DATA DE ENTREGA	REVISÃO	ENDEREÇO: RUAS DIVERSAS	FOLHA Nº PV-01
ESCALA: SEM ESCALA	ARQUITETO	REVISÃO	

P.M.C.
 Fls. 60
 Rub. 0

CROQUI DAS OCORRÊNCIAS DOS MATERIAIS

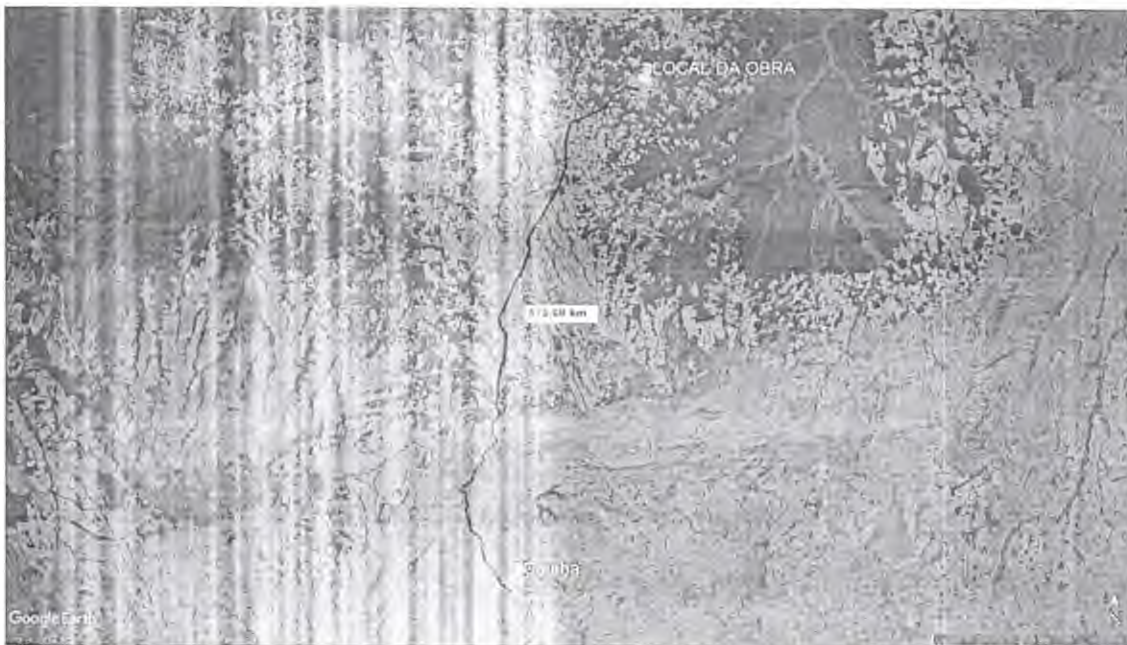


LEGENDA	COORD. GEOGRAFICAS	DMT
 MATERIAL BETUMINOSO	—	578,00 Km
 AREIA E FILLER	10°43'58,88"S 55° 8'4,51"O	151,00 Km
 —	11°07'18,53"S 54° 28'2,84"O	81,00 Km

LEGENDA		ASSOCIADO: PROJETO DE PAVIMENTO LAMA - Ocorrências dos Materiais		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS Cooperação de Infraestrutura e Capacitação <small>Associação sem fins lucrativos</small>	
TITULO DO ARQUIVO:		AUTOR DO PROJETO:		OBRA:	
LOCAL DO ARQUIVO:		Eduardo C Shimba Jr. Engenheiro Civil CREA 121.569.057-5		PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO - LAMA ASFÁLTICA	
LOCAL DO PROJETO:		PROPRIETÁRIO/ CNPJ:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIAE 01.310.499/0001-04	
ESCALA:	Até Escala:	REVISÃO:	CONDIÇÃO:	ENDEREÇO:	RUAS DIVERSAS
1:500		1.0			FOLHA Nº PV-02

P.M. CL
 Fis _____
 Rub _____

LOCALIZAÇÃO DO MATERIAL BETUMINOSO



MATERIAL BETUMINOSO

Coordenadas Geográficas:
 Cuiabá - MT (Bairro Dist. Industrial)
 Latitude: 11°22'24.73"S
 Longitude: 57°15'2.94"W

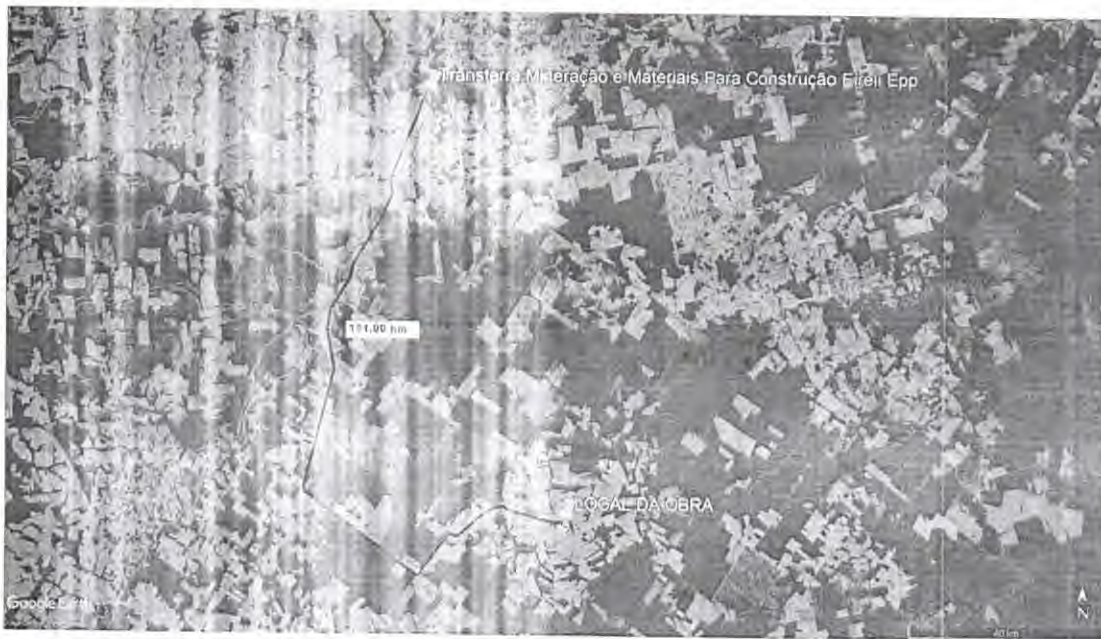
Distância do Trecho:
 575,00 Km, sendo:
 575,00 Km de Trecho Pavimentado
 0,00 Km de Trecho não Pavimentado

LEGENDA	ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO (COORDENADA LOCALIZADO)			ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO Coordenação de Infraestrutura e Capacitação Amm, Av. Nelson Figueira
— NÃO PAVIMENTADA — PAVIMENTADA	DE ALDO PROJETO: <small>Coordenador de Projetos, Cuiabá - MT</small>	RESPONSÁVEL PROJETO: Eduardo C. Shimba Jr. Engenheiro Civil CREA 121.569.097-5	OBRA:	PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO - LAMA ASFÁLTICA
ESCALA: 1:50.000	DATA DE ENTREGA: 04/08/2024	REVISÃO: 01	PROPRIETÁRIO/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIAE 01.310.499/0001-04
ORÇAMENTO:	REVISÃO:	COORDENADOR DE PROJETO:	ENDEREÇO:	RUAS DIVERSAS
				FOLHA Nº PV-03

P.M.C.

Fls. 621

Rub. [assinatura]



PEDREIRA

Coordenada Geograficas:
 Latitude: 10°43'58,86"S
 Longitude: 55° 8'4,51"O

Distância do Trecho:
 151,00 Km, sendo:
 151,00 Km de Trecho Pavimentado
 0,00 Km de Trecho não Pavimentado

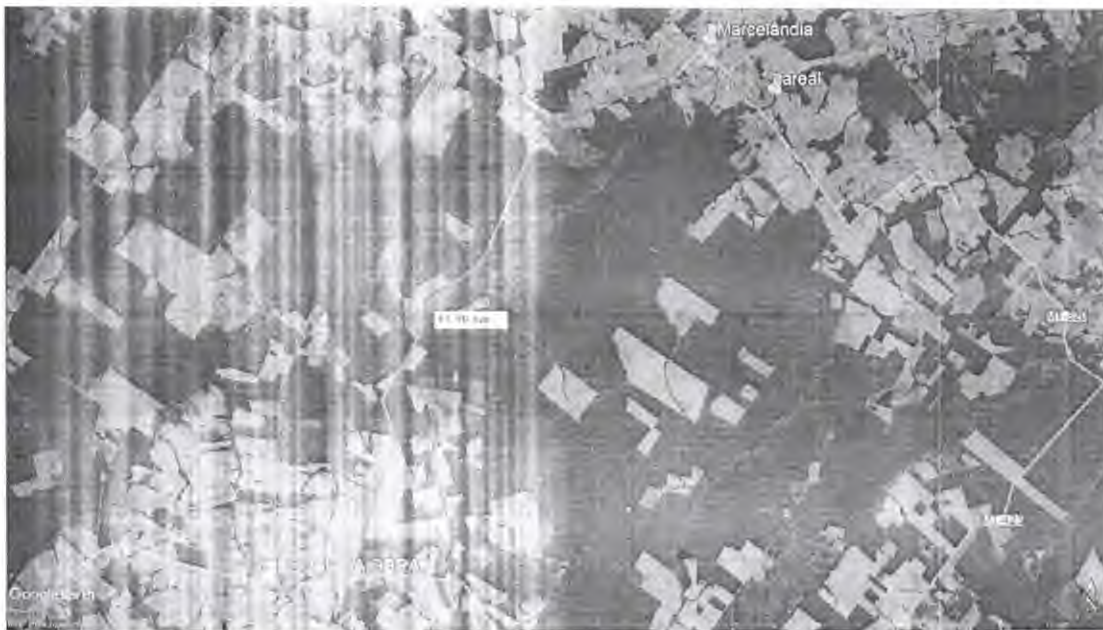
LEGENDA		ASSIMULO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA PEDREIRA E FILLER		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS Coordenação de Infraestrutura e Capacitação <i>Atua, Realiza e Ensina</i>	
— NÃO PAVIMENTADO	LOCAL DO PROJETO: MUNICÍPIO DE CLAUDIA - MATO GROSSO	AUTOR DO PROJETO:	Eduardo C Shimoda Jr. Engenheiro Civil CREA 121.569.097-5	OBRA:	PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO - LAMA ASFÁLTICA
— PAVIMENTADO	DATA DO ENTREGUE: 08/05/2014			PROPRIETÁRIO/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA E 01.310.499/0001-04
ESCALA: SEM ESCALA	ART (Normativa): BR/100/2008	REVISÃO: 1 - 08/05/2014	DESENHO: Eduardo C Shimoda Jr.	ENDEREÇO:	RUAS DIVERSAS
					FOLHA Nº PV-04

Fls P.M.C. 63
 Rub 63

ANEXO

Coordenadas Geográficas:
 Latitude: 11°07'16,53"S
 Longitude: 54°28'2,84"O

Distância do Trecho:
 81,00 Km, sendo:
 81,00 Km de Trecho Pavimentado
 0,00 Km de Trecho não Pavimentado



LEGENDA		Projeto de Conservação de Pavimento - LAMA ASFÁLTICA		ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS RURAIS DO BRASIL Coordenação de Infraestrutura e Capacitação São, Nicolas Filho	
— NÃO PAVIMENTADO	— PAVIMENTADO	PROFESSOR	Eduardo C. Simão Jr. Engenheiro Civil CREA 12 L 569 097-5	OBRA:	PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO - LAMA ASFÁLTICA
ESCALA:	1:1000	DATA DE ENTREGA:	01/05/2014	PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIAE
DE ESCALA:	1:1000	REVISÃO:	01/05/2014	CNPJ:	04.310.499/0001-04
		PROFESSOR	Eduardo C. Simão Jr.	ENDEREÇO:	RUAS DIVERSAS
					FOLHA Nº PV-05

P.M.C

Fls _____

Rub _____



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: amm.org.br E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 5420 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251



OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA
LOCAL: DISTRITO SEDE
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
DATA: JUNHO/2020

		QCI		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INVESTIMENTO		
		REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
10	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIO PÚBLICO	296.184,51	241.797,36	536.981,87
		54,97%	45,03%	100,00%

Eduardo C Shimba Jr.
Engenheiro Civil
CREA 121.569.097-5

P.M.C.	
Fis	65
Rub	



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
FONE (051) 2123-1200 - FAX: 2123-1251



OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA
LOCAL: DISTRITO SEDE
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
DATA: JUNHO/2020

RESUMO DO ORÇAMENTO (SERVIÇOS - MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL EXECUÇÃO	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.642,73	10,13%
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	20.232,51	12,32%
3.0	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO (MÃO-DE-OBRA+EQUIPAMENTO)	127.351,28	77,55%
TOTAL GERAL		164.226,52	100,00%


Eduardo C Shimba Jr.
Engenheiro Civil
CREA 121.569.097-5





ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: amm.org.br E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1254



OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA
LOCAL: DISTRITO SEDE
PRÓPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
DATA: JUNHO/2020

RESUMO DO ORÇAMENTO (SERVIÇOS - MATERIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL EXECUÇÃO	%
1.0	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO (MATERIAL)	68.755,70	52,50%
2.0	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO	62.202,29	47,50%
TOTAL GERAL		130.957,99	100,00%

Eduardo C Shimba Jr.
Engenheiro Civil
CREA 121.569.097-5

P.M.C.	
Fis	67
Rub	0



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: amm.org.br - E-mail: pvmontar@amm.org.br
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 8120 - CEP: 78000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251



OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA
LOCAL: DISTRITO SEDE
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
DATA: JUNHO/2020

RESUMO DO ORÇAMENTO (MATERIAL BETUMINOSO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL EXECUÇÃO	%
1.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO RL-1C	213.976,86	88,49%
2.0	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO	27.820,50	11,51%
TOTAL GERAL		241.797,36	100,00%


Eduardo C Shimba Jr.
Engenheiro Civil
CREA 121.569.097-5





ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

STRECHENBERG - FONE: (51) 3633-0000
AV. BORGES DE REZENDE Nº 400 - CEP: 74090-070 - (PRAÇA) - SE
FONE: (51) 3229-1200 - FAX: 3229-1210



OBRA:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA						TABELA REFERÊNCIA:		SINAPI (ABRIL/2020) SICRO (OUTUBRO/2019) ANP (ABRIL/2020)		
LÓCAL:	DISTRITO SEDE								NÃO DESONERADO		
PROJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA						BDI SERVIÇOS:		20,70%		
DATA:	JUNHO/2020						BDI AQUISIÇÃO:		15,00%		
ORÇAMENTO ORIENTATIVO DA OBRA - SERVIÇOS (MATERIAL)											
BOLETIM	CÓDIGO	BDI	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	UNIT. + BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	%	
1.0 CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO (MATERIAL)											
EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA											
SICRO	4011400	AQUISIÇÃO	1.1	Areia média	m³	164,27	55,27	63,56	10.441,06	7,97%	
SICRO	4011400	AQUISIÇÃO	1.2	Filax calcário	kg	8.277,82	0,19	0,21	1.736,34	1,33%	
SICRO	4011400	AQUISIÇÃO	1.3	Podrão	m²	362,04	128,78	148,09	56.576,30	43,20%	
									SUB-TOTAL 1.0 >>>	R\$68.756,70	62,50%
2.0 TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO											
SINAPI	93590	SERVIÇO	2.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM) AF_04/2016 (BRITA)	M3XKM	57.686,04	0,96	0,79	46.573,55	34,80%	
SINAPI	93596	SERVIÇO	2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXXM) AF_04/2016 (FILLER)	TXXM	1.248,32	0,44	0,53	661,60	0,51%	
SINAPI	93589	SERVIÇO	2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM) AF_04/2016 (AREIA)	M3XKM	13.305,95	1,00	1,20	15.967,14	12,19%	
									SUB-TOTAL 2.0 >>>	R\$62.202,29	12,19%
									TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO >>>	R\$130.957,99	64,69%

OBSERVAÇÕES:

1) TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI COM DESONERAÇÃO

2) ENCOMENDAS SOBRE OS SOBRANTES 86,39% (HORA) E 49,82% (MÊS) PARA O ESTADO DE MATO GROSSO.

Eduardo C Shimba Jr.
Engenheiro Civil
CREA 121.569.097-5





ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: amm.org.br - E-MAIL: projeto@amm.org.br
AV. GONÇALVES DE MENDONÇA, Nº 1.020 - CID. TRAIADINHA - 13.135-100
FONE: (51) 3333-1200 - FAX: (51) 3333-1201



OBRA:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA	TABELA REFERÊNCIA:	SINAPI (ABRIL/2020) SICO (OUTUBRO/2019) ANP (ABRIL/2020)
LOCAL:	DISTRITO SEDE		NÃO DESONERADO
PROJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA	BDI AQUISIÇÃO:	15,00%
DATA:	JUNHO/2020		

ORÇAMENTO ORIENTATIVO DA OBRA - MATERIAL BETUMINOSO

BOLETIM	CÓDIGO	BDI	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO			%	
							UNITÁRIO (R\$)	UNIT. + BDI (R\$)	TOTAL (R\$)		
1.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO RL-1C											
ANP		AQUISIÇÃO	1.1	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	T	89,13	2.087,50	2.400,82	213.976,86	88,49%	
							SUB-TOTAL 1.0 >>		R\$213.976,86		88,49%
2.0 TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO											
SINAPI	93176	AQUISIÇÃO	2.1	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM AF_02/2016 (RL-1C)	TXKM	51.519,45	0,47	0,34	27.820,50	11,51%	
							SUB-TOTAL 2.0 >>		R\$27.820,50		11,51%
							TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO >>		R\$241.797,36		100,00%

Valor do presente orçamento em: duzentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos

OBSERVAÇÕES:

- 1) TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI COM DESONERAÇÃO
- 2) ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 36,30% (HORAS) E 49,62% (MÊS) PARA O ESTADO DE MATO GROSSO

Eduardo C Shimba Jr.
Engenheiro Civil
CREA 121.569.097-5





ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS



OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMPADEIRAS
LOCAL: BARRA FORÇA
MUNICÍPIO: PARANATUBA MATO GROSSO MS
DATA: 09/04/2022

MS - Associação de Municípios Mato-Grossenses
CNPJ: 08.940.818/0001-08
RUA: RUA DO COMÉRCIO, 111 - CENTRO - PARANATUBA - MS

COMP PAV 002

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

2.1	EQUIPAMENTOS DE GRANDE FONTE	ORIGEM	DESTINO	VIAGENS (N)	DISTÂNCIA (KM)	VELOCIDADE (H)	QUANTIDADE	FU	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL	FONTE	CODIGO	TRANSPORTADOR
2.1.1	LAMPAREIRA DE 100W (COM DIRECIONADOR) 100W - 220V	QUABA	CLAUDA	1	170,00	100	1	1	205,31	R\$ 1.978,36	SICRO	E9995	Cavalo mecânico com semi-retaque e capacidade de 20 t - 210 kW
2.1.2	LAMPAREIRA DE 100W (COM DIRECIONADOR) 100W - 220V	QUABA	CLAUDA	1	170,00	100	1	1	205,31	R\$ 1.978,36	SICRO	E9995	Cavalo mecânico com semi-retaque e capacidade de 20 t - 210 kW
2.1.3	LAMPAREIRA DE 100W (COM DIRECIONADOR) 100W - 220V	QUABA	CLAUDA	1	170,00	100	1	1	205,31	R\$ 1.978,36	SICRO	E9995	Cavalo mecânico com semi-retaque e capacidade de 20 t - 210 kW
2.1.4	LAMPAREIRA DE 100W (COM DIRECIONADOR) 100W - 220V	QUABA	CLAUDA	1	170,00	100	1	1	205,31	R\$ 1.978,36	SICRO	E9995	Cavalo mecânico com semi-retaque e capacidade de 20 t - 210 kW
2.1.5	LAMPAREIRA DE 100W (COM DIRECIONADOR) 100W - 220V	QUABA	CLAUDA	1	170,00	100	1	1	205,31	R\$ 1.978,36	SICRO	E9995	Cavalo mecânico com semi-retaque e capacidade de 20 t - 210 kW
2.2	EQUIPAMENTOS DE CONDUÇÃO PRÓPRIA	ORIGEM	DESTINO	VIAGENS (N)	DISTÂNCIA (KM)	VELOCIDADE (H)	QUANTIDADE	FU	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL	FONTE	CODIGO	TRANSPORTADOR
2.2.1	MANEIO TANQUE COM CAPACIDADE DE 500L - 1200W	QUABA	CLAUDA	2	340,00	100	1	1	147,51	R\$ 2.847,76	SICRO	E9995	Condução por conta própria
2.2.2	MANEIO TANQUE COM CAPACIDADE DE 500L - 1200W	QUABA	CLAUDA	2	340,00	100	1	1	147,51	R\$ 2.847,76	SICRO	E9995	Condução por conta própria
TOTAL										R\$ 15.762,85			

FÓRMULA: $C_{M} = \frac{C_{D} + C_{F} + C_{V}}{Q}$

* C_M: Custo Médio por Unidade
 * C_D: Custo de Deslocamento (Custo de Transporte) = (Custo de Transporte) x Quantidade
 * C_F: Custo Fixo (Custo de Manutenção, Custo de Aluguel, Custo de Seguro, Custo de Depreciação, Custo de Insumos, Custo de Energia, Custo de Mão de Obra, Custo de Material, Custo de Outros Custos)
 * C_V: Custo Variável (Custo de Material, Custo de Energia, Custo de Mão de Obra, Custo de Outros Custos)
 * Q: Quantidade

Eduarda C Shimba Jr.
Engenheiro Civil
CREA 121.569.097-5

Fis P.M.C. 11
Rub

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS COORDENAÇÃO DE PROJETOS	IAD				
	<small>SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP. 78.000-076 - CUIABÁ - MT FONE (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251</small>					
OBRA:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA					
LOCAL:	DISTRITO SEDE					
PROP:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA					
DATA:	JUNHO/2020					
BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (SERVIÇOS)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)				
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6,08				
1.1	AC - Administração Central	4,01				
1.2	DF - Custos Financeiras	1,11				
1.3	R - Riscos	0,56				
1.4	S + G - Seguros + Garantias	0,40				
2.0	LUCRO	7,30				
2.1	L - Lucro Operacional	7,30				
3.0	TRIBUTOS	5,65				
3.1	**ISS	2,00				
3.2	COF-INS	3,00				
3.3	PIS	0,65				
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00				
<small>**ISS - Repassado pelo município De acordo com o acórdão 2622/2013 TCU- Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.</small>						
TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO		20,70%				
VALOR DA OBRA		R\$ 164.226,52				
<small>Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.</small>						
CÁLCULO DO BDI						
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \{ (1 + DF) \} (1 + L)}{(1 - I)}$						
<small>**ISS - Imposto Sobre Serviços</small>						
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%; border: 1px solid black;">5,00%</td> <td style="width: 85%; border: 1px solid black;">ISS - Repassado pelo município</td> </tr> <tr> <td style="border: 1px solid black;">40,00%</td> <td style="border: 1px solid black;">% SOBRE A NOTA</td> </tr> </table>			5,00%	ISS - Repassado pelo município	40,00%	% SOBRE A NOTA
5,00%	ISS - Repassado pelo município					
40,00%	% SOBRE A NOTA					

Conforme declarado pela prefeitura municipal.


 Eduardo C Shimba Jr.
 Engenheiro Civil
 CREA 121.569.097-5





**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS**

SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP. 78.000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1203 - FAX: 2123-1251

Ref: Tabela de Serviços
SINAR (MA/G/D/19)
e/ou composições PAVTCPO



BDI

20,70%

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA DATA: 19/07/2019
LOCAL: DISTRITO SEDE LEIS SOCIAIS: 86,39%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%	NÃO INCIDE	17,78%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,67%	NÃO INCIDE	3,67%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,66%	0,73%	0,66%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,15%	NÃO INCIDE	1,15%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,03%	8,43%	11,03%	8,43%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	TOTAL	46,40%	18,20%	46,40%	18,20%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,52%	4,98%	6,52%	4,98%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,12%	0,15%	0,12%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,93%	2,24%	2,93%	2,24%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,69%	3,58%	4,69%	3,58%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,55%	0,42%	0,55%	0,42%
C	TOTAL	14,84%	11,34%	14,84%	11,34%
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80%	3,05%	17,08%	6,70%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E	0,55%	0,42%	0,58%	0,44%
D3	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
D	TOTAL	8,35%	3,48%	17,66%	7,14%
		86,39%	49,82%	116,70%	73,48%

Eduardo C Shimba Jr.
Engenheiro Civil
CREA 121.569.097-5





ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: amm.org.br - E-mail: pmcoordinatoria@amm.org.br
AV. BOBENS DE MENDONÇA Nº 3.020 - CEP. 70.000-070 - UHARÁ - MT
FONE: (65) 3333-1200 - FAX: 3333-3251



OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA
LOCAL: DISTRITO SEDE
PROPR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
DATA: JUNHO/2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	% TOTAL	VALOR (R\$)	30 dias	%	60 dias	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	10,13%	16.642,73	16.642,73	100,00%	0,00	0,00%
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	12,32%	20.232,51	10.116,26	50,00%	10.116,26	50,00%
3.0	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO (MÃO-DE-OBRA+EQUIPAMENTO)	77,55%	127.351,28	127.351,28	100,00%	0,00	0,00%
4.0	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	50,00%	#N/D	50,00%
TOTAL GERAL		#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D
TOTAL GERAL				#N/D	#N/D	#N/D	#N/D

Eduardo C Shimba Jr.
Engenheiro Civil
CREA 121.569.097-5





ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: amm.org.br - E-mail: projetos@amm.org.br
AV. ROUBENS DE MENDONÇA Nº 5320 - CEP: 78000-000 - MATO GROSSO - MT
FONE: (67) 3123-1199 - FAX: 3123-1254



OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA
LOCAL: DISTRITO SEDE
PROPR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
DATA: JUNHO/2020

QUADRO DE RUAS

ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS		ESTACAS		EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA DE LIMPA RODAS (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
		INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL					
1	RUA VENCESLAU BRAS	11°30'40.11"S 54°52'55.36"O	11°30'35.01"S 54°52'01.06"O	0	12,00	752,00	8,00	6.016,00	467,30	6.483,30
2	RUA COSTA E SILVA	11°30'30.16"S 54°52'57.67"O	11°30'24.81"S 54°52'33.39"O	0	12,00	752,00	8,00	6.016,00	316,11	6.331,11
3	AVENIDA GASPAR DUTRA LD TRECHO 01	11°30'27.27"S 54°52'3.63"O	11°30'26.37"S 54°52'54.25"O	0	1,41	121,41	9,00	1.092,67	49,53	1.142,20
4	AVENIDA GASPAR DUTRA LD TRECHO 01	11°30'27.27"S 54°52'3.63"O	11°30'26.37"S 54°52'59.29"O	0	6	121,45	9,00	1.093,03	50,00	1.143,02
5	AVENIDA GASPAR DUTRA LD TRECHO 02	11°30'26.16"S 54°52'58.38"O	11°30'21.42"S 54°52'30.54"O	0	34	864,40	9,00	6.159,58	1.897,66	7.857,43
6	AVENIDA GASPAR DUTRA LD TRECHO 02	11°30'26.16"S 54°52'58.38"O	11°30'21.42"S 54°52'36.54"O	0	34	863,18	9,00	6.148,65	202,62	6.351,57
7	AVENIDA GASPAR DUTRA LD TRECHO 03	11°30'20.45"S 54°52'30.71"O	11°30'19.87"S 54°52'27.63"O	0	3	74,20	9,00	667,76	0,00	667,76
8	AVENIDA GASPAR DUTRA LD TRECHO 03	11°30'19.61"S 54°52'30.67"O	11°30'15.26"S 54°52'11.21"O	0	36	612,36	9,00	5.511,19	485,92	5.997,11
9	RUA CASTELO BRANCO TRECHO 01	11°30'22.11"S 54°52'59.35"O	11°30'16.93"S 54°52'35.35"O	0	37	752,00	8,00	6.016,00	365,84	6.381,84
10	RUA CASTELO BRANCO TRECHO 02	11°30'16.80"S 54°52'33.93"O	11°30'9.76"S 54°52'2.67"O	0	48	964,98	8,00	7.719,60	205,84	7.925,64
11	RUA CAMPOS SALES TRECHO 01	11°30'18.78"S 54°52'0.13"O	11°30'13.67"S 54°52'35.68"O	0	37	759,00	8,00	6.072,00	427,30	6.499,30
12	RUA CAMPOS SALES TRECHO 02	11°30'13.14"S 54°52'34.64"O	11°30'12.02"S 54°52'29.73"O	0	7	157,00	8,00	1.256,00	21,46	1.277,46
13	RUA HERMES DA FONSECA	11°30'11.99"S 54°52'1.73"O	11°30'9.21"S 54°52'49.08"O	0	20	400,00	8,00	3.200,00	173,85	3.373,85
14	RUA FLORIANO PEIXOTO	11°30'8.57"S 54°52'2.48"O	11°30'5.74"S 54°52'49.78"O	0	20	400,00	8,00	3.200,00	173,85	3.373,85
15	RUA LUIZ DA COSTA RIBEIRO TRECHO 01	11°30'15.11"S 54°52'14.79"O	11°30'12.99"S 54°52'15.41"O	0	5	102,03	8,00	816,24	0,00	816,24
16	RUA LUIZ DA COSTA RIBEIRO TRECHO 02	11°30'12.29"S 54°52'15.67"O	11°30'59.39"S 54°52'18.32"O	0	20	411,07	8,00	3.295,76	304,38	3.600,14
17	RUA DOM AQUINO CORREIA TRECHO 01	11°30'18.11"S 54°52'27.65"O	11°30'15.78"S 54°52'28.69"O	0	5	102,01	8,00	816,06	0,00	816,06

Eduardo C Shimba Jr.
Engenheiro Civil
CREA 121.569.097-5



18	RUA DOM AQUINO CORREIA TRECHO 02	11°30'15.18"S 54°52'28.76"O	11°30'23.34"S 54°52'31.76"O	0	-	0,00	20	+	11,99	411,99	8,00	3.295,93	202,92	3.498,85
19	AV. MAL CANDIDO RONDON LD TRECHO 01	11°30'46.56"S 54°52'27.75"O	11°30'23.43"S 54°52'32.95"O	0	-	0,00	35	-	16,88	718,88	9,00	6.469,87	2.648,42	9.118,29
20	AV. MAL CANDIDO RONDON LE TRECHO 01	11°30'46.56"S 54°52'27.75"O	11°30'23.43"S 54°52'32.95"O	0	+	0,00	35	+	16,88	718,88	9,00	6.469,87	202,92	6.672,79
21	AV. MAL CANDIDO RONDON LD TRECHO 02	11°30'18.07"S 54°52'34.19"O	11°29'53.8"S 54°52'39.76"O	0	+	0,00	38	+	1,20	761,20	9,00	6.850,76	2.568,33	9.419,09
22	AV. MAL CANDIDO RONDON LE TRECHO 02	11°30'18.07"S 54°52'34.19"O	11°29'53.8"S 54°52'39.76"O	0	+	0,00	38	+	1,20	761,20	9,00	6.850,76	253,65	7.104,41
23	RUA JOSÉ DE MESQUITA	11°30'9.34"S 54°52'48.83"O	11°30'5.51"S 54°52'49.64"O	0	+	0,00	6	+	4,00	124,00	8,00	992,00	101,46	1.093,46
24	RUA PROF NILO PÓVOAS	11°30'21.90"S 54°52'59.78"O	11°29'56.94"S 54°53'4.93"O	0	+	0,00	35	+	16,00	716,00	8,00	5.728,00	253,65	5.981,65
25	ROTATORIA P2	11°30'20.9"S 54°52'31.53"O	11°30'20.9"S 54°52'31.53"O	0	+	0,00	23	+	8,10	488,10	9,00	4.212,87	1.742,63	5.955,40
26	ROTATORIA P3	11°30'29.58"S 54°52'1.44"O	11°30'26.68"S 54°52'1.44"O	0	+	0,00	21	-	16,04	436,04	9,00	3.924,31	1.676,36	5.600,67
27	ROTATORIA P4	11°30'48.38"S 54°52'21.55"O	11°30'48.38"S 54°52'21.55"O	0	+	0,00	11	-	8,34	229,34	9,00	2.064,02	803,18	2.867,20
TOTAL >>>										13.195,58		111.855,13	15.396,19	127.351,28

Obs: Áreas dos Limpa Rodas e Embocaduras discriminadas no Projeto Geométrico.

Eduardo C Shimba Jr.
Engenheiro Civil
CREA 121.569.097-5





ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENADOR DE PROJETOS

PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS
E RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS E ZONAS
DE INTERESSE SOCIAL - 2020



OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA
LOCAL: DISTRITO SETHI
EXECUÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
DATA: JUNHO/2020

PLANILHA PARA CÁLCULO DE LAMA ASFÁLTICA FAIXA III

ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA LÍQUIDA (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	TAXA DE APLIC. (m³/m²)	QUANT. ÁREA (m³)	TAXA DE APLIC. (m³/m²)	QUANT. KL-10 (t)	TAXA DE APLIC. (kg/m²)	QUANT. FILLER (kg)	TAXA DE APLIC. (m³/m²)	QUANT. PEDREGULHO (m³)
1	RUA VENEZUELA BRAS	752,00	8,00	6.016,00	487,36	6.503,36	0,00120	8,263	0,00070	4,539	0,0050	421,474	0,00000	18,449
2	RUA CECILIA FRIELAN	732,00	8,00	5.856,00	375,11	6.231,11	0,00120	7,477	0,00070	3,877	0,0050	367,932	0,00000	16,988
3	AVENIDA BARRAR DUTRA LE FRECHOSO I	121,41	9,00	1.092,67	49,53	1.142,20	0,00120	1,371	0,00070	0,709	0,0050	67,243	0,00000	3,426
4	AVENIDA BARRAR DUTRA LE FRECHOSO I	121,40	9,00	1.093,02	50,00	1.143,02	0,00120	1,374	0,00070	0,710	0,0050	67,296	0,00000	3,429
5	AVENIDA BARRAR DUTRA LE FRECHOSO II	664,40	9,00	5.979,60	1807,86	7.787,46	0,00120	9,345	0,00070	4,850	0,0050	459,732	0,00000	21,572
6	AVENIDA BARRAR DUTRA LE FRECHOSO II	663,16	9,00	5.968,44	202,92	6.171,36	0,00120	7,405	0,00070	3,867	0,0050	367,851	0,00000	18,054
7	AVENIDA BARRAR DUTRA LE FRECHOSO III	74,26	9,00	667,76	0,00	667,76	0,00120	0,801	0,00070	0,421	0,0050	40,404	0,00000	2,003
8	AVENIDA BARRAR DUTRA LE FRECHOSO III	612,36	9,00	5.511,24	486,87	5.998,11	0,00120	7,198	0,00070	3,637	0,0050	346,812	0,00000	17,561
9	RUA DRIZELI BRANCO FRECHOSO II	710,00	8,00	5.680,00	389,84	6.069,84	0,00120	7,284	0,00070	3,742	0,0050	357,816	0,00000	18,145
10	RUA CASTELHO BRANCO FRECHOSO II	664,00	8,00	5.312,00	32,84	5.344,84	0,00120	6,414	0,00070	3,248	0,0050	309,168	0,00000	15,476
11	RUA CAMPOS SALLES FRECHOSO II	710,00	9,00	6.390,00	42,70	6.432,70	0,00120	7,719	0,00070	3,982	0,0050	378,464	0,00000	18,467
12	RUA CAMPOS SALLES FRECHOSO III	187,00	8,00	1.496,00	76,40	1.572,40	0,00120	1,887	0,00070	0,944	0,0050	89,024	0,00000	4,332
13	RUA MARCELO DA FONSECA	660,00	9,00	5.940,00	179,40	6.119,40	0,00120	7,343	0,00070	3,711	0,0050	352,062	0,00000	18,103
14	RUA ELIZABETH FRECHOSO	660,00	9,00	5.940,00	179,40	6.119,40	0,00120	7,343	0,00070	3,711	0,0050	352,062	0,00000	18,103
15	RUA LUCIANA COSTA BRANCO FRECHOSO I	650,00	9,00	5.850,00	179,40	6.029,40	0,00120	7,235	0,00070	3,618	0,0050	345,762	0,00000	17,449
16	RUA LUCIANA COSTA BRANCO FRECHOSO II	611,00	9,00	5.499,00	179,40	5.678,40	0,00120	6,814	0,00070	3,407	0,0050	324,666	0,00000	16,230
17	RUA CUIABÁ BRANCO FRECHOSO I	102,01	8,00	816,08	3,46	819,54	0,00120	0,983	0,00070	0,501	0,0050	47,043	0,00000	2,348
18	RUA CUIABÁ BRANCO FRECHOSO II	413,00	8,00	3.304,00	38,96	3.342,96	0,00120	4,011	0,00070	2,006	0,0050	192,324	0,00000	9,496
19	RUA PAUL CARVALHO FRECHOSO I	43,00	8,00	3.440,00	248,40	3.688,40	0,00120	4,426	0,00070	2,213	0,0050	210,966	0,00000	10,548
20	AV. MA. CARLOS FRECHOSO I	76,20	8,00	6.096,00	28,96	6.124,96	0,00120	7,350	0,00070	3,675	0,0050	351,936	0,00000	17,598
21	AV. MA. CARLOS FRECHOSO II	76,20	8,00	6.096,00	28,96	6.124,96	0,00120	7,350	0,00070	3,675	0,0050	351,936	0,00000	17,598
22	AV. MA. CARLOS FRECHOSO III	76,20	8,00	6.096,00	28,96	6.124,96	0,00120	7,350	0,00070	3,675	0,0050	351,936	0,00000	17,598
23	RUA JACQUES REGUZZI	124,00	8,00	992,00	114,80	1.106,80	0,00120	1,328	0,00070	0,676	0,0050	64,032	0,00000	3,201
24	RUA PROF. ALZEVIRAS	176,00	8,00	1.408,00	168,00	1.576,00	0,00120	1,891	0,00070	0,946	0,0050	89,502	0,00000	4,476
25	ROTATORIA 42	868,00	8,00	6.944,00	174,20	7.118,20	0,00120	8,542	0,00070	4,271	0,0050	407,101	0,00000	19,868
26	ROTATORIA 43	436,00	8,00	3.488,00	169,50	3.657,50	0,00120	4,388	0,00070	2,194	0,0050	209,701	0,00000	10,488
27	ROTATORIA 44	220,34	8,00	1.762,72	80,10	1.842,82	0,00120	2,211	0,00070	1,106	0,0050	104,868	0,00000	5,241
TOTAL >>>		13.195,68		111.955,13	16.396,19	127.351,32		164,271		89,134		8.277,822		382,040

Eduardo C Shimba Jr.
Engenheiro Civil
CREA 121.569.097-5

Fls. P.M.C. 77
Rub.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****COORDENAÇÃO DE PROJETOS**

SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251



OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA
LOCAL: DISTRITO SEDE
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
DATA: JUNHO/2020

PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO**TRANSPORTE DE BRITA PARA LAMA ASFÁLTICA (TRECHO PAVIMENTADO)**

ITEM	LOGRADOURO	QUANT. TRABALHO (m ²)	PEDRISCO FATOR	DMT (km)	MOMENTO DE TRANSP. (m ³ .km)
			(m ²)		
1	RUA VENCESLAU BRÁS	6483,30	0,00300	151,00	2.936,80
2	RUA COSTA E SILVA	6331,11	0,00300	151,00	2.867,94
3	AVENIDA GASPAR DUTRA LD TRECHO 01	1142,20	0,00300	151,00	517,33
4	AVENIDA GASPAR DUTRA LE TRECHO 01	1143,02	0,00300	151,00	517,78
5	AVENIDA GASPAR DUTRA LD TRECHO 02	7857,43	0,00300	151,00	3.559,37
6	AVENIDA GASPAR DUTRA LE TRECHO 02	6351,57	0,00300	151,00	2.877,15
7	AVENIDA GASPAR DUTRA LD TRECHO 03	667,76	0,00300	151,00	302,45
8	AVENIDA GASPAR DUTRA LE TRECHO 03	5997,11	0,00300	151,00	2.716,64
9	RUA CASTELO BRANCO TRECHO 01	6381,84	0,00300	151,00	2.890,90
10	RUA CASTELO BRANCO TRECHO 02	7925,64	0,00300	151,00	3.590,18
11	RUA CAMPOS SALES TRECHO 01	6499,30	0,00300	151,00	2.944,05
12	RUA CAMPOS SALES TRECHO 02	1277,46	0,00300	151,00	578,63
13	RUA HERMES DA FONSECA	3373,65	0,00300	151,00	1.528,12
14	RUA FLORIANO PEIXOTO	3373,65	0,00300	151,00	1.528,12
15	RUA LUIZ DA COSTA RIBEIRO TRECHO 01	815,24	0,00300	151,00	369,65
16	RUA LUIZ DA COSTA RIBEIRO TRECHO 02	3600,14	0,00300	151,00	1.630,80
17	RUA DOM AQUINO CORREIA TRECHO 01	816,06	0,00300	151,00	369,65
18	RUA DOM AQUINO CORREIA TRECHO 02	3498,85	0,00300	151,00	1.584,90
19	AV. MAL. CANDIDO RONDON LD TRECHO 01	9118,28	0,00300	151,00	4.130,45
20	AV. MAL. CANDIDO RONDON LE TRECHO 01	6672,79	0,00300	151,00	3.022,72
21	AV. MAL. CANDIDO RONDON LD TRECHO 02	9419,09	0,00300	151,00	4.266,81
22	AV. MAL. CANDIDO RONDON LE TRECHO 02	7104,41	0,00300	151,00	3.218,26
23	RUA JOSÉ DE MESQUITA	1093,46	0,00300	151,00	495,28
24	RUA PROF. NILO PÓVOAS	5981,65	0,00300	151,00	2.709,54
25	ROTATÓRIA P2	5955,40	0,00300	151,00	2.697,77
26	ROTATÓRIA P3	5602,67	0,00300	151,00	2.538,01
27	ROTATÓRIA P4	2867,20	0,00300	151,00	1.298,75
TOTAL >>>		127.351,28			57.688,04

Eduardo C Shimba Jr.
Engenheiro Civil
CREA 121.569.097-5





ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 2920 - CEP: 78.000-079 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251



OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA
LOCAL: DISTRITO SEDE
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
DATA: JUNHO/2020

PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO

TRANSPORTE DE FILLER PARA LAMA ASFÁLTICA (TRECHO PAVIMENTADO)

ITEM	LOGRADOURO	QUANT. TRABALHO (m³)	PEDRISCO	DMT (km)	MOMENTO DE TRANSP* (t.km)
			FATOR (T)		
1	RUA VENCESLAU BRAS	6483,30	0,000065	151,00	63,57
2	RUA COSTA E SILVA	6331,11	0,000065	151,00	62,06
3	AVENIDA GASPAR DUTRA LD TRECHO 01	1142,20	0,000065	151,00	11,17
4	AVENIDA GASPAR DUTRA LE TRECHO 01	1143,02	0,000065	151,00	11,17
5	AVENIDA GASPAR DUTRA LD TRECHO 02	7857,43	0,000065	151,00	77,01
6	AVENIDA GASPAR DUTRA LE TRECHO 02	6351,57	0,000065	151,00	62,21
7	AVENIDA GASPAR DUTRA LD TRECHO 03	667,76	0,000065	151,00	6,49
8	AVENIDA GASPAR DUTRA LE TRECHO 03	5997,11	0,000065	151,00	58,74
9	RUA CASTELO BRANCO TRECHO 01	6381,84	0,000065	151,00	62,51
10	RUA CASTELO BRANCO TRECHO 02	7925,64	0,000065	151,00	77,77
11	RUA CAMPOS SALES TRECHO 01	6499,30	0,000065	151,00	63,72
12	RUA CAMPOS SALES TRECHO 02	1277,46	0,000065	151,00	12,53
13	RUA HERMES DA FONSECA	3373,65	0,000065	151,00	33,07
14	RUA FLORIANO PEIXOTO	3373,65	0,000065	151,00	33,07
15	RUA LUIZ DA COSTA RIBEIRO TRECHO 01	816,24	0,000065	151,00	8,00
16	RUA LUIZ DA COSTA RIBEIRO TRECHO 02	3600,14	0,000065	151,00	35,33
17	RUA DOM AQUINO CORREIA TRECHO 01	816,06	0,000065	151,00	8,00
18	RUA DOM AQUINO CORREIA TRECHO 02	3498,85	0,000065	151,00	34,28
19	AV. MAL. CANDIDO RONDON LD TRECHO 01	9118,28	0,000065	151,00	89,39
20	AV. MAL. CANDIDO RONDON LE TRECHO 01	6672,79	0,000065	151,00	65,38
21	AV. MAL. CANDIDO RONDON LD TRECHO 02	9419,09	0,000065	151,00	92,41
22	AV. MAL. CANDIDO RONDON LE TRECHO 02	7104,41	0,000065	151,00	69,61
23	RUA JOSÉ DE MESQUITA	1093,46	0,000065	151,00	10,72
24	RUA PROF. NILO PÓVOAS	5981,65	0,000065	151,00	58,59
25	ROTATÓRIA P2	5955,40	0,000065	151,00	58,44
26	ROTATÓRIA P3	5602,67	0,000065	151,00	54,96
27	ROTATÓRIA P4	2867,20	0,000065	151,00	28,09
TOTAL >>>		127.351,28			1.248,32

Eduardo C Shimba Jr.
Engenheiro Civil
CREA 121.569.097-5





ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251



OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA
LOCAL: DISTRITO SEDE
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
DATA: JUNHO/2020

PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO

TRANSPORTE DE AREIA PARA LAMA ASFÁLTICA (TRECHO PAVIMENTADO)

ITEM	LOGRADOURO	QUANT. TRABALHO (m ²)	PEDRISCO	DMT (km)	MOMENTO DE TRANSP.* (m ² .km)
			FATOR (m ²)		
1	RUA VENCESLAU BRÁS	6483,30	0,00129	81,00	677,40
2	RUA COSTA E SILVA	6331,11	0,00129	81,00	661,53
3	AVENIDA GASPARDUTRA LD TRECHO 01	1142,20	0,00129	81,00	119,31
4	AVENIDA GASPARDUTRA LE TRECHO 01	1143,02	0,00129	81,00	119,39
5	AVENIDA GASPARDUTRA LD TRECHO 02	7867,43	0,00129	81,00	821,02
6	AVENIDA GASPARDUTRA LE TRECHO 02	6351,57	0,00129	81,00	663,63
7	AVENIDA GASPARDUTRA LD TRECHO 03	667,76	0,00129	81,00	69,74
8	AVENIDA GASPARDUTRA LE TRECHO 03	5997,11	0,00129	81,00	626,62
9	RUA CASTELO BRANCO TRECHO 01	6381,84	0,00129	81,00	666,79
10	RUA CASTELO BRANCO TRECHO 02	7925,64	0,00129	81,00	828,14
11	RUA CAMPOS SALES TRECHO 01	6499,30	0,00129	81,00	679,10
12	RUA CAMPOS SALES TRECHO 02	1277,46	0,00129	81,00	133,41
13	RUA HERMES DA FONSECA	3373,65	0,00129	81,00	352,51
14	RUA FLORIANO PEIXOTO	3373,65	0,00129	81,00	352,51
15	RUA LUIZ DA COSTA RIBEIRO TRECHO 01	816,24	0,00129	81,00	85,21
16	RUA LUIZ DA COSTA RIBEIRO TRECHO 02	3600,14	0,00129	81,00	376,16
17	RUA DOM AQUINO CORREIA TRECHO 01	816,06	0,00129	81,00	85,21
18	RUA DOM AQUINO CORREIA TRECHO 02	3498,85	0,00129	81,00	365,55
19	AV. MAL. CANDIDO RONDON LD TRECHO 01	9118,28	0,00129	81,00	952,72
20	AV. MAL. CANDIDO RONDON LE TRECHO 01	6672,79	0,00129	81,00	697,17
21	AV. MAL. CANDIDO RONDON LD TRECHO 02	9419,09	0,00129	81,00	984,15
22	AV. MAL. CANDIDO RONDON LE TRECHO 02	7104,41	0,00129	81,00	742,28
23	RUA JOSÉ DE MESQUITA	1093,46	0,00129	81,00	114,21
24	RUA PROF. NILO PÓVOAS	5981,65	0,00129	81,00	625,00
25	ROTATÓRIA P2	5955,40	0,00129	81,00	622,24
26	ROTATÓRIA P3	5602,67	0,00129	81,00	585,39
27	ROTATÓRIA P4	2867,20	0,00129	81,00	299,54
TOTAL >>>		127.351,28			13.305,95

Eduardo C Shimba Jr.
Engenheiro Civil
CREA 121.569.097-5





ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

RTE: 00000241 - Email: coordmatogrossense@amm.org.br
AV. RIBES DE MENDONÇA, 1100 - CEP: 78000-070 - CLÁudia - MT
FONE: (61) 2124-1200 - FAX: 2124-1251



OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA
LOCAL: DISTRITO SEDE
PROF: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DATA: JUNHO/2020

PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO

TRECHO PAVIMENTADO

RL-1C

ITEM	LOGRADOURO	QUANT. TRABALHO (m ²)	F. UTILIZAÇÃO		PESO (t) A TRANSPORTAR	DMT (km)	MOMENTO DE TRANSP.* (T.km)
			FATOR (Um ²)	UNIDADE			
1	RUA VENCESLAU BRAS	6.483,30	0,00070	1	4,538	578,00	2.622,96
2	RUA COSTA E SILVA	6.331,11	0,00070	1	4,431	578,00	2.561,12
3	AVENIDA GASPAR DUTRA LD TRECHO 01	1.142,20	0,00070	1	0,799	578,00	461,82
4	AVENIDA GASPAR DUTRA LE TRECHO 01	1.143,02	0,00070	1	0,800	578,00	462,40
5	AVENIDA GASPAR DUTRA LD TRECHO 02	7.857,43	0,00070	1	5,500	578,00	3.179,00
6	AVENIDA GASPAR DUTRA LE TRECHO 02	6.351,57	0,00070	1	4,446	578,00	2.569,79
7	AVENIDA GASPAR DUTRA LD TRECHO 03	667,76	0,00070	1	0,467	578,00	269,93
8	AVENIDA GASPAR DUTRA LE TRECHO 03	5.997,11	0,00070	1	4,197	578,00	2.425,87
9	RUA CASTELO BRANCO TRECHO 01	6.381,84	0,00070	1	4,467	578,00	2.581,93
10	RUA CASTELO BRANCO TRECHO 02	7.925,64	0,00070	1	5,547	578,00	3.206,17
11	RUA CAMPOS SALES TRECHO 01	6.499,30	0,00070	1	4,549	578,00	2.629,32
12	RUA CAMPOS SALES TRECHO 02	1.277,46	0,00070	1	0,894	578,00	516,73
13	RUA HERMES DA FONSECA	3.373,85	0,00070	1	2,361	578,00	1.364,66
14	RUA FLORIANO PEIXOTO	3.373,85	0,00070	1	2,361	578,00	1.364,66
15	RUA LUIZ DA COSTA RIBEIRO TRECHO 01	816,24	0,00070	1	0,571	578,00	330,04
16	RUA LUIZ DA COSTA RIBEIRO TRECHO 02	3.600,14	0,00070	1	2,520	578,00	1.456,56
17	RUA DOM AQUINO CORREIA TRECHO 01	816,06	0,00070	1	0,571	578,00	330,04
18	RUA DOM AQUINO CORREIA TRECHO 02	3.498,85	0,00070	1	2,449	578,00	1.415,52
19	AV. MAL. CANDIDO RONDON LD TRECHO 01	9.118,28	0,00070	1	6,382	578,00	3.688,80
20	AV. MAL. CANDIDO RONDON LE TRECHO 01	6.672,79	0,00070	1	4,670	578,00	2.699,26
21	AV. MAL. CANDIDO RONDON LD TRECHO 02	9.419,09	0,00070	1	6,593	578,00	3.810,75
22	AV. MAL. CANDIDO RONDON LE TRECHO 02	7.104,41	0,00070	1	4,973	578,00	2.874,39
23	RUA JOSÉ DE MESQUITA	1.093,46	0,00070	1	0,765	578,00	442,17
24	RUA PROF. NILO PÓVOAS	5.981,65	0,00070	1	4,187	578,00	2.420,09
25	ROTATÓRIA P2	5.989,80	0,00070	1	4,168	578,00	2.409,10
26	ROTATÓRIA P3	5.602,67	0,00070	1	3,921	578,00	2.266,34
27	ROTATÓRIA P4	2.867,20	0,00070	1	2,007	578,00	1.160,05
TOTAL >>>		127.351,28			89,134		51.519,452

* Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30000 l em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte superiores a 100 km. af_02/2016

Eduardo C Shimba Jr.
Engenheiro Civil
CREA 121.569.097-5





ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2124-1700 - FAX: 2123-1251



OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA
LOCAL: DISTRITO SEDE
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
DATA: JUNHO/2020

**PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS
ASFÁLTICOS (R\$/KG) - (CM 30)**



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica



* ACESSADA DIA 01/06/2020

DATA BASE: MARÇO/2020

Mês	Produto	Estado	Preço
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Acre	-
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Alagoas	-
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Amapá	-
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Amazonas	-
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Bahia	-
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Ceará	-
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Distrito Federal	-
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Espírito Santo	-
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Goiás	-
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Maranhão	-
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Mato Grosso	2,08750
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Mato Grosso do Sul	-
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Minas Gerais	1,74592
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Pará	-
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Paraíba	-
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Paraná	1,94198
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Pernambuco	-
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Piauí	-
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Rio de Janeiro	-
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Rio Grande do Norte	-
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Rio Grande do Sul	-
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Rondônia	-
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Roraima	-
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Santa Catarina	-
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	São Paulo	1,89818
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Sergipe	-
abril-20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	Tocantins	-

Eduardo C Shimba Jr.
Engenheiro Civil
CREA 121.569.097-5





ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: ammg.org.br E-mail: pmm@amm.org.br
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 3420 - CEP: 78000-070 - COIABÁ - MT
FONE: (65) 2122-1260 FAX: 2122-1271



OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA
LOCAL: DISTRITO SEDE
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
DATA: JUNHO/2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

UNIDADE:

UND

CODIGO: COMP PAV 001

PRODUÇÃO DA EQUIPE:

1,00

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	Horas/ Dia	Dias/ Mês	Meses	Total Horas	UNIDADE	CUSTO HORÁRIO	CUSTO HORÁRIO TOTAL
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,00	5,00	2,00	40,00	H	91,55	3.662,00
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,00	5,00	2,00	40,00	H	21,57	862,80
CUSTO UNITÁRIO TOTAL :								4.524,80

Eduardo C Shimba Jr.
Engenheiro Civil
CREA 121.569.097-5





ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: amim.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251



OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA
LOCAL: DISTRITO SEDE
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
DATA: JUNHO/2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SERVIÇO:	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (2,5m X 4,00m)					UNIDADE:	M²
CÓDIGO:	COMP PAV 005			CÓDIGO REFERÊNCIA:	74209/001 (SINAPI NOVEMBRO/2019)		
CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	CORFICIENTE	CUSTO HORÁRIO (R\$)	CUSTO HORÁRIO TOTAL (R\$)	
4411	INSUMO	SARRAPO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7* CM MACARANDIÉ ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,0000000	3,02	3,02	
4491	INSUMO	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	4,0000000	5,58	22,32	
4813	INSUMO	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000000	300,00	300,00	
5075	INSUMO	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	11,18	1,22	
94962	SERVIÇO	CONCRETO PARA DISTRITO TRÁFICO PARA ESTACIONAMENTO (MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	0,0100000	261,47	2,61	
88762	SERVIÇO	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	19,67	19,67	
86316	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	15,91	31,82	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL :						380,66	

Eduardo C Shimba Jr.
Engenheiro Civil
CREA 121.569.097-5



PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO										
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO				ESTADO: MATO GROSSO				MÊS: OUTUBRO/2019		
4011406 - Lame afábrica - faixa III - área e brita comercial (pg:4250)				Prof. Equip:				R\$1,140 m³		
A	Equipamentos	Quant.	Utilização		SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Custo Horário	Produtivo	Improdutivo	Custo Horário
0001	Camioneta Cargueiro com capacidade de 1000 l x 1,30 m	1,00	0,02	0,00%	15,0000	46,098	46,507	15,1776	41,709	47,21
0004	Companhia de praça com capacidade de 3,33 m³ x 100 Alvo	1,00	0,02	0,00%	10,4000	55,854	57,498	10,6209	52,040	54,81
0004	Tanque de armazenamento de entulho com capacidade de 10,000 l	1,00	1,00	0,00%	15,4000	78,199	78,234	15,9077	86,198	112,22
0007	Trator agrícola - 77 CV	1,00	1,43	0,00%	12,0000	11,983	55,156	122,445	29,9379	53,11
0008	Onça (onça de lama, guilho, contêiner, cilindro, placa)	1,00	1,00	0,00%	80,5000	111,8071	305,4625	302,7806	106,0832	302,78
0011	Veículo motorizado (cilindro)	1,00	0,05	0,00%	4,0000	3,020	1,0688	5,045	1,250	4,00
Custo Horário de Equipamentos >>>							R\$207,5070			R\$493,0136
B	Mão de Obra	Quant.	Unidade	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO			
P004	Servente	10,000		Custo Horário	Custo Horário Total	Custo Horário	Custo Horário Total			
				10,000	100,5040	10,000	130,9480			
Custo Unitário de Mão de Obra >>>				R\$106,5840		R\$130,9480				
Custo Unitário de Execução >>>				R\$106,5840		R\$130,9480				
C	Material	Quant.	Unid.	SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO				
				Preço Unitário	Custo Unitário	Preço Unitário	Custo Unitário			
0001	Área (m²)	0,0000	m²	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000			
0001	Unidade afábrica (1:1)	0,0000	m³	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000			
0002	Areia (m³)	0,0000	m³	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000			
0110	Brita (m³)	0,0000	m³	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000			
Custo Total de Material >>>				R\$0,0000		R\$0,0000				
D	ATIVIDADES AUXILIARES**	Quant.	Unid.	SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO				
				Custo Unitário	Custo Unitário Total	Custo Unitário	Custo Unitário Total			
Custo total de atividades auxiliares >>>				R\$0,0000		R\$0,0000				
E	TEMPO FÍXO*	Código	Quant.	Unid.	SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO			
					Custo Unitário	Custo Unitário Total	Custo Unitário	Custo Unitário Total		
0005	Área (m²) - Canteiro de obra (10 m²)	001407	0,0014	m²	0,0000	0,0014	0,5000	0,0070		
0007	Areia (m³) - Canteiro de obra (1 m³)	001408	0,0007	m³	0,0000	0,0007	0,0000	0,0007		
0110	Brita (m³) - Canteiro de obra (10 m³)	001407	0,0014	m³	0,0000	0,0014	0,0000	0,0014		
Custo total de atividades auxiliares >>>				R\$0,0074		R\$0,0072				
F	MOMENTO DE TRANSPORTE	Quant.	Unid.	LN	DMT	RP	IP	Custo Unitário		
0005	Área (m²) - Canteiro de obra (10 m²)	0,0014	m²	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000			
0007	Areia (m³) - Canteiro de obra (1 m³)	0,0007	m³	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000			
0110	Brita (m³) - Canteiro de obra (10 m³)	0,0014	m³	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000			
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL >>>				R\$0,84		R\$0,80				

* O custo unitário de mão de obra é baseado no valor de referência de 10,000 por hora.

** O custo unitário de atividades auxiliares é baseado no valor de referência de 10,000 por hora.

*** O custo unitário de materiais é baseado no valor de referência de 10,000 por hora.

**** O custo unitário de equipamentos é baseado no valor de referência de 10,000 por hora.

Engenheiro Civil
CREA 121.569.097-5



PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO				ESTADO: MATO GROSSO				MÊS: OUTUBRO/2019			
5914647 - Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m ³ - carga com carregadeira (exclusa) e descarga livre (ps:5799)											
										Prod. Equipe:	443,720 t
A	Equipamentos	Quant.	Utilização		SEM DESONERAÇÃO				COM DESONERAÇÃO		
			Operativa	Improdutiva	Custo Operacional		Custo Horário		Custo Operacional		Custo Horário
					Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	Custo Horário
E010	Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 188 kW	3,00	0,82	0,18	150,0462	-5,5941	418,2451	157,5641	43,5142		411,1054
Custo Horário de Equipamentos >>							R\$418,2451				R\$411,1054
B	Mão de Obra	Quant.	Unidade	SEM DESONERAÇÃO				COM DESONERAÇÃO			
				Custo Horário		Custo Horário Total		Custo Horário		Custo Horário Total	
Custo Horário da Mão de Obra >>							R\$0,0000				R\$0,0000
Custo Unitário de Execução >>				SEM DESONERAÇÃO				COM DESONERAÇÃO			
				R\$0,9426				R\$0,9265			
C	Material	Quant.	Und.	Preço Unitário				Custo Unitário			
				Custo Total do Material >>				R\$0,0000			
D	ATIVIDADES AUXILIARES**	Quant.	Und.	SEM DESONERAÇÃO				COM DESONERAÇÃO			
				Custo Unitário		Custo Unitário Total		Custo Unitário		Custo Unitário Total	
Custo total de atividades auxiliares >>							R\$0,0000				R\$0,0000
E	TEMPO FIXO*	Código	Quant.	Und.	SEM DESONERAÇÃO				COM DESONERAÇÃO		
					Custo Unitário		Custo Unitário Total		Custo Unitário		Custo Unitário Total
Custo total de atividades auxiliares >>							R\$0,0000				R\$0,0000
F	MOMENTO DE TRANSPORTE	Quant.	Und.	DMT		Custo Unitário					
				LN	RP	P					
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL >>							SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO		
							R\$0,94		R\$0,93		

Foram compostos os custos COM DESONERAÇÃO através do "Relatório Síntese de Equipamentos - Com desoneração" e "Relatório Síntese de Mão de Obra - Com desoneração" constantes no SICRO3. Seguem em anexo as composições originais SICRO.

Eduardo C Shimba Jr.
Engenheiro Civil
CREA 121.569.097-5



PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO										
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO				ESTADO: MATO GROSSO				MÊS: OUTUBRO/2019		
5914654 - Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 9 t - carga e descarga manuais (pg:5824)							Prod. Equipe:		11,590 t	
A	Equipamentos	Quant.	Utilização		SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Custo Horário	Produtivo	Improdutivo	Custo Horário
E9500	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 Kw	1,00	1,00	0,00	109,2691	42,2604	109,2691	106,8892	39,8805	106,8892
Custo Horário de Equipamentos >>							R\$109,2691		R\$106,8892	
B	Mão de Obra	Quant.	Unidade	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO			
				Custo Horário	Custo Horário Total		Custo Horário	Custo Horário Total		
P9324	Servente	0,009	h	6,0704	99,5384		15,0944	90,5664		
Custo Horário de Mão de Obra >>				R\$99,9384			R\$90,5664			
Custo Unitário de Execução >>				SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO			
				R\$18,0507			R\$17,0367			
C	Material	Quant.	Und	Preço Unitário			Custo Unitário			
				Custo Total do Material >>			R\$0,0000			
D	ATIVIDADES AUXILIARES**	Quant.	Und	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO			
				Custo Unitário	Custo Unitário Total		Custo Unitário	Custo Unitário Total		
Custo total de atividades auxiliares >>				R\$0,0000			R\$0,0000			
E	TEMPO FIXO*	Código	Quant.	Und	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
					Custo Unitário	Custo Unitário Total		Custo Unitário	Custo Unitário Total	
Custo total de atividades auxiliares >>				R\$0,0000			R\$0,0000			
F	MOMENTO DE TRANSPORTE	Quant.	Und	DMT			Custo Unitário			
				Lt	RP	P				
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL >>				SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO			
				R\$18,05			R\$17,04			

Fornecer justificativa em função da COM DESONERAÇÃO através do "Relatório Sintético de Equipamentos - Com desoneração" e "Relatório Sintético de Mão de Obra - Com desoneração" constantes na SICRO3. Seguem em anexo as composições originais SICRO.

Eduardo C Shimba Jr.
Engenheiro Civil
CREA 121.569.097-5





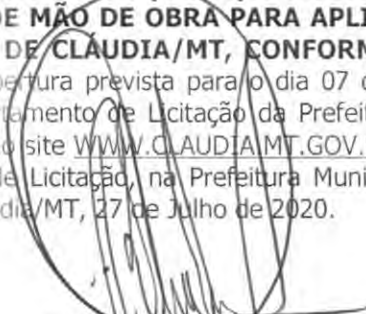
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, vem por meio deste informar que encontra-se aberto processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2020, tipo de julgamento menor preço por item, com objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS (RI-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com abertura prevista para o dia 07 de Agosto de 2020, às 08h00min. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 27 de Julho de 2020.


ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020 - RP

A Prefeitura Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso, Através Da Pregoeira Oficial, Vem Por Meio Deste Informar Que Encontra-Se Aberto Processo De Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Nº 032/2020, Tipo De Julgamento Menor Preço Por Item, Com Objeto Registro De Preços Para Futura E eventual Fornecimento De Materiais Betuminosos (R11c) Para Lama Asfáltica, Areia E Pedra Brita E Execução De Serviços De Mão De Obra Para Aplicação De Lama Asfáltica Em Ruas E Avenidas Do Município De Cláudia/MT, Conforme Especificações Previstas No Termo De Referência, Com Abertura Prevista Para O Dia 07 De Agosto De 2020, Às 08h00min. O Edital Poderá Ser Obtido Junto Ao Departamento De Licitação Da Prefeitura Municipal, Durante O Horário De Expediente E Também Estará Disponível No Site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações Poderão Ser Obtidas Junto A Comissão Permanente De Licitação, Na Prefeitura Municipal, Em Horário De Expediente, Ou Através Do Telefone: (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 27 de julho de 2020.
ALTAMIR KURTEN
Prefeito

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo 102/2020.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu Mt, Torna Público A Errata Do Contrato 043-2020, Processo Nº 102/2020, Tendo Em Vista Que O Prazo Para A Conclusão Da Obra Estava Incorreto Na Publicação, A Correção Se Dá Na Seguinte Forma: Onde Lê-Se: O Prazo Para Conclusão Da Obra É De 240 Dias. Leia - Se: O Prazo Para Conclusão Da Obra É De 210 Dias Objeto: "Tomada De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Em Obras E Instalações, Para Reforma De Unidade De Atenção Especializada Em Saúde - Hospital, Conforme Projeto, Planilhas E Memorial Em Anexo, Convênio 852316/2017/Fins".

VALERIA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

Processo 119/2020.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, Torna Público O Resultado Da Licitação, Para Conhecimento Dos Interessados Que O Pregão Presencial - SRP Nº 060/2020 Objeto: "Registro De Preços Para Aquisição De Materiais Para Pavimentação Asfáltica E Transporte De Material Asfáltico, Para Execução Do Convênio 01/2020 - Sinfra, Que Autoriza A Pavimentação Nas Entradas Municipais Gtilis Lago E Av. 20 De Dezembro, Interligando O Município A Br Mt 170, Conforme Projeto Em Anexos." Obteve Os Seguintes Resultados: A Empresa: Alfonso Roberto Dalmagro 09.233.598/0001-33 Foi Vencedora Da Licitação Dos Itens: 9 E 10. Com O Valor Global De R\$ 315.739,26 (Trezentos E Quinze Mil E Setecentos E Trinta E Nove Reais E Vinte E Seis Centavos.) A Empresa: Arapitô Distribuidora De Petróleo Ltda 07.489.111/0001-52 Foi Vencedora Da Licitação Dos Itens: 2,3,7 E 8. Com O Valor Global De R\$ 910.096,98 (Novecentos E Doz Mil E Noventa E Seis Reais E Noventa E Oito Centavos.) A Empresa: Britadeira Lopes Ltda 01.117.807/0001-71 Foi Vencedora Da Licitação Dos Itens: 4, 5 E 6. Com O Valor Global De R\$ 106.358,58 (Cento E Seis Mil E Trezentos E Cinquenta E Oito Reais E Cinquenta E Oito Centavos.) Da Homologação: O Prefeito Municipal, Jair Klasiener, No Uso Das Atribuições Que Lhe São Conferidas Pela Legislação Em Vigor, Especialmente Sob Lei Nº 10.520/02 E Em face Aos Princípios Ordenados Através Da Lei Nº 8.666/93 E Alterações Posteriores, A Vista Do Parecer Conclusivo Exarado Pelo Pregoeiro E Sua Equipe De Apoio, resolve: 01 - Homologar A Presente Licitação Nestes Termos: A) Processo Nº: 119/2020 B) Licitação Nº: 66/2020 C) Modalidade: Pregão Presencial D) Data Homologação: 24/07/2020 O Processo Administrativo Referente À Licitação Acima Se Encontra A Disposição Dos Interessados Na Sala De Licitações Da Referida Prefeitura, Localizada Na Av. 20 De Dezembro, Nº 725, Centro, Neste Município De Cotriguaçu-MT, 24 De Julho De 2020.

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. Nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, do tipo "Menor Preço Global", tendo como objetivo TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA COIHAS BOM FILHO COCCO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME CONTRATO Nº 0501026-17 - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES, onde se sagrou vencedora da licitação a empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.515.116/0001-24, com o valor de R\$ 1.422.026,46 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil vinte e seis reais e quarenta e seis centavos). A Ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino - MT, 24 de julho de 2020.
NICHOLAS DA COSTA MACHADO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaubá - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 030/2020; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e serviços e equipamentos de proteção individual (EPIs) para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaubá/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 10/08/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRAL DO EDITAL por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (icone: Licitação).

Itaubá/MT, 27 de julho de 2020
OTAVIO LUZ FIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 043/2020.
Dispensa de Licitação nº 004/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual subscreve, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM RADIOLÓGICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA SARS-COV-2 (COVID 19), em Atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Base legal: art 4º, § 1º e § 2º da Lei 13.979 de 06/02/2020. Valor: R\$ 179.980,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), Ordenador de Despesa: Flavio Alexandre dos Santos.

Ituiquirá/MT, 27 de julho de 2020.
BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual subscreve, torna público que realizará AS 09H00 DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2020, na Prefeitura Municipal de Ituiquirá, situada a Praça Frel Liberato Ketterer, 311, centro em Ituiquirá/MT, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, no tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE QUIRO BRANCO DO SUL. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Ituiquirá/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@ituiquirá.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.ituiquirá.mt.gov.br.

Ituiquirá/MT, 27 de julho de 2020.
BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

PROCESSO: Nº 2122/2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 2122/2020 - TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2020, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para executar obra de Adequação de Estradas Vicinais na MT 457 e MT 140 no Município de Jaciara-MT", e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação, ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.360.460/0001-70, ao menor valor global de R\$ 971.855,99 (Novecentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara - MT, 22 de julho de 2020.
ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

PROCESSO: Nº 2122/2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 2122/2020 - TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2020, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para executar obra de Adequação de Estradas Vicinais na MT 457 e MT 140 no Município de Jaciara-MT", e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação, HOMOLOGO o objeto da aludida Licitação a empresa CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.360.460/0001-70, ao menor valor global de R\$ 971.855,99 (Novecentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara - MT, 22 de julho de 2020.
ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

PROCESSO Nº 2029/2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o período de Pandemia que nosso País está enfrentando, CONSIDERANDO problemas financeiros que estão assolando os Estados e Municípios; CONSIDERANDO que devido esse período, a administração pública possui prioridades a serem realizadas; CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa; I-SOLICITA O ANULAMENTO DO Processo nº 2029/2020, TOMADA DE PREÇO nº 005/2020, tendo como objetivo "Contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de iluminação pública do tipo LED no município de Jaciara - MT. 2. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitação para providências urgentes. 3. CUMPRAS-SE, doravante ciência e publicidade a todos os interessados.

Jaciara-MT, 20 de julho de 2020.
ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2020, que tem por objeto a: "Contratação de empresa especializada para executar obra de Adequação de Estradas Vicinais na MT 457 e MT 140 no Município de Jaciara-MT"; foi vencedora a empresa CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA, ao menor valor global de R\$ 971.855,99 (Novecentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), para atendimento ao objeto licitado.

Jaciara MT, 21 de julho de 2020.
ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO





CPF n.º 032.873.561-27

CPF n.º 695.236.149-91

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 114/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 046/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento **Artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020**, que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa **MS DIAGNOSTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.970.175/0003-83, com sede à Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro nº 284, Quinhão 12, 13 e 14, Bairro Areôna Cidade de Cuiabá-MT, que irá fornecer os reagentes para testes do aparelho analisador para doenças cardiovasculares de sangue total marca **ROCHE** ao custo total de **R\$ 35.190,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020, na seguinte classificação, 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Publique-se.

Canarana-MT, 27 de Julho de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 -

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI E IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM USADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**. Cláudia/MT, 27 de Julho de 2020.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - REGISTRO DE

PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, vem por meio deste informar que encontra-se aberto processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2020, tipo de julgamento menor preço por item, com objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com abertura prevista para o dia 07 de Agosto de 2020, às 08h00min. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 27 de Julho de 2020.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PORTARIA

PORTARIA Nº 004, DE 23 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT, no uso de suas atribuições

legais,

Resolve:

Art. 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Cláudia/MT, tornar público a Aprovação do Projeto de Aplicação de Lama Asfáltica em várias vias desta urbe, conforme descrição abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL ELABORAÇÃO	PELA
APROVAÇÃO DO PROJETO	APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE MUNICÍPIOS Engenheiro: Eduardo da Costa Shimba Junior Crea/MT 37323	DOS

Art. 2º. O eventual projeto foi analisado pelo servidor Fabrício Profeta da Cruz, Engenheiro Civil, Crea/MT – 031456.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em 23 de julho de 2020

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

FABRÍCIO PROFETA DA CRUZ
Engenheiro Civil – Crea/MT 031456

PORTARIA Nº 005, DE 23 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas no Município de Cláudia, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, por meio do Setor de Engenharia do Município de Cláudia, a APROVAÇÃO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, referente ao Protocolo SINFRA nº 261356/2020, conforme discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL ELABORAÇÃO	PELA
APROVAÇÃO DE PROJETO	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS ENGENHEIRA CIVIL: ANDREA GONÇALVES DE OLIVEIRA MATOS CREA/MT: 13783	MATO-

Parágrafo único. O profissional responsável pela aprovação é o Engenheiro Civil Sr. Fabrício Profeta da Cruz, inscrito no CREA/MT 031456.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em 23 de julho de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

FABRÍCIO PROFETA DA CRUZ
Engenheiro Civil
CREA/MT 031456

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 27/07/2020 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preço EDITAL nº 038/2020, tendo como objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDENDO PACIENTES POR

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, vem por meio deste informar que encontra-se aberto processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n° 032/2020, tipo de julgamento menor preço por lote, com objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERENCIA**, com abertura prevista para o dia 07 de Agosto de 2020, às 08h00min. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100, Cláudia/MT, 27 de Julho de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI E IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM USADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**. Cláudia/MT, 27 de Julho de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA N° 005, DE 23 DE JULHO DE 2020**

PORTARIA N° 005, DE 23 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas no Município de Cláudia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, por meio do Setor de Engenharia do Município de Cláudia, a APROVAÇÃO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, referente ao Protocolo SINFRA n° 261356/2020, conforme discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS ENGENHEIRA CIVIL: ANDREA GONÇALVES DE OLIVEIRA MATOS CREA/MT: 13783

Parágrafo único. O profissional responsável pela aprovação é o Engenheiro Civil Sr. Fabrício Profeta da Cruz, inscrito no CREA/MT 031456.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 23 de julho de 2020

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

FABRÍCIO PROFETA DA CRUZ

Engenheiro Civil

CREA/MT 031456

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
COVID-19: DECRETO N° 074 DE 27 DE JULHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS A SEREM REALIZADAS ENTRE 28/07/2020 E 10/08/2020 DECORRENTES DA CONDIÇÃO DE EMERGÊNCIA ENFRENTADA PELO MUNICÍPIO DE COLIDER PARA FINS DE PREVENÇÃO DO CONTÁGIO DO CORONAVIRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a análise diária da situação da pandemia e seu comportamento no Estado de Mato Grosso e especificamente no Município de Colider;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população e da atividade econômica, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações do Comitê de Crise para supervisão e monitoramento dos impactos da Covid-19 no âmbito desta municipalidade;

CONSIDERANDO as recomendações legais por parte do Ministério Público local;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n° 522/2020, 532/2020 e 573/2020;



Assinado Digitalmente



BALSAMO CONSTRUÇÕES

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, firma estabelecida na rua 02, s/n, Quadra 09, bairro São José, CEP: 78.080.540 na cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ Sob o Nº 25.220.650/000173, com seus atos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 5160009104-1, neste ato representada por seu Titular Sr.(a) STELA MARY MOROCKOSKI, brasileira, casada, empresária, CPF nº 015.475.451-00, Cédula de Identidade nº 1786881 - SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 09, casa 541 bairro São José, na cidade de Cuiabá-MT

OUTORGADO:

RODOLFO RODRIGUES DE QUEIROZ, Brasileiro, Solteiro, CPF Nº 039.752.981-38, RG Nº 21845247, Órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, na Rua 10, Quadra 14, Nº 35, Bairro Cohab São Gonzalo, Estado de Mato Grosso.

OBJETIVO E PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, outorgando para fim a especificidade prevista e a participação da outorgante em Licitações Públicas, concordar com todos e seus termos, assistir abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, recusar propostas, apresentar Descontas, quitar, cumprir, levantar, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Cuiabá-MT 26 de Maio de 2020



Stela Mary Morockoski

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

CNPJ 25.220.650/0001-73

PRÓPRIETARIA

STELA MARY MOROCKOSKI

RG 1786881-5 SPP/MT

CPF:015.475.451-00



[Handwritten signature]

Rua 02, Quadra 09, Bairro São José - Cuiabá-MT
CEP: 78080-540 | Tel: (65) 3665-2564

Email: balsamo.construcoes@gmail.com | CNPJ: nº 25.220.650/0001-73

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 RODOLFO RODRIGUES DE QUEIROZ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 21045247 SEJUBP MT

CPF
 039.752.981-38

DATA NASCIMENTO
 01/12/1993

RELACÃO
 TEREZINHA FRANCISCA DE QUEIROZ

PERMISSÃO
 DE HABILITAÇÃO

ADC
 B

CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 06688323701

VALIDADEZ
 24/08/2017

1ª HABILITAÇÃO
 25/08/2016

DESIGNAÇÃO

Rodolfo Rodrigues Queiroz
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
 25/08/2016

Fernando Mário Lemos
 DIRETOR DE REGISTRO DE VEÍCULOS

63854476670
 307625192958

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDO EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1300258181

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1300258181

Recibo
 09/08/20
Shirley Potzchete
 OAB

Fis. P.M. 093
 Rub. *09*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 4
[Handwritten signature]

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição

STELA MARY MOROCKOSKI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/03/1991, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF/MF nº 015.475.451-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05018581880, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DOIS, 03, QUADRA 03, SÃO JOSÉ, CUIABÁ, MT, CEP 78.080-540, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, com as seguintes condições, uma empresa do tipo jurídico Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), nos termos da art. 980-3 da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI e nome fantasia BALSAMO CONSTRUCOES

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede em RUA DOIS, 03, QUADRA 03 LOTE 12 SALA A, SÃO JOSÉ, CUIABÁ, MT, CEP 78080-540

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s) OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, MEIO-FIOS, PRÉ-MOLDADOS, REVESTIMENTO VEGETAL, CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO, ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO DE GALERIA, OBRAS DE ARTE E TOPOGRAFIA, PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, MUIROS E CALÇADAS, DEMOLIÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, ALVENARIA E REFORMA, IMPERMEABILIZAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA, OUTROS SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA E DEASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, ENSAIO DE MATERIAIS E DE PRODUTOS, ANÁLISE DE QUALIDADE, PROJETOS TOPOGRÁFICOS, SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL COM CONFEÇÃO

P.M. Co. H
Fls. _____
Rub. _____



Req: 81600000187674

MUNICÍPIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Página 1

BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ nº 16.401.826/0001-88

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
BALSAMO CONSTRUCTOIS VIRELI**

- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7120-1/00 - testes e análises técnicas
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para obras construídas
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não perigosos
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil e de especialidade não especificadas
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **STELA MARY MOROCKOSKI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou mantendo a vida a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou conveniente a sucessão, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que implique, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevenção, pelo ou suborno, concussão pecuniária ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a falsidade ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando impedido para constituir a presente EIRELI.

Fls. P.M. 097
Rub. 0

Reconhecimento Fielment
Cidade: 07/08/20
Shirley Yekahere



Reconheço Fielmente como
 Cláudia 08/20
Shirley Yokchete
 Prefeitura Municipal de Ci.

Fis P.M. Co
 Rub 09

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 06/01/2015
 Nº 786881-5
 STELA MARY MOROCKOSSI
 FIDELIDADE
 JOSÉ APOLINÁRIO DE QUEIROZ
 SALETE MOROCKOSSI
 DATA DO NASCIMENTO
 18/03/1991
 VILHENA-RS
 NASC. TERM. 12111 LIV. 32 PLS. 311
 VILHENA-RS
 015.475.451-00
 29 Via 002
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 TASS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



BALSAMO CONSTRUÇÕES

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020

A Signatária Balsamo Construções Eireli, CNPJ Nº 25.220.650/0001-73, localizada à Rua 02, S/N Quadra 09, lote 12 Sala A, Bairro São José – Cuiabá-MT, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) STELA MARY MOROCKOSKI, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1786881-5 SSP/MT e do CPF nº 015.475.451-00, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

Cuiabá-MT 07 de Agosto de 2020.


BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

CNPJ 25.220.650/0001-73

PRÓPRIETARIA

STELA MARY MOROCKOSKI

RG 1786881-5 SPP/MT

CPF:015.475.451-00



ANEXO VIII DECLARAÇÃO

Rua 02, S/N, Quadra 09, Bairro São José-Cuiabá-MT

CEP: 78.080-540 | Tel.: (65)3665-2564

Email: balsamo.construcoes@gmail.com | CNPJ: nº 25.220.650/0001-73

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020

A Signatária Balsamo Construções Eireli, CNPJ Nº 25.220.650/0001-73, localizada à Rua 02, S/N Quadra 09, lote 12 Sala A, Bairro São José – Cuiabá-MT, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) STELA MARY MOROCKOSKI, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1786881-5 SSP/MT e do CPF nº 015.475.451-00, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá-MT 07 de Agosto de 2020.

Stela Mary Morockoski

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

CNPJ 25.220.650/0001-73

PRÓPRIETARIA

STELA MARY MOROCKOSKI

RG 1786881-5 SPP/MT

CPF:015.475.451-00





2º 2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4535 www.2oficiosinop.com.br - Tabellã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 19 de Fevereiro de 2018.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
 Selo.BBL99307. Cod. Ato: 06 Valor R\$ 2,70 +SSQN
 Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend: 140 GABRIEL

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO
 COD. SERV. 170

CRISTIANE MADALENO DA COSTA RUSCHEL-OP.ESCREV

Juliana Bortolas Denuzzi
 Oficial Escrevente



2º 2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4535 www.2oficiosinop.com.br - Tabellã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida neste ofício e confere com a cópia AUTENTICADA por esta serventia. Dou Fé Sinop-MT, 30 de Junho de 2020.

Selo BLE83230. Cod. At: 06 Valor R\$ 3,10
 http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend: MAIARA

MARI ALICE MUNHOZ-OP.ESCR.

Maurício Ferr
 Oficial Escrevente

P.M.G.

Fls. _____

Rub. _____

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Nome Empresarial: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**

ALAIR JOSE CAMERA, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, nascido aos 30 de maio de 1966, filho de Arlindo Jose Câmera e Ivone Maria Câmera, residente e domiciliado na Avenida Dos Tarumãs nº 857, apto 02, Centro, da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 40612491-SSP/MT e CIC nº 556.366.919-04, titular da empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI** com sede na Rod. Br 163, SN, Km 844,2 Setor Industrial, da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 512.009.473.21 em sessão de 14 de Julho de 2005, inscrita no CNPJ sob nº 07.489.111/0001-52, ora transforma seu registro de Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante pelo presente ato constitutivo:

O presente ato de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada constituída reger-se-á pelas disposições contidas nos artigos. 980-A, §§, c/c 1.054, CC/2002 e pelas demais disposições contidas na lei 10.406/2002, no que couber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa adotará o nome empresarial de **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), divididos em 5.000.000 (Cinco Milhões) quotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem sede na Rod. Br 163, SN, Km 844,2 Setor Industrial, da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550.000 e Foro da Comarca de Sinop – MT

Paragrafo único: A sociedade manterá as filiais:

- **FILIAL 001**, com sede na Rua 4, Lotes 17, 18, 19 e 20, Setor Industrial 1/8, Distrito Industrial, na Cidade e Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, CEP 78.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.489.111/0002-33 e NIRE 51900319501 com capital destacado da matriz no valor de R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais), com o mesmo ramo de atividade da matriz.

- **FILIAL 002**, com sede na Via José Luís Galvão, n.º 2200, Sala 12, Condomínio Pool Petrobaal, Setor SS – 016, Bairro Bom Jesus Anel Viário Contorno Norte da Cidade e Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.057-800, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.489.111/0003-14 e NIRE 35903920157 com capital destacado da matriz no valor de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/03/2015 sob nº 51600051121
Protocolo: 15/003891-7 de 12/02/2015
NIRE: 51600051121
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
Chancela: C6149-1F46D-F6433-FD497-3E141-E63DF-DD386-3650D
Cuiabá, 11/03/2015

Narciza Bairos
Secretária Geral

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - MT
Código Servente: 170



2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Servente e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 15 de Julho de 2020.

Selo BLJ35671 Cod Ato 08 - Valor R\$ 3,10
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. CLEUCIA



CRISTIANE APARECIDA BLOCHI CAPELLARI - OF. ESCRIV



R\$-1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), com o mesmo ramo de atividade da matriz.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

- Distribuição, aquisição, armazenamento, transporte comercialização e o controle de qualidade dos combustíveis líquidos derivados de petróleo, Alcool Carburante, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel, especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos;
- Distribuição, Comercialização, Importação, Exportação, Industrialização de emulsões asfáltica, Armazenamento de Asfaltos, Emulsões asfáltica, aditivos para pavimentação.
- Comercio de produtos derivados de petróleo em geral e de óleo combustível oriundo de xisto betuminoso.
- Transportes Rodoviários de Produtos perigosos, derivados de petróleo.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, competindo ao seu titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da empresa a priori será exercida unicamente por seu titular qualificado no preambulo deste contrato, a quem caberá todos os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse empresa ou assumir obrigações em favor de terceiros, podendo ainda, a qualquer tempo onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

§ 1º No exercício da administração, o titular terá direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore.

§ 2º Desde já ao titular fica facultado à nomeação de administrador ou de administradores por meio de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA OITAVA. Declara o titular da empresa, em obediência ao que determina o Artigo 980-A, § 2º, da Lei 10.402/02, que não possui no território nacional outra empresa constituída em seu nome na modalidade de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA NONA. O titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, qualificada no preambulo deste contrato declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/03/2015 sob nº 51600051121
Protocolo: 15/003891-7 de 12/02/2015
NIRE: 51600051121
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
Chancela: C6149-1F46D-F6433-FD497-3E141-E63DF-DD386-3650D
Cuiabá, 11/03/2015

Narciza Baimros
Secretária Geral

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - MT
Código Serventia: 170

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.zoficiosinop.com.br - Tabelã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 15 de Julho de 2020.

Selo. BLJ35672. Cod Ato. 06 - Valor R\$3,10
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Afend. C/EUCIA



CRISTIANE APARECIDA BIOLCHI CAPELLARI - OF. ESCRIV

ATRAJUI
SINOP ESTAD
JELIOMATO
CIVIL DAS
MCAB E NAT
STRO DE PR

P.M.C. 106
11/3
Kub

peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado conforme demonstrado na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditada o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Sinop/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim de pleno acordo com todos os termos tabulados nas cláusulas e parágrafos deste contrato, autorizou a impressão do mesmo em três vias de igual forma e teor que em seguida passou a assinar para ser encaminhado para a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para arquivamento para que produza de todos os efeitos jurídicos desejados.

Sinop - MT, 03 de Março de 2015.

Aldevino Mampira da Silva
Advogado OAB/MT 13076
Dr. 174.409.458-72

2º Ofício
Sinop-MT
Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - MT
Código Serventia: 170

Alair José Camera
ALAIR JOSÉ CAMERA
Empresário

JICIAL
DO DE MT
PESSOAS
FÍSICAS
TESTE

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabellionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabellã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 15 de Julho de 2020.

Selo BLJ35673 Cod.Ato. 08 - Valor R\$ 3,10
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. CLEUCIA

Cristiane Aparecida Biolchi Capellari
CRISTIANE APARECIDA BIOLCHI CAPELLARI - OF. ESCRIV



Fls. P.M.C. 107
Rub. 107

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/03/2015 sob nº 51600051121
Protocolo: 15/003891-7 de 12/02/2015
NIRE: 51600051121
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
Chancela: C6149-1F46D-F6433-FD497-3E141-E63DF-DD386-3650D
Cuiabá, 11/03/2015

Natja Balros
Natja Balros
Secretária Geral

ESPAÇO EM BRANCO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Cláudia


Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 032/2020

Tipo: Menor Preço por Item

Por este instrumento a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**, localizada na Rod. BR 163 KM 844,2 s/nº, Bairro Setor Industrial, município de Sinop MT, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.306.556-1, por intermédio do seu representante legal Sr. Alair Jose Camera portador da Carteira de Identidade nº 4.061.249-1 SSP/PR e do CPF nº 556.366.919-04, SE CREDENCIA como nosso representante legal na Licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020, podendo formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, assinar os documentos de habilitação, as respectivas atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los, enfim assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Sinop – M.T., 07 de Agosto de 2020.




ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
CNPJ: 07.489.111/0001-52
ALAIR JOSE CAMERA
PROPRIETÁRIO
CPF: 556.366.919-04
RG Nº 4.061.249-1 SSP/PR

07.489.111/0001-52
ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO EIRELI

Rod. Br163 Km 044,2 S/Nº
Setor Industrial CEP: 78.550-970 - Sinop/MT

DECLARAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Cláudia


Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 032/2020

Tipo: Menor Preço por Item

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, localizada na Rod. BR 163 KM 844,2 s/nº, Bairro Setor Industrial, município de Sinop-MT, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.306.556-1, por intermédio do seu representante legal Sr. Alair Jose Camera portador da Carteira de Identidade nº 4.061.249-1 SSP/PR e do CPF nº 556.366.919-04, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, que recebeu todos os documentos, que tem conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concorda com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop – M.T., 07 de agosto de 2020.


ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
CNPJ: 07.489.111/0001-52
ALAIR JOSE CAMERA
PROPRIETÁRIO
CPF: 556.366.919-04
RG Nº 4.061.249-1 SSP/PR



07.489.111/0001-52
ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO EIRELI

Rod. Br163 Km 844,2 S/Nº
Setor Industrial CEP: 78.550-970 - Sinop/MT



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/08/2020 16:35:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**
CNPJ: **07.489.111/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

P.M.C.	
Fis	111
RuL	1



TRANSTERRA - MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

ANEXO V

PREGÃO Nº 032/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. Márcio Adriano Bernardo dos Santos, portador do RG n.º 1565685-3 SSP/MT e do CPF n.º 005.389.561-43, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 032/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Transterra Mineração e Materiais Para Construção Eireli, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Sinop, 06 de Agosto de 2020.

2º OFÍCIO
SINOP/MT

JERRY LUCAS LEITZKE – CPF: 488.527.911-91
TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 00.184.369/0003-63

00.184.369/0003-63

**TRANSTERRA MINERAÇÃO E
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
EIRELI - EPP**

Fazenda Universo, 1134 - Zona Rural
Gleba Tóes Pires - CEP: 78.505-000
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Fls. P.M.G. 112
Rub.



2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone: (65) 3531-4555 www.2oficioextrajudicial.com.br - Tabela Maria Antonieta Marques Cabral

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - MT
Código Serventia: 170

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de
JERRY LUCAS LEITZKE

Selo BLP24875 Cod. Ato 22
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos-Atend-SEYVIC>
Dou fe. Sinop-MT, 06 de Agosto de 2020 Valor R\$ 6,80



CRISTIANE APARECIDA BIOLCH CAPELLARI - OF. ESCRIV

TRANSTERRA - MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, "C"

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.184.369/0003-63

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

DECLARAÇÃO

A Empresa Transterra Mineração e Materiais Para Construção Eireli, inscrita no CNPJ nº 00.184.369/003-63 sediada à Fazenda Universo, nº 1134, Gleba Teles Pires, Zona Rural, CEP 78.505-00, município de Terra Nova do Norte/MT, DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop, 06 de agosto de 2020.

00.184.369/0003-63
TRANSTERRA MINERAÇÃO E
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
EIRELI - EPP
Fazenda Universo, 1134 - Zona Rural
Gleba Teles Pires - CEP: 78.505-000
TERRA NOVA DO NORTE MT



JERRY LUCAS LEITZKE – CPF: 488.527.911-91

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.184.369/0003-63



P.M.C. 113
Fls. 
Fol. 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MARCIO ADRIANO BERNARDO DOS SANTOS**
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **15656853 SSP MT**
 CPF: **005.389.561-43** DATA NASCIMENTO: **26/09/1985**
 FILIAÇÃO: **GILSON OLIVEIRA SANTOS**
ANA MARIA BERNARDO DOS SANTOS
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **13**
 Nº REGISTRO: **040237/2385** VALIDADE: **3 1/2** 1ª HABILITAÇÃO: **13/06/2007**

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1676834271



OBSERVAÇÕES

A

Marcio A. B. Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SINOP, MT** DATA EMISSÃO: **19/06/2018**
 Assinatura do Emissor: *[Signature]*
 Joséphine Corrêa Simi, Registro Geral
 Diretora de Habilitação - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR: **86116648620**
MT635374625
MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1676834271

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 07/08/20
Cláudia Votzschke
 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.G.
 Fls. 104
 Rub. [Signature]

[Handwritten marks and signatures in blue ink]

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ Nº 00.184.369/0001-00
NIRE: 51 600 018 735

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que faz pelo presente, o abaixo assinado:

JERRY LUCAS LEITZKE

Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Caviúnas n.º 1.036, Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop – MT – CEP. 78.550-049, nascido aos 07 de outubro de 1.969, na cidade de Massaranduba/SC., filho de Elmo Leitzke e de Margarida Walz Leitzke, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 590.776 - SSP/MT, inscrito no CPF. sob o n.º 488.527.911-91;

Titular da empresa Individual de Responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, com o seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51 200 545 975 por despacho em sessão de 05.09.1994 e de Transformação sob o NIRE 51 600 018 735, por despacho em sessão de 08.08.2013, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 00.184.369/0001-00, **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social primitivo, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

Fica alterado o endereço da **Filial 01**, para **Avenida Antonio Maggi, nº 7185, Bairro Residencial das Acacias, no Município de Sinop – MT. (CEP. 78.553-252).**

SEGUNDA:

Fica acrescentado e alterado para atividade principal da **Filial 01** o **CNAE 47.449-99 Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral.**



Página 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2225221 em 23/01/2020 da Empresa TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, Nire 51600018735 e protocolo 200105817 - 17/01/2020. Autenticação: E2E444ABE7FA7446EBA392106B68BA47802E1EFC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/010.581-7 e o código de segurança PoMu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/13

TERCEIRA:

Fica acrescentado ao objeto social da empresa Filial 01 as atividades de Comercio Varejista de Materiais de Construção e Atividade de Apoio a Extração Mineral não-metálicos.

QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não venham a colidir com as da presente alteração. Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Consolidado de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 00.184.369/0001-00
NIRE: 51 600 018 735

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Que faz pelo presente instrumento, o abaixo assinado:

JERRY LUCAS LEITZKE

Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Caviúnas n.º 1.036, Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop – MT – CEP. 78.550-049, nascido aos 07 de outubro de 1.969, na cidade de Massaranduba/SC., filho de Elmo Leitzke e de Margarida Walz Leitzke, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 590.776 - SSP/MT, inscrito no CPF. sob o n.º 488.527.911-91.

Titular da empresa Individual de Responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, com o seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51 200 545 975 por despacho em sessão de 05.09.1994 e de Transformação sob o NIRE 51 600 018 735, por despacho em sessão de 08.08.2013, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 00.184.369/0001-00, RESOLVE por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social primitivo, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:



Página 2

PRIMEIRA:

A empresa gira sob o nome empresarial de **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, tendo a sede e domicílio na Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 8395, Sala 2, Bairro Setor Industrial Norte, no Município de Sinop – MT. (CEP. 78.550-556).

SEGUNDA:

O capital no valor de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim demonstrado:

Descrição do Capital

JERRY LUCAS LEITZKE, R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).

TERCEIRA:

O objeto da empresa consiste na exploração das seguintes atividades:

- a) Fabricação de Artefatos Pré-Moldados de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Estuque;
- b) Comércio Varejista de Materiais de Construção;
- c) Extração de Areia e Cascalho, e Mineração e Britagem de Pedra;
- d) Outras sociedades de participação, exceto holding.

QUARTA:

A empresa teve início de suas atividades em 01 de setembro de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA:

O titular Jerry Lucas Leitzke declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

SEXTA:

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital da empresa respondendo solidariamente pela integralização do mesmo.



SÉTIMA:

A administração da empresa caberá ao titular **JERRY LUCAS LEITZKE**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a empresa, ficando-lhe desde já, autorizado o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social em favor de terceiros, para tanto, vedado os abonos, endossos, avais, cartas de fianças e quaisquer documentos de responsabilidade ou ditos de favor.

Parágrafo primeiro - O administrador acima mencionado, fará o uso do nome empresarial isoladamente, para o pleno exercício do mandato da administração da sociedade e, em nome desta, exercer esses poderes perante a terceiros, em Juízo ou fora dele, perante Autoridades e Repartições Públicas, sejam da esfera Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Paraestatais ou de Economia-Mista, Entidades com fins determinados ou não e para todos os assuntos de interesse da empresa no que for e der causa.

Parágrafo segundo - Faculta-se ao Administrador supramencionado, constituir Procurador para representar a empresa, bem como para mandatos com a cláusula "*ad judicia et extra*" o administrador poderá outorgar poderes a advogados, para defender os interesses da empresa ou propor ações, medidas ou recursos necessários, através de instrumento particular, sem a necessária fixação de prazo.

OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será realizada a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas da Administração da empresa e designará administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu titular.



Parágrafo primeiro - As filiais que forem criadas, obedecerão aos preceitos estabelecidos no objeto da Matriz.

Parágrafo segundo - As filiais poderão ser extintas nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrendo a extinção do estabelecimento sede, ou;
- b) Por deliberação do titular.

Parágrafo terceiro - A empresa mantém as seguintes Filiais:

- **FILIAL N.º 01** - estabelecida na **Avenida Antonio Maggi, nº 7185, Bairro Residencial das Acácias, no Município de Sinop/MT CEP 78.553-252**, com a atividade econômica de **Extração de areia e cascalho, Comercio Varejista de Materiais para Construção em Geral e Atividades de apoio a Extração de Minerais não-metálicos, NIRE 51 9 0013685 7, CNPJ 00.184.369/0002-82**, com capital destacado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fins e efeitos fiscais;
- **FILIAL N.º 02** - estabelecida na **Fazenda Universo – Lote Rural nº 1.134, Gleba Teles Pires, no Município de Terra Nova do Norte/MT. (CEP. 78.505-000**, com a atividade econômica de **Mineração e Britagem de Pedra, NIRE 51 9 0018612 9, CNPJ 00.184.369.0003-63**, com capital destacado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fins e efeitos fiscais.

DÉCIMA-PRIMEIRA:

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA-SEGUNDA:

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.



Página 5

Parágrafo segundo - Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os herdeiros e sucessores do titular falecido, interditado, ou impedido, outras condições de pagamento de seus haveres, desde que, não seja afetada a situação econômico-financeira da empresa.

DÉCIMA-TERCEIRA:

O administrador JERRY LUCAS LEITZKE, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA-QUARTA:

Fica eleito o foro da Comarca de SINOP, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SINOP/MT, 17 de janeiro de 2020.

JERRY LUCAS LEITZKE
Titular

TESTEMUNHA:

PRISCILLA VIEIRA LEITZKE
RG. N.º 33.203.695 - SESP/MT



Página 6

Espaço reservado
para a JUCEMAT



Página 7

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2225221 em 23/01/2020 da Empresa TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, Nire 51600018735 e protocolo 200105817 - 17/01/2020. Autenticação: E2E444ABE7FA7446EBA392106B68BA47802E1EFC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/010.581-7 e o código de segurança PoMu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 9/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/010.581-7	MTE2000011186	17/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
488.527.911-91	JERRY LUCAS LEITZKE
631.777.571-00	PRISCILLA VIEIRA LEITZKE



Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2225221 em 23/01/2020 da Empresa TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, Nire 51600018735 e protocolo 200105817 - 17/01/2020. Autenticação: E2E444ABE7FA7446EBA392106B68BA47802E1EFC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/010.581-7 e o código de segurança PoMu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/13

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, JERRY LUCAS LEITZKE, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 07/10/1969, RG Nº 05907764 SESP-MT, CPF 488.527.911-91, RUA DAS CAVIUNAS, Nº 1036, BAIRRO SETOR RESIDENCIAL SUL, CEP 78550-049, SINOP - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sinop, 23 de janeiro de 2020.

	P.M.C.
Fls	
Ruò	

JERRY LUCAS LEITZKE

Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2225221 em 23/01/2020 da Empresa TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, Nire 51600018735 e protocolo 200105817 - 17/01/2020. Autenticação: E2E444ABE7FA7446EBA392106B68BA47802E1EFC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/010.581-7 e o código de segurança PoMu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, de NIRE 5160001873-5 e protocolado sob o número 20/010.581-7 em 17/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2225221, em 23/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
488.527.911-91	JERRY LUCAS LEITZKE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
488.527.911-91	JERRY LUCAS LEITZKE
631.777.571-00	PRISCILLA VIEIRA LEITZKE

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
488.527.911-91	JERRY LUCAS LEITZKE

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
488.527.911-91	JERRY LUCAS LEITZKE

Cuiabá, quinta-feira, 23 de janeiro de 2020

Documento assinado eletronicamente por Evelyne Brun De Almeida, Servidor(a) Público(a), em 23/01/2020, às 12:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 20/010.581-7.



Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, quinta-feira, 23 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2225221 em 23/01/2020 da Empresa TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, Nire 51600018735 e protocolo 200105817 - 17/01/2020, Autenticação: E2E444ABE7FA7446EBA392106B68BA47802E1EFC, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/010.581-7 e o código de segurança PoMu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDINO MENDES DE PAIVA



PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
0590776-4

DATA DE EXPEDIÇÃO
13/03/2019 2ª via

NOME
JERRY LUCAS LEITZKE

FILIAÇÃO
ELMO LEITZKE
MARGARIDA WALZ LEITZKE

NATURALIDADE
MASSARANDUBA-SC

DOC. ORIGEM
C.CASAM.2474 LIV.B08 FLS.240Vº SINOP-MT

DATA DE NASCIMENTO
07/10/1969

CPF
488.527.911-91

Ailton Silva Machado
AILTON SILVA MACHADO
ASSINATURA DO DIRETOR

229

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



3886937

N. 3622519

2º **2º Ofício Extrajudicial**
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.zofciosinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT27 de Novembro de 2019.

Selo BJA82978 Cod Ato 06 - Valor R\$ 3,00
<http://www.tmt.jus.br/selos> - Atend NATHIELY



Mari Alice Munhoz
MARI ALICE MUNHOZ - OF. ESCRIV.

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - MT
Código Serventia: 170

Fls. 10
Rub. 10

ESPAÇO EM BRANCO

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial
Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 032/2020
REGISTRO DE PREÇOS Tipo: Menor Preço Por Item

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: ARAGUAIA PETROLEO	
Razão Social: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	
CNPJ: 07.489.111/0001-52	Optante pelo SIMPLES? NÃO
Insc. Estadual: 13.306.556-1	Caixa Postal: 814
Endereço: ROD. BR 163 KM 844,2 S/Nº	Cidade: SINOP – MT
Bairro: Setor Industrial	E-mail: alair@arapetro.com.br
CEP: 78.550-970	Praça de Pagamento: Sinop - MT
Telefone: 66.3532.2731	Conta Bancária: 39.642-7
Banco: BRASIL S/A	Agência: 4270-6

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

ITEM	Código TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTTDADE	P UNIT.	P UNIT EXTENSO	PREÇO TOTAL
01	81964-6	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RL-1C	ARAPETRO	TON.	89,130	2.820,00	Dois mil oitocentos e vinte reais	251.346,60
VALOR TOTAL								251.346,60

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ **251.346,60** – (Duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conforme Edital.**

A empresa Arapetro Distribuidora de Petroleo Eireli declara que estão inclusas nos preços todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais necessárias para a execução do objeto.

Sinop-M.T., 07 de Agosto de 2020.

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: **07.489.111/0001-52**

ALAIR JOSE CAMERA
PROPRIETÁRIO

CPF: **556.366.919-04**

RG Nº **4.061.249-1 SSP/PR**

07.489.111/0001-52

ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO EIRELI

P.M.C.
Fls. 127
Rub.

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS**RAZÃO SOCIAL:** MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP**CNPJ:** 20.932.236/0001-73**ENDEREÇO:** Rodovia dos Pioneiros MT 222 s/nº, KM 9;3, Zona Rural, Sinop/MT, CEP 78.550-970

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 032/2020****REGISTRO DE PREÇOS Tipo:** Menor Preço Por Item**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.**- ITENS DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO:**

ITE M	DESCRIÇÃO	QTD.	CÓD.TCE	VL. UN.	TOTAL
01	MATERIAL BETUMINOSO RL-1C - TONELADAS	89,13	81964-6	-	-
02	AREIA MÉDIA -TONELADAS	300	410905-8	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
03	PEDRISCO - TONELADAS	600	0000845	-	-
	TOTAL				R\$ 18.600,00



VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Dezoito mil e seiscentos reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Sinop, 05 de agosto de 2020.

Naor Leitzke

NAOR LEITZKE – CPF: 065.035.201-74

MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP

CNPJ: 20.32.236/0001-73

20.932.236/0001-73

MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP

Rod. dos Pioneiros MT 222 - S/N
KM 9,3 - Zona Rural
CEP: 78.550-970 - SINOP - MATO GROSSO

P.M.C. 30
Fls. 30
Rub.

TRANSTERRA - MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.184.369/0003-63

ENDEREÇO: FAZENDA UNIVERSO, Nº 1134, GLEBA TELES PIRES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 032/2020**

REGISTRO DE PREÇOS Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

- ITENS DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	CÓD.TCE	VL. UN.	TOTAL
01	MATERIAL BETUMINOSO RL-1C - TONELADAS	89,13	81964-6	-	-
02	AREIA MÉDIA -TONELADAS	300	410905-8	-	-
03	PEDRISCO - TONELADAS	600	0000845	R\$ 163,95	R\$ 98.370,00
	TOTAL			R\$ 98.370,00	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Noventa e oito mil trezentos e setenta reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Sinop, 06 de agosto de 2020.



00.184.369/0003-63
TRANSTERRA MINERAÇÃO E
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
EIRELI - EPP

Fazenda Universo, 1134 - Zona Rural
Gleba Teles Pires - CEP: 78.505-000
TERRA NOVA DO NORTE MT

JERRY LUCAS LEITZKE – CPF: 488.527.911-91

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.184.369/0003-63



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº. 032/ 2.020

Data - Horário: 07/ 08/ 2.020: 08,00 H

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA

LOCAL: Município de Cláudia - MT

LICITANTE

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ

25.220.650/0001-73



Ao Presidente da Comissão de Licitação

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Felipe Augusto de Lima Siqueira
Engenheiro Civil
CREA-MT 023522

Rua 09 - S/N - Quadra 119, Bairro São José-Cuiabá-MT

Cx. P. 080 - 510 | Tel.: (051) 3665-2564

E-mail: balsamoconstrucoes@gmail.com | CNPJ: nº 25.220.650/0001-73

bc

BALSAMO CONSTRUÇÕES
PROPOSTA DE PREÇO

À
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2020.


Felipe Augusto de Lima Siqueira
Engenheiro Civil
CREA-MT 023522

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: Balsamo Construções
Eireli

Razão Social: Balsamo Construções

CNPJ: 25.220.650/0001-73 OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (x) NÃO () Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME (x) EPP

Endereço: Rua 02, S/N, Quadra 09

Bairro: São José Município: Cuiabá Estado: Mato-Grosso CEP: 78080-540 Fone: (065) 3665-2564

E-MAIL: balsamo.construcoes@gmail.com

Conta Corrente nº 01828-9 Agência nº 9351. Banco Itaú

Nome completo do responsável legal da empresa: STELA MARY MOROCKOSKI CPF: 015.475.451-00 RG: 1786881-5 SSP/MT CELULAR: (065) 99976-8217

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL
01	01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA	R\$ 156.015,05



Preço global: R\$ 156.015,05 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINZE REAIS E CINCO CENTAVOS)

Declara que a proponente executará a obra no prazo por ela proposto, submetendo-se na forma aqui estabelecida;

Declara que a empresa e seu responsável técnico conhecem o projeto básico a executar e que se responsabilizará, para os efeitos legais, pela boa qualidade de sua execução.

Declara que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;



BALSAMO CONSTRUÇÕES

Declara que a licitante tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão de-obra, constantes nas especificações técnicas desse edital e que os mesmos possibilitam a execução dos serviços nos prazos previstos no mesmo.

Declara que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na Taxa de Administração, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

Cuiabá-MT 07 de Agosto de 2020.

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

CNPJ 25.220.650/0001-73

PRÓPRIETARIA

STELA MARY MOROCKOSKI

RG 1786881-5 SPP/MT

CPF:015.475.451-00

Felipe Augusto de Lima Siqueira
Engenheiro Civil
CREA-MT 023522

P.M.G.	
Fis	136
Rub	



OBRA:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA	TABELA REFERÊNCIA:	SINAPI (ABRIL/2020)
LOCAL:	DISTRITO SEDE		SICRO (OUTUBRO/2019)
PROF:	PREFEITURA MUNICIPAL DE	BDI SERVIÇOS:	20,70%
DATA:	Jun/20	BDI AQUISIÇÃO:	15,00%

ORÇAMENTO ORIENTATIVO DA OBRA - SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTO)

BOLETIM	CÓDIGO	BDI	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO			
							UNITÁRIO (R\$)	UNIT. + BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	%
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES										
COMPOSIÇÃO:	COMP. PAV. 001	SERVIC	1.1	AUMENTO PRODUÇÃO DE OBRAS	M²	1,00	4.298,00	5.186,36	5.186,36	2,33%
COMPOSIÇÃO:	COMP. PAV. 002	SERVIC	1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ALUMÍNIO 20x20x0,5	M²	10,00	361,62	436,47	4.364,70	2,80%
COMPOSIÇÃO:	SINAPI	SERVIC	1.3	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPREVADA (MÃO DE OBRA) (MOR) (M²) AF_04020	M²	10,00	518,43	625,74	6.257,40	4,01%
SUB-TOTAL 1.0 >>>									15.810,46	10,13%
2.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO										
COMPOSIÇÃO:	COMP. PAV.	SERVIC	2.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	1,00	18.924,81	19.220,88	19.220,88	12,32%
SUB-TOTAL 2.0 >>>									19.220,88	12,32%
3.0 CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO (MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTO)										
EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA										
COMPOSIÇÃO:	SINAPI	SERVIC	3.1	LAMA ASFÁLTICA (LAMA) (M²) (MOR) (M²) (MOR) (M²) (MOR)	M²	127.351,28	0,70	0,06	120.983,71	77,55%
SUB-TOTAL 3.0 >>>									R\$ 120.983,71	77,55%
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO >>>									R\$ 156.015,05	100,00%

Calabá-MT, 07 de Agosto de 2020

Stella Mary Jurekusk
 BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA ME
 CNPJ 25.220.650/0001-73
 PROJETISTA
 STELLA MARY JURKUSKI
 RG 17868815-5/MT
 (P. 025-475-251-00)

Felipe Augusto de Lima Siqueira
 Engenheiro Civil
 CREA-MT 003522

P.M.C. 137
 Fls
 Rub

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribbles]

[Handwritten mark]



OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA
 LOCAL: DISTRITO SEDE
 PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	% TOTAL	VALOR (R\$)	30 dias	%	60 dias	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.13%	15.810,46	15.810,46	100,00%	0,00	0,00%
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	12.32%	19.220,88	9.610,44	50,00%	9.610,44	50,00%
3.0	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO (MÃO-DE-OBRA+EQUIPAMENTO)	77.55%	120.983,71	120.983,71	100,00%	0,00	0,00%
TOTAL GERAL		100,00%	156.015,05	146.404,61	93,84%	9610,44	6,16%
TOTAL GERAL				146.404,61	93,84%	156.015,05	100,00%

Concluída em 07 de Agosto de 2020.

Stela Mary Morockoski
 BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

CNPJ 25.220.650/0001-73
 PROPRIETARIA
 STELA MARY MOROCKOSKI
 RG 1786881-5 SPP/MT
 CPF:015.475.451-00

Felipe Augusto de Lima Siqueira
 Engenheiro Civil
 CREA-MT 023522



[Handwritten signatures and initials]



OBRA (OBRA) AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA DISTÚRDIO SÉDE
 PROJ. PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA JUNHO/2020
 DATA

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (SERVIÇOS)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6,08
	Ad - Administração Geral	4,01
1.1	III - Custos Financeiros	1,11
1.2	IV - Riscos	0,96
1.3	V - Seguro e Garantias	0,40
2.0	LUCRO	296164,61
2.1	L. Lucro Operacional	7,30
3.0	IMPOSTOS	5,69
3.1	IRPJ	2,00
3.2	COTRIS	3,00
3.3	IRPF	0,69
3.4	Contribuição Previdenciária (INSS) (25,00%)	0,00
<small>IRPJ - Imposto sobre lucro líquido do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Lei nº 9.250/1996 De acordo com o artigo 20, inciso II, do Código de Comércio para Lucros e Ganhos Indiretos</small>		
TAXA DE IOF A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO		20,70%
VALOR DA OBRA		R\$ 166.018,09
<small>Para valores IRPJ e CSLL na composição de Tributos CÁLCULO DO BDI</small>		
<small>BDI = (CUSTO DIRETO + IOF) x (TAXA DE IOF + TAXA DE BDI) / (1 - TAXA DE IOF - TAXA DE BDI)</small>		
<small>IOF - Imposto sobre Serviços IOF (%) - 20,70% AC (IOF) - 100,00%</small>		

Livros (M) 01 de agosto de 2020

Stela Mary Morockoski

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI/EP
 CNPJ 25.920.650/0001-93
 PROPRIETÁRIA
 STELA MARY MOROCKOSKI
 RG 1786881-5 SPP/MT
 CPF:015.475.451-00

Felipe Augusto de Lima Siqueira
 Engenheiro Civil
 CREA-MT 025522

Fis. F.M.C. 139
 Rub. *[assinatura]*

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600051121

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2000079179

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

SINOP
Local

22 Maio 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2259941 em 25/05/2020 da Empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, Nire 51600051121 e protocolo 200595351 - 22/05/2020. Autenticação: C58A9F5F8FA1E09A25D4BA76B6B4D86C32D6B1E8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.535-1 e o código de segurança Uxiii. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/059.535-1	MTE2000079179	22/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
522.351.221-91	ADIR CUNICO
556.366.919-04	ALAIR JOSE CAMERA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Fls. *M.G. 142*
Rt. *[Signature]*

[Signature]

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL	3.415.711,34D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	185.553,28D
CLIENTES	2.060.739,98D
DUPLICATAS A RECEBER	2.007.804,50D
OUTROS CREDITOS	2.314,35D
IMPOSTOS A RECUPERAR	22.076,05D
AÇÃO TRABALHISTA	28.545,08D
MERCADORIAS	476.069,60D
MERCADORIAS	476.069,60D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	5.952.520,92D
ATIVO PERMANENTE	
INVESTIMENTOS	257.908,77D
CONSORCIOS	254.783,57D
OUTROS INVESTIMENTOS	3.125,20D
IMOBILIZADO	4.776.046,06D
IMOBILIZADO	9.976.304,03D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	5.200.257,97C
TOTAL ATIVO PERMANENTE	5.033.954,83D
CONTAS DE COMPENSAÇÕES ATIVAS	
REMESSA DE MERCADORIA	1.901.989,80D
REMESSA PARA CONSERTO	10.416,84D
REMESSA DE MERCADORIA PARA ARMAZENAMENTO	1.891.572,96D
TOTAL CONTAS DE COMPENSAÇÕES ATIVAS	1.901.989,80D
TOTAL ATIVO	12.888.465,55D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	1.307.248,95C
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	32.901,69C
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	45.704,79C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	115.580,58C
TAXAS E CONTRIBUICAO A RECOLHER	97.839,79C
PARCELAMENTOS	1.012.004,39C
FINANCIAMENTOS/EMP. PARA CAPITAL DE GIRO	3.217,71C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	1.307.248,95C
PATRIMONIO LIQUIDO	
PATRIMONIO LIQUIDO	9.679.226,80C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	5.000.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	5.399.226,80C
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS	720.000,00D
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	9.679.226,80C
CONTAS DE COMPENSAÇÕES PASSIVAS	
REMESSA DE MERCADORIA	1.901.989,80C
REMESSA PARA CONSERTO	10.416,84C
REMESSA DE MERCADORIA PARA ARMAZENAMENTO	1.891.572,96C
TOTAL CONTAS DE COMPENSAÇÕES PASSIVAS	1.901.989,80C
TOTAL PASSIVO	12.888.465,55C



RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 12.888.465,55 (doze milhões oitocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das linhas nº 01 a nº 56.124 do Livro Diário nº 15 entregue através do Sped Contábil conforme recibo nº CD.31.BF.3A.4D.AA.60.15.80.9B.42.39.B5.3D.60.F8.12.42.99.A6-5 transmitido em 04/05/2020.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

SINOP, 22 de Maio de 2020

ALAIR JOSE Assinado de forma digital por ALAIR JOSE
CAMERA:55 CAMERA:55636691904
636691904 Dados: 2020.05.22 10:21:10 -04'00'

ADIR Assinado de forma digital por ADIR
CUNICO:52 CUNICO:52235122191
235122191 Dados: 2020.05.22 10:22:36 -04'00'



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 2259941 em 25/05/2020 da Empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, Nire 51600051121 e protocolo 200595351 - 22/05/2020. Autenticação: C58A9F5F8FA1E09A25D4BA76B6B4D86C32D6B1E8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.535-1 e o código de segurança Uxim. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Receita Operacional		
VENDAS DE MERCADORIAS	18.941.891,94	
VENDAS DE SERVIÇOS	486.055,70	<u>19.427.947,64</u>
Receita Líquida		<u>19.427.947,64</u>
Custos Mercadorias Vendidas		
COMPRAS	(13.555.228,37)	
GASTOS GERAIS CUSTO	(172.490,60)	<u>(13.727.718,97)</u>
Lucro Bruto		<u>5.700.228,67</u>
Despesas Administrativas		
ADMINISTRATIVAS	(21.000,00)	
DESPESES DE PESSOAL	(683.357,29)	<u>(704.357,29)</u>
Despesas Tributárias		
DESPESES TRIBUTARIAS	(38.618,61)	<u>(38.618,61)</u>
Despesas Financeiras		
DESPESES E ENCARGOS FINANCEIROS	(211.906,38)	<u>(211.906,38)</u>
Outras Despesas Operacionais		
DESPESES GERAIS	(1.829.233,08)	
DESPESES NÃO DEDUTÍVEIS	(8.325,95)	<u>(1.837.559,03)</u>
Resultado operacional líquido		<u>2.907.787,36</u>
Resultado Antes do IR		<u>2.907.787,36</u>
Provisões		
PROVISÕES DE IMPOSTOS	(320.565,09)	<u>(320.565,09)</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>2.587.222,27</u>

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das linhas nº 01 a nº 56.124 do Livro Diário nº 15 entregue através do Sp Contábil conforme recibo nº CD.31.BF.3A.4D.AA.60.15.80.9B.42.39.B5.3D.60.F8.12.42.99.A6-5 transmitido em 05/2020.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

SINOP, 22 de Maio de 2020

ALAIR JOSE Assinado de forma digital por ALAIR JOSE
CAMERA:55 CAMERA:55636691904
636691904 Dados: 2020.05.22 10:21:26-04'00'

ADIR Assinado de forma digital por ADIR
CUNICO:522 CUNICO:52235122191
35122191 Dados: 2020.05.22 10:22:49-04'00'

Fls. F.M. Netto
Rub.



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS			LUCROS DISTRIBUIDOS	Total
		Ajuste de exercício anterior	Prejuízos do exercício	Lucros do exercício	Distribuição de Lucros	
Saldo em 31/12/2018	5.000.000,00	-83.944,44	-900.261,44	4.096.210,41	-300.000,00	7.812.004,53
Ajustes de exercícios anteriores		83.944,44				83.944,44
Lucro do exercício				2.203.277,83	300.000,00	2.503.277,83
Distribuição de lucros					-720.000,00	-720.000,00
Saldo em 31/12/2019	5.000.000,00	0,00	-900.261,44	6.299.488,24	-720.000,00	9.679.226,80

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas das linhas nº 01 a nº 56.124 do Livro Diário nº 15 entregue através do Sped Contábil conforme recibo nº CD.31.BF.3A.4D.AA.60.15.80.9B.42.39.B5.3D.60.F8.12.42.99.A6-5 transmitido em 04/05/2020.
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

S 22 de Maio de 2020

ALAIR JOSE
CAMERA:55
636691904

Assinado de forma digital por ALAIR JOSE
 CAMERA:55636691904
 Dados: 2020.05.22 10:21:40 -04'00'

ADIR
CUNICO:522
35122191

Assinado de forma digital por ADIR
 CUNICO:52235122191
 Dados: 2020.05.22 10:23:02 -04'00'



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2259941 em 25/05/2020 da Empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, Nire 51600051121 e protocolo 200595351 - 22/05/2020. Autenticação: C58A9F5F8FA1E09A25D4BA76B6B4D86C32D6B1E8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.535-1 e o código de segurança Uxlm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/059.535-1	MTE2000079179	22/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
522.351.221-91	ADIR CUNICO
556.366.919-04	ALAIR JOSE CAMERA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



P.M.C. 146
Fls.
Rub.
(Handwritten initials)



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51600051121	CNPJ 07.489.111/0001-52
NOME EMPRESARIAL ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CD.31.BF.3A.4D.AA.60.15.80.9B.42.39.B5.3D.60.F8.12.42.99.A6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	52235122191	ADIR CUNICO:52235122191	330737826064782029 496708826448856614 890478524890	28/10/2019 a 28/10/2020	Não
Procurador	52235122191	ADIR CUNICO:52235122191	330737826064782029 496708826448856614 890478524890	28/10/2019 a 28/10/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CD.31.BF.3A.4D.AA.60.15.80.9B.42.39.
B5.3D.60.F8.12.42.99.A6-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/05/2020 às 17:17:54

E4.55.0E.76.D5.1C.17.38
95.26.B7.B9.48.3A.48.C3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2259941 em 25/05/2020 da Empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, Nire 51600051121 e protocolo 200595351 - 22/05/2020. Autenticação: C58A9F5F8FA1E09A25D4BA76B6B4D86C32D6B1E8, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.535-1 e o código de segurança Uxim. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pag. 7/10





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/059.535-1	MTE2000079179	22/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
522.351.221-91	ADIR CUNICO
556.366.919-04	ALAIR JOSE CAMERA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2259941 em 25/05/2020 da Empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, Nire 51600051121 e protocolo 200595351 - 22/05/2020. Autenticação: C58A9F5F8FA1E09A25D4BA76B6B4D86C32D6B1E8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.535-1 e o código de segurança Uxim Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, de NIRE 5160005112-1 e protocolado sob o número 20/059.535-1 em 22/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2259941, em 25/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Allison dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.juceamat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
556.366.919-04	ALAIR JOSE CAMERA
522.351.221-91	ADIR CUNICO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
556.366.919-04	ALAIR JOSE CAMERA
522.351.221-91	ADIR CUNICO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
556.366.919-04	ALAIR JOSE CAMERA
522.351.221-91	ADIR CUNICO

Cuiabá, segunda-feira, 25 de maio de 2020

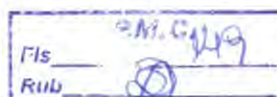


Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 25/05/2020, às 08:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceamat](https://portalservicos.juceamat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 20/059.535-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2259941 em 25/05/2020 da Empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, Nire 51600051121 e protocolo 200595351 - 22/05/2020. Autenticação: C58A9F5F8FA1E09A25D4BA76B6B4D86C32D6B1E8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.535-1 e o código de segurança Uxim. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, segunda-feira, 25 de maio de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2259941 em 25/05/2020 da Empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI Nire 51600051121 e protocolo 200595351 - 22/05/2020. Autenticação: C58A9F5F8FA1E09A25D4BA76B6B4D86C32D6B1E8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.535-1 e o código de segurança Uxim Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5194281

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **15 ANOS NÃO CONSTAM** ações em **DESAVOR** de **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, portador do CNPJ 07.489.111/0001-52, até a data de 20/07/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Conforme requerimento da parte interessada as buscas restringiram-se à Ações de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

P.M.G.	
Fls	151
Rub	00

Emitida em 20/07/2020, às 11:18h







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.489.111/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2005
NOME EMPRESARIAL ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAGUAIA PETROLEO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD BR 163, KM 844,2	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 78.550-001	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SINOP
ENDEREÇO ELETRÔNICO deltasorriso@deltasorriso.com.br	TELEFONE (66) 3544-1910/ (66) 3544-3221	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL _____		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2020 às 11:17:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.306.556-1		CNPJ 07.489.111/0001-52	Data Início Atividade - SEFAZ 22/07/2005	
NOME EMPRESARIAL ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) ARAGUAIA PETROLEO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4681-8/01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)				
LOGRADOURO RODOVIA BR 163, KM 844,2		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 78550-000	BAIRRO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SINOP		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO adm@deltasorriso.com.br			TELEFONE (66) 3544-1910	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2010	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL				
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 17/07/2020 às 11:02:46 (data e hora de Cuiabá)				



ALVARÁ TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Nº 226/2020

DAM EXIGÍVEL

Razão/Contribuinte ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI				
Denominação Comercial ARAGUAIA PETROLEO				
CPF/CNPJ 07.489.111/0001-52	Inscrição Municipal 13665	Inscrição Estadual 133065561	Data Reg. Abertura 14/07/2005	Data Validade 31/12/2020
Endereço ROD. 163, KM 844,2 S/N				Número S/N
Bairro INDUSTRIAL	Cidade / UF SINOP/MT		CEP 78550000	
Complemento				
Atividade Econômica Principal 4681801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RE				
Atividade Econômica Secundária 1921700 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO 2309199 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4679604 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 5211799 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS				
ESTABELECIMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS SEMA/VISA/ANP/AGER			DECLARO ESTAR CIENTE DA IMEDIATA CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ EM CASO DE DESCUMPRIMENTO ACERCA DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE PROTEGEM ADOLESCENTES TRABALHADOR	
Horário Funcionamento		Nº Funcionários 14	Área Ocupada 250,00	
Observações 46.81-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (T. R. R) 49.30-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS - 23.99-1/99 - FA				

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

15 de Janeiro de 2020.


 Responsável pela Análise
 ELIANE APARECIDA SPAK


 Coordenador

 A autenticidade deste documento poderá ser
 realizada pelo endereço
http://www.sp.srv.br:60/tributario_sinop/servite/ta/validacao

AUTENTICAÇÃO

 Av. das Embaúbas, 1386 - Centro, Sinop - MT - CEP: 78550-000
 Fone: (66) 3517-5200

P.M.C	
Fis	TSA
Rub	①

 Selo de Controle Digital
 2º Ofício - Sinop - MT
 Código Serenista: 170

2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO
 Esta cópia foi reproduzida nesta Serenista e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 15 de Julho de 2020

Selo BLJ35659. Cod.Ato 06 - Valor R\$ 3,10
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. CLEUCIA



CRISTIANE APARECIDA BIOLCHI CAPELLARI - OF. ESCRIV



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
CNPJ: 07.489.111/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:19:02 do dia 04/08/2020 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 31/01/2021.

Código de controle da certidão: **2455.CCDE.A251.9E5B**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinaturas manuscritas em azul:

- Assinatura no canto inferior esquerdo.
- Assinatura no canto inferior direito.
- Assinatura no canto inferior direito, mais abaixo.
- Assinatura no canto inferior direito, mais abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0029188195**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/08/2020** Hora da emissão: **15:45:25**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**
CNPJ: **07.489.111/0001-52**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.306.556-1 - ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.398.614-4 - ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.



A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **01/11/2020.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TT7B79U2UUKT92KU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DAS EMBAUBAS, SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

125730/2020

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

CPF/CNPJ

07.489.111/0001-52

Inscrição Municipal

13665

Inscrição Estadual

133065561

Início da Atividade

Número

S/N

Endereço

ROD. 163, KM 844,2 S/N

Complemento

Bairro

INDUSTRIAL

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78550000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

SINOP - , 4 de Agosto de 2020.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS**, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bb3569f91c734c4dd3a0bec9fc8f82fb

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 03/09/2020



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço

https://www.gp.srv.br/tributario_sinop/servlet/consulta_certidao

Emitido Por:

TERÇA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2020

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.489.111/0001-52

Razão Social: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

Endereço: ROD BR 163 KM 844,2 SN / INDUSTRIAL / SINOP / MT / 78550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2020 a 25/08/2020

Certificação Número: 2020072703294296340491

Informação obtida em 04/08/2020 16:46:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.489.111/0001-52
Certidão nº: 16562104/2020
Expedição: 21/07/2020, às 11:23:11
Validade: 16/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.489.111/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M. G. S. G.	
Fls	00
Rub	00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, N.º 2.000, Centro, Fone (66) 3554-1151, CEP 78.645-000 – Vila Rica/MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 03.238.862/0001-45, representada pelo senhor Abmael Borges da Silveira, brasileiro, natural de Goiânia - GO, casado, portador da carteira de identidade RG sob N.º 1614784 - SSP/GO e CPF N.º 328.086.071-72, residente e domiciliado na Rua 4, N.º 36, Setor Norte, Vila Rica – MT, vem atestar, para os devidos fins, a comprovação de capacidade técnica da empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, portadora do CNPJ N.º 07.489.111/0001-52, com sede na Rodovia BR163, Km 844,2, s/n, Setor Industrial, município de Sinop/MT, que a mesma forneceu para a Prefeitura Municipal de Vila Rica Asfalto Diluído de Petróleo CM-30, Emulsão Asfáltica RL-1C e Emulsão Asfáltica RR-2C dentro das especificações técnicas exigidas pelas normas da ABNT.

Conforme Ata de Registro de Preço Nº 012/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº 012/2018, do Processo Licitatório Nº 020/2018, os materiais estão sendo entregues em conformidade com o contrato e com especificações técnicas estabelecidas nas normas, atendendo desta forma às exigências contratuais.

Por ser verdade, atestamos.

Vila Rica / MT, 21 de março de 2019.


PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA
Abmael Borges da Silveira
CPF N.º 328.086.071-72


ENG. CIVIL E FISCAL DO CONTRATO
Renato Valadares Rodrigues
CREA nº 1014744431
CPF.: 022.983.201-60
Matrícula 3511



PALACIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone/Fax: (66) 3554-1151
Vila Rica - Mato Grosso CNPJ: 03.238.862/0001-45
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - MT
Código Serventia: 15

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabellã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 15 de Junho de 2020.

Selo.BLJ35852. Cod.Ato 06 - Valor R\$ 3,10
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend.CLEUCIA



CRISTIANE APARECIDA BIOLCHI CAPELLARI - OF. ESCRIV

DECLARAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Cláudia

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 032/2020

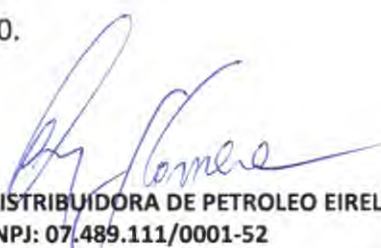
Tipo: Menor Preço por Item

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, localizada na Rod. BR 163 KM 844,2 s/nº, Bairro Setor Industrial, município de Sinop-MT, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.306.556-1, por intermédio do seu representante legal Sr. Alair Jose Camera portador da Carteira de Identidade nº 4.061.249-1 SSP/PR e do CPF nº 556.366.919-04, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nem mesmo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop – M.T., 07 de agosto de 2020.


ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
CNPJ: 07.489.111/0001-52
ALAIR JOSE CAMERA
PROPRIETÁRIO
CPF: 556.366.919-04
RG Nº 4.061.249-1 SSP/PR

P.M.G.	
Fls	161
Rub	

07.489.111/0001-52
ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO EIRELI

Rod. Br163 Km 844,2 S/Nº
Setor Industrial CEP: 78.550-970 - Sinop/MT

DECLARAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Cláudia


Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 032/2020

Tipo: Menor Preço por Item

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, localizada na Rod. BR 163 KM 844,2 s/nº, Bairro Setor Industrial, município de Sinop-MT, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.306.556-1, por intermédio do seu representante legal Sr. Alair Jose Camera portador da Carteira de Identidade nº 4.061.249-1 SSP/PR e do CPF nº 556.366.919-04, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, que recebeu todos os documentos, que tem conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concorda com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop – M.T., 07 de agosto de 2020.


ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
CNPJ: 07.489.111/0001-52
ALAIR JOSÉ CAMERA
PROPRIETÁRIO
CPF: 556.366.919-04
RG Nº 4.061.249-1 SSP/PR



07.489.111/0001-52
**ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO EIRELI**

Rod. Br163 Km 844,2 S/Nº
Setor Industrial CEP: 78.550-970 - Sinop/MT

DECLARAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Cláudia


Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 032/2020

Tipo: Menor Preço por Item

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, localizada na Rod. BR 163 KM 844,2 s/nº, Bairro Setor Industrial, município de Sinop-MT, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.306.556-1, por intermédio do seu representante legal Sr. Alair Jose Camera portador da Carteira de Identidade nº 4.061.249-1 SSP/PR e do CPF nº 556.366.919-04, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop – M.T., 07 de agosto de 2020.


ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
CNPJ: 07.489.111/0001-52
ALAIR JOSÉ CAMERA
PROPRIETÁRIO
CPF: 556.366.919-04
RG Nº 4.061.249-1 SSP/PR

P.M.G.	
Fls	163
Rub	

07.489.111/0001-52
ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO EIRELI

Rod. Br163 Km 844,2 S/Nº
Setor Industrial CEP: 78.550-970 - Sinop/MT

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

Prefeitura Municipal de Cláudia

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 032/2020


Tipo: Menor Preço por Item

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, localizada na Rod. BR 163 KM 844,2 s/nº, Bairro Setor Industrial, município de Sinop-MT, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.306.556-1, por intermédio do seu representante legal Sr. Alair Jose Camera portador da Carteira de Identidade nº 4.061.249-1 SSP/PR e do CPF nº 556.366.919-04, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop – M.T., 07 de agosto de 2020.


ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
CNPJ: 07.489.111/0001-52
ALAIR JOSE CAMERA
PROPRIETÁRIO
CPF: 556.366.919-04
RG Nº 4.061.249-1 SSP/PR

P. M. C.	
Fis	164
Rub	

07.489.111/0001-52
**ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO EIRELI**

Rod. Br163 Km 844,2 S/Nº
Setor Industrial CEP: 78.550-970 - Sinop/MT

DECLARAÇÃO

A


Prefeitura Municipal de Cláudia

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 032/2020

Tipo: Menor Preço por Item

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, localizada na Rod. BR 163 KM 844,2 s/nº, Bairro Setor Industrial, município de Sinop-MT, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.306.556-1, por intermédio do seu representante legal Sr. Alair Jose Camera portador da Carteira de Identidade nº 4.061.249-1 SSP/PR e do CPF nº 556.366.919-04, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 032/2020, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Sinop – M.T., 07 de agosto de 2020.


ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
CNPJ: 07.489.111/0001-52
ALAIR JOSÉ CAMERA
PROPRIETÁRIO
CPF: 556.366.919-04
RG Nº 4.061.249-1 SSP/PR



07.489.111/0001-52
ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO EIRELI

Rod. Br163 Km 844,2 S/Nº
Setor Industrial CEP: 78.550-970 - Sinop/MT

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

	P.M.G.
Fls	167
Fub	①

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

B.T.
FL 01

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

NOME NAOR LEITZKE



FILIAÇÃO
JERSON LOMAR LEITZKE
REGIANE DE CASTRO ZARELLI LEITZKE

DATA NASCIMENTO 28/12/2002
NATURALIDADE SINOP-MT
TIPO/FATOR RH _____ ORGAO EXPEDIDOR SSP/MT
OBSERVAÇÃO _____

Naor Leitzke
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 065.035.201-74 CNJ _____
REGISTRO GERAL 2969502 3 - 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 03/10/2019
REGISTRO CIVIL NAOR LEITZKE
C.NASC.30236 LIV.A38 FL5.306 SINOP-MT

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF	Polegar direito
MIS/PS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL			
CERT. MILITAR				
CNH	CNS			

Adriano Silva Machado
Diretor do Instituto de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

P. 229

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoas Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 28 de Junho de 2020.

Selo BLE79924 Cod.Ato 06 Valor R\$ 3,10
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend.NATHIELY

Maurício Ferrari
MAURICIO FERRI - OF. ESCRIV

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - MT
Código Serventia: 170



161.390-A



229.0197068.2019



186021

ESPAÇO EM BRANCC

P.M.C.

Fis. 168
Rub. 10

B.T.
FL. 02

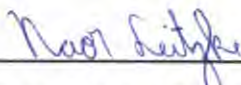
ANEXO X**DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.4., “e”****MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP – CNPJ: 20.932.236/0001-73****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI**

A Empresa Mineração Betel Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 20.932.236/0001-73 e Inscrição Estadual nº 13.567.226-0, sediada à Rodovia dos Pioneiros MT 222, KM9;3, Zona Rural, CEP 78.550-970, município de Sinop/MT, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr Naor Leitzke, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2969502-3 SSP/MT e do CPF nº 065.035.201-74, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop, 05 de agosto de 2020.



NAOR LEITZKE – CPF: 065.035.201-74

MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP

CNPJ: 20.32.236/0001-73

**20.932.236/0001-73****MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP**

Rod. dos Pioneiros MT 222 - S/N
KM 9,3 - Zona Rural
CEP: 78.550-970 - SINOP - MATO GROSSO

B.T.

FL. 03

MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP
CNPJ Nº 20.932.236/0001-73
NIRE: 51 600 037 969

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Que faz pelo presente instrumento, o abaixo assinado:

JERSON LOMAR LEITZKE

Brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, residente e domiciliado na Rua das Samambaias n.º 2799, Centro, na cidade de Sinop – MT – CEP. 78.557-450, nascido aos 22 de abril de 1.968, na cidade de Massaranduba/SC, filho de Elmo Leitzke e de Margarida Walz Leitzke, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.026.661 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 761.292.769-15.

Único sócio da sociedade empresarial limitada, denominada **MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP**, com o seu contrato social registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51 600 037 969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.932.236/0001-73 com sua sede e foro nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, sito à Rodovia dos Pioneiros MT - 222, S/N – KM 9,3, Zona Rural, CEP 78.550-970, o qual, **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração contratual alterar pela primeira vez, o contrato social primitivo, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ingressa na sociedade o sócio:

NAOR LEITZKE, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado Rua das Samambaias nº 2799, Bairro Setor Industrial Sul, na cidade de Sinop/MT – CEP 78.557-450, nascido aos 28 de dezembro de 2002, na cidade de Sinop/MT, filho de Jerson Lomar Leitzke e de Regiane de Castro Zarelli Leitzke, portador do RG nº 2969502-3 SESP/MT (2ª via) data de expedição 03/10/2019 e inscrito no CPF sob nº 065.035.201-74, Emancipado por outorga dos pais, conforme Certidão de Emancipação sob nº 063651 01 55 2020 7 00012 163 0004926 11 registrada no Livro E-12, às folhas 163, Termo 4926 e Escritura Pública de Emancipação registrada no Livro 0080-A, às folhas 102 em 31/01/2020, no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial, Estado de Mato Grosso, Comarca e Município de Sinop;

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio Naor Leitzke declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil e de ocupar cargos na administração da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Neste ato, retira-se da sociedade o sócio:

JERSON LOMAR LEITZKE, detentor de 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, totalmente integralizadas na forma prevista, a qual vende e transfere a totalidade de suas quotas para o

Stamp: P.M.G. Fls. 770 Rub. [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Stamp: 1 B.T. FL. 04

sócio ingressante **NAOR LEITZKE**, pelo preço total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o qual dá plena, geral e rasa quitação sobre o ato.

CLÁUSULA QUARTA

O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro - O Aumento do Capital, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, é subscrito e integralizado pelo titular neste ato, à razão de 100% (cem por cento) para o titular **NAOR LEITZKE**, mediante a incorporação do saldo parcial da conta de **Lucros Acumulados**, contabilizado no Balanço Patrimonial da sociedade, encerrado em 31/12/2018, sendo:

a) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizados pelo titular **NAOR LEITZKE**.

CLÁUSULA QUINTA

O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Em decorrência da alteração contratual o Capital Social da Sociedade subscrito e realizado na forma prevista, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído ao sócio quotista, conforme quinhão que couber, como segue:

Descrição do Quinhão do sócio do Capital Social

a) **NAOR LEITZKE**, com 105.000 (cento e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da Sociedade, será exercida pelo titular "**NAOR LEITZKE**", já qualificado, que para tanto assinará todos os papéis e documentos, títulos de créditos, contratos, cheques, endossos, e o mais, se preciso for e necessário, para, o cabal mandato da Sociedade, e em nome desta, em caráter e uso separadamente, e a representação dos mesmos perante a terceiros, em Juízo ou fora dele, perante Autoridades e Repartições Públicas, sejam da esfera Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Para-Estatais ou de Economia Mista, e Entidades com fins determinados ou não, e para todos os assuntos de interesse da Sociedade no que for e der causa.

Parágrafo Primeiro: O administrador poderá constituir procurador ou procuradores, para representá-lo no uso da firma ou gerência da empresa, desde que o faça por instrumento público, com mandato específico e sem a necessária fixação de prazo.

CLÁUSULA OITAVA

Fica alterado que ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da empresa prestará suas contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



E, fica acrescido que a sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensal ou trimestralmente ao titular, a título de Antecipação de Lucros, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA

Para melhor entendimento jurídico, resolvem consolidar num só instrumento, o contrato social primitivo e as posteriores alterações ocorridas, que doravante vigorará de acordo com a nova redação, na forma adiante descrita:

MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP

CNPJ Nº 20.932.236/0001-73

NIRE: 51 600 037 969

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

NAOR LEITZKE, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado Rua das Samambaias nº 2799, Bairro Setor Industrial Sul, na cidade de Sinop/MT – CEP 78.557-450, nascido aos 28 de dezembro de 2002, na cidade de Sinop/MT, filho de Jerson Lomar Leitzke e de Regiane de Castro Zarelli Leitzke, portador do RG nº 2969502-3 SESP/MT (2ª via) data de expedição 03/10/2019 e inscrito no CPF sob nº 065.035.201-74, Emancipado por outorga dos pais, conforme Certidão de Emancipação sob nº 063651 01 55 2020 7 00012 163 0004926 11 registrada no Livro E-12, às folhas 163, Termo 4926 e Escritura Pública de Emancipação registrada no Livro 0080-A, às folhas 102 em 31/01/2020, no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial, Estado de Mato Grosso, Comarca e Município de Sinop

Único sócio da sociedade empresarial limitada, denominada **MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP**, com o seu contrato social registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51 600 037 969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.932.236/0001-73 com sua sede e foro nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, sito à Rodovia dos Pioneiros MT - 222, S/N – KM 9,3, Zona Rural, CEP 78.550-970, o qual, delibera em consolidar a redação dos atos constitutivos e modificativos da sociedade, num só instrumento contratual, obedecendo as normas de regência do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial de **MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP** e adotará o nome fantasia: **MINERAÇÃO BETEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, fica demonstrado como segue:



Descrição do Capital Social

a) **NAOR LEITZKE**, com R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa tem por objeto mercantil a exploração das seguintes atividades:

- Extração de Areia, Cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado;
- Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado;
- Atividade de Apoio à extração de minerais não-metálicos.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciará suas atividades na data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O titular Naor Leitzke declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da empresa, será exercida pelo titular "**NAOR LEITZKE**", já qualificado, que para tanto assinará todos os papéis e documentos, títulos de créditos, contratos, cheques, endossos, e o mais, se preciso for e necessário, para, o cabal mandato da empresa, e em nome desta, em caráter e uso separadamente, e a representação perante a terceiros, em Juízo ou fora dele, perante Autoridades e Repartições Públicas, sejam da esfera Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Para-Estatais ou de Economia Mista, e Entidades com fins determinados ou não, e para todos os assuntos de interesse da empresa no que for e der causa.

Parágrafo Primeiro: O administrador poderá constituir procurador ou procuradores, para representá-lo no uso da firma ou gerência da empresa, desde que o faça por instrumento público, com mandato específico e sem a necessária fixação de prazo.

Parágrafo Segundo: O uso do nome empresarial será feito pelo titular mencionado na cláusula anterior, em caráter individual, e não poderá fazer uso da razão social e afins, para assuntos estranhos aos objetivos que a empresa se propõe e foi constituída, para tanto vedado, os Abonos, Endossos, Avais, Cartas de Fianças e quaisquer documentos de responsabilidade ou ditos de favor.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da empresa prestará suas contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias,



poderá ser distribuído mensal ou trimestralmente ao titular, a título de Antecipação de Lucros, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Sinop-MT, 03 de março de 2020

ASSINATURA:

JERSON LOMAR LEITZKE
Titular - Egressante

NAOR LEITZKE
Titular - Ingressante





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.021-7	MTN2063315836	06/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
761.292.769-15	JERSON LOMAR LEITZKE
065.035.201-74	NAOR LEITZKE



Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2241602 em 09/03/2020 da Empresa MINERACAO BETEL EIRELI EPP, Nire 51600037969 e protocolo 200330217 - 06/03/2020. Autenticação: 2C3B7DED89ED2E44F083E94A32BEB8F3A098F7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral, Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/033.021-7 e o código de segurança 2AVR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/11

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, NAOR LEITZKE, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ESTUDANTE, DATA DE NASCIMENTO 28/12/2002, RG Nº 29695023 SESP-MT, CPF 065.035.201-74, RUA DAS SAMAMBAIAS, Nº 2799, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL SUL, CEP 78557-450, SINOP - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sinop, 09 de março de 2020.



NAOR LEITZKE

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2241602 em 09/03/2020 da Empresa MINERACAO BETEL EIRELI EPP, Nire 51600037969 e protocolo 200330217 - 06/03/2020. Autenticação: 2C3B7DED89ED2E44F083E94A32BEB8F3A098F7, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/033.021-7 e o código de segurança 2AVR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINERACAO BETEL EIRELI EPP, de NIRE 5160003796-9 e protocolado sob o número 20/033.021-7 em 06/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2241602, em 09/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.035.201-74	NAOR LEITZKE
761.292.769-15	JERSON LOMAR LEITZKE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.035.201-74	NAOR LEITZKE
761.292.769-15	JERSON LOMAR LEITZKE

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.035.201-74	NAOR LEITZKE

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.035.201-74	NAOR LEITZKE

Cuiabá, segunda-feira, 09 de março de 2020

Documento assinado eletronicamente por Evelyne Brun De Almeida, Servidor(a) Público(a), em 09/03/2020, às 14:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/033.021-7.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, segunda-feira, 09 de março de 2020



II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

P.M.C.
Fls. 39
Rub. 0

B.T.
FL. 13

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

VIRE CNPJ
51600037969 20.932.236/0001-73
NOME EMPRESARIAL
MINERACAO BETEL EIRELI EPP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO NÚMERO DO LIVRO
DIÁRIO GERAL 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
67.35.29.04.A1.5D.97.21.5A.F3.7A.89.23.91.D0.BB.A3.C4.28.34

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	63177757100	PRISCILLA VIEIRA LEITZKE:63177757100	448547912237410310 9	25/06/2018 a 24/06/2021	Não
DIRETOR	06503520174	NAOR LEITZKE:06503520174	789849887211596274 094478355138362327 4554801299	13/02/2020 a 13/02/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

67.35.29.04.A1.5D.97.21.5A.F3.7A.89.2
3.91.D0.BB.A3.C4.28.34-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/07/2020 às 15:50:21

6E.B9.72.12.A7.05.2B.EF
56.EF.0A.57.0B.12.A3.33

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **MINERACAO BETEL EIRELI EPP**
Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **20.932.236/0001-73**
Número de Ordem do Livro: **7**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: **MINERACAO BETEL EIRELI EPP**
CNPJ: **51600037969**
CNPJ: **20.932.236/0001-73**
Número de Ordem: **7**
Natureza do Livro: **DIARIO GERAL**
Município: **SINOP**
Data do arquivamento dos atos constitutivos: **15/08/2014**
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social: **31/12/2019**
Quantidade total de linhas do arquivo digital: **76413**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: **MINERACAO BETEL EIRELI EPP**
Natureza do Livro: **DIARIO GERAL**
Número de ordem: **7**
Quantidade total de linhas do arquivo digital: **76413**
Data de início: **01/01/2019**
Data de término: **31/12/2019**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.35.29.04.A1.5D.97.21.5A.F3.7A.89.23.91.D0.BB.A3.C4.28.34-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MINERACAO BETEL EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 20.932.236/0001-73

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.049.459,71	R\$ 1.457.167,69
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 322.789,56	R\$ 723.260,74
DISPONIVEL		R\$ 99.103,40	R\$ 419.000,82
CAIXA		R\$ 63.107,86	R\$ 357.134,62
CAIXA		R\$ 63.107,86	R\$ 357.134,62
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 10.713,40	R\$ 35.074,19
BANCO SICREDI - 748		R\$ 10.713,40	R\$ 35.074,19
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 164,72	R\$ 168,64
SICREDI APLICADO		R\$ 53,28	R\$ 53,28
POUPANÇA SICREDI		R\$ 111,44	R\$ 115,36
CARTOES DE CREDITO E DEBITO		R\$ 25.117,42	R\$ 26.623,37
CARTAO DE DEBITO		R\$ 0,00	R\$ 737,85
CARTAO DE CREDITO		R\$ 25.117,42	R\$ 25.885,52
CONTAS A RECEBER		R\$ 223.666,16	R\$ 304.259,92
CLIENTES		R\$ 223.516,35	R\$ 295.581,38
CONTAS A RECEBER		R\$ 223.516,35	R\$ 295.581,38
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.023,00
CHEQUES EM COBRANÇA		R\$ 0,00	R\$ 1.023,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 149,81	R\$ 7.655,54
ADIANTAMENTO DE FERIAS MATRIZ		R\$ 149,81	R\$ 7.655,54
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 726.690,15	R\$ 733.906,95
INVESTIMENTOS		R\$ 4.303,02	R\$ 5.999,28
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 4.303,02	R\$ 5.999,28
CONTA CAPITAL - SICREDI		R\$ 4.303,02	R\$ 5.999,28
IMOBILIZADO		R\$ 722.387,13	R\$ 727.907,67
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 48.533,80	R\$ 138.732,80
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 41.900,97	R\$ 132.099,97
EQUIP ELETR PROC DE DADOS		R\$ 6.632,83	R\$ 6.632,83
VEICULOS		R\$ 741.174,43	R\$ 741.174,43
CAMINHÕES		R\$ 741.174,43	R\$ 741.174,43
(-)(-) DEPRECIACÕES AMORT E EXAUT ACUMUL		R\$ (67.321,10)	R\$ (151.999,56)
(-)(-) DEPRECIACÕES AMORT E EXAUT ACUMUL		R\$ (67.321,10)	R\$ (151.999,56)
PASSIVO		R\$ 1.049.459,71	R\$ 1.457.167,69
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 357.243,41	R\$ 229.070,35
FORNECEDORES		R\$ 110.044,42	R\$ 10.164,28
FORNECEDORES		R\$ 110.044,42	R\$ 10.164,28
FORNECEDORES		R\$ 110.044,42	R\$ 10.164,28
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 23.975,70	R\$ 36.051,61
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 23.975,70	R\$ 36.051,61
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 22.335,47	R\$ 32.338,10
ICMS SUBST TRIB A RECOLHER		R\$ 156,01	R\$ 548,96
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.409,82	R\$ 3.082,95
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 74,40	R\$ 81,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA		R\$ 54.281,65	R\$ 70.135,61
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 46.635,82	R\$ 59.764,92
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR - MATRIZ		R\$ 14.075,43	R\$ 21.785,48
FERIAS A PAGAR - MATRIZ		R\$ 28.474,51	R\$ 33.894,56
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 4.084,88	R\$ 4.084,88
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 7.645,83	R\$ 10.371,69
INSS A RECOLHER - MATRIZ		R\$ 2.865,16	R\$ 4.511,97
FGTS A RECOLHER - MATRIZ		R\$ 2.501,75	R\$ 3.149,01
FGTS A RECOLHER BFERIAS		R\$ 2.277,92	R\$ 2.710,71
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 18.941,64	R\$ 37.717,67
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 18.742,64	R\$ 37.518,67
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 18.742,64	R\$ 37.518,67
VALORES DE TERCEIROS		R\$ 199,00	R\$ 199,00
VALORES DE TERCEIROS		R\$ 199,00	R\$ 199,00
DIVIDENDOS, PART. E JUROS CAPITAL PROPR		R\$ 150.000,00	R\$ 75.000,00
DIVIDENDOS		R\$ 150.000,00	R\$ 75.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 150.000,00	R\$ 75.000,00
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 137.500,00
(-) PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 137.500,00
(-) FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 137.500,00
(-) COOP DE CRED SICREDI - ROTATIVO		R\$ (0,00)	R\$ 137.500,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 692.216,30	R\$ 1.090.597,34
CAPITAL SOCIAL		R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 617.216,30	R\$ 1.015.597,34
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 617.216,30	R\$ 1.015.597,34
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 617.216,30	R\$ 1.015.597,34



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.35.29.04.A1.5D.97.21.5A.F3.7A.89.23.91.D0.BB.A3.C4.28.34-0, nos termos do Decreto nº 6.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MINERACAO BETEL EIRELI EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 20.932.236/0001-73
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	2019 (R\$)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 536.714,04
RECEITAS		R\$ (0,00)	R\$ 2.728.790,08
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 2.725.917,79
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ 3.063.979,91
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ 3.063.979,91
VENDA DE PRODUTOS - A VISTA		R\$ (0,00)	R\$ 1.768.002,14
VENDA DE PRODUTOS - A PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 1.315.976,87
(+) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (960.696,63)
(+) (-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.217,74)
(+) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.217,74)
(+) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (209.448,18)
(+) (-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R\$ (0,00)	R\$ (3.532,55)
(+) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (355.916,64)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 2.181,71
JUROS E DESCONTOS		R\$ (0,00)	R\$ 2.181,71
JUROS S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ (0,00)	R\$ 3,92
JUROS MULTA ATIVOS		R\$ (0,00)	R\$ 1.989,75
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ (0,00)	R\$ 188,04
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ 424,00
REVERSO DE PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ 64,00
REEMBOLSO DO PAT		R\$ (0,00)	R\$ 64,00
RECUPERAÇÃO DE OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ 340,00
RECUPERAÇÃO SINISTRO DE BENS DE IMOBILIZ		R\$ (0,00)	R\$ 340,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 2.882,29
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 2.882,29
OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ 2.882,29
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS		R\$ (0,00)	R\$ 2.882,29
(+) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.192.086,04)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.164.195,77)
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODSERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.229.249,27)
(-) MATERIAL/SERV APLICADO NA PRODUÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (824.641,71)
(-) SERVIÇOS APLICADOS NA PRODUÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (824.641,71)
(-) MAO DE OBRA DIRETA		R\$ (0,00)	R\$ (404.807,56)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (296.094,64)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (23.692,25)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (35.752,27)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (25.169,64)
(-) CESTA BASICA		R\$ (0,00)	R\$ (23.800,00)
(-) SEGURO DE VIDA - FUNCIONARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (600,16)
(-) ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (25.020,03)
(-) PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHADOR		R\$ (0,00)	R\$ (3.907,19)
(-) EPI - EQUIP. PROTECAO IND		R\$ (0,00)	R\$ (735,18)
(-) UNIFORMES		R\$ (0,00)	R\$ (1.546,00)
(-) CUSTOS INDIRETOS DE PRODSERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (635.641,52)
(-) MATERIAS DE CONSUMO INDIRETO		R\$ (0,00)	R\$ (1.787,97)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (1.787,97)
(-) MATERIAL DE MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (39.841,62)
(-) PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (0,00)	R\$ (27.048,48)
(-) AQUISIÇÃO E RECAPAGEM DE PNEUS		R\$ (0,00)	R\$ (12.890,22)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (27.038,86)
(-) CONsertos E REP MAQ/EQUIP E VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (15.177,50)
(-) TRANSPORTES/FRETES SOBRE USO CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (1.658,18)
(-) COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (482.497,21)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (477.584,34)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (4.912,87)
(-) DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES		R\$ (0,00)	R\$ (84.678,46)
(-) DEPRECIações		R\$ (0,00)	R\$ (84.678,46)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (218.004,58)
(-) DESPESAS COM PESSOAL ADM		R\$ (0,00)	R\$ (90.897,64)
(-) PRO LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (80.000,00)
(-) TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (96,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (0,00)	R\$ (498,00)
(-) HONORARIOS DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (30.959,84)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (86.419,13)
(-) TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (18.436,10)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (5.943,44)
(-) TAXAS DO DETRAN - VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (504,24)
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ (0,00)	R\$ (3.264,81)
(-) IOP		R\$ (0,00)	R\$ (1.822,56)
(-) CREA - CAUMT		R\$ (0,00)	R\$ (88,96)
(-) CFEM - AMM		R\$ (0,00)	R\$ (33.962,85)
(-) TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R\$ (0,00)	R\$ (259,07)
(-) DESPESAS OERAS		R\$ (0,00)	R\$ (128.847,74)
(-) TELEFONE/INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (15.084,80)
(-) SEGUROS PATRIMONIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (317,65)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (0,00)	R\$ (2.804,00)
(-) INFORMATIZAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (8.704,00)
(-) MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (90.120,22)
(-) DESPESAS LEGAIS, JUDICIAIS E CATORARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (840,84)
(-) BENS DE VALOR IRRELEVANTE		R\$ (0,00)	R\$ (1.051,88)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (9.774,15)
(-) REFLORESTAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (150,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (34.276,67)
(-) DESP JUROS, MULTAS E CORREÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (22.850)
(-) JUROS S/ EMPRÉST E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (971,45)
(-) TARIFAS E COMISSÕES BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.181,50)
(-) TARIFAS DE OPER DE CARTÕES CREDITO		R\$ (0,00)	R\$ (27.772,31)
(-) DESCONTO CONCEDIDO		R\$ (0,00)	R\$ (1.361,76)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (7.870,27)
(+) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (7.870,27)
(-) PREJUÍZOS E PERDAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.705,67)
(-) INDENIZAÇÕES POR DANOS		R\$ (0,00)	R\$ (7.705,67)
(-) DESPESAS COM DOAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (164,80)
(-) DESPESAS COM DOAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (164,80)

Handwritten signature and stamp: "Fis. Rub." with a blue stamp containing the text "Fis. Rub." and a signature.

Handwritten signature and stamp: "B.T. FL. 14" with a blue stamp containing the text "B.T. FL. 14" and a signature.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5179369

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que revendo os registros, EM ANDAMENTO, de distribuições de ações civis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 1 ANO NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de MINERACAO BETEL EIRELI - EPP, portador do CNPJ 20.932.236/0001-73, até a data de 10/07/2020 ✓

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos civis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Conforme requerimento da parte interessada as buscas restringiram-se à Ações de FALÊNCIA E CONCORDATA

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão ✓

Fls. RM.G. 184
Fol. 01

B.T.
FL. 18

III – REGULARIDADE FISCAL

P.M.C. 185	
Fis	
Rub	



B.T.
FL. 19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.932.236/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2014
NOME EMPRESARIAL MINERACAO BETEL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINERACAO BETEL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD DOS PIONEIROS MT 222	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM: 9.3;
CEP 78.550-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SINOP
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRISCILLA_LEITZKE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 3511-4800/ (66) 9965-4811	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2020 às 16:18:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.567.226-0		CNPJ 20.932.236/0001-73		Data Início Atividade - SEFAZ 05/02/2015	
NOME EMPRESARIAL MINERACAO BETEL EIRELI EPP					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) MINERAÇÃO BETEL					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 0990-4/03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)					
LOGRADOURO ROD DOS PIONEIROS MT 222			NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 9,3	
CEP 78550-970	BAIRRO ZONA RURAL		MUNICÍPIO SINOP		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRISCILLA LEITZKE@HOTMAIL.COM				TELEFONE (66) 3511-4800	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO				DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2016	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 06/08/2020 às 12:51:02 (data e hora de Cuiabá)					



ALVARÁ TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Nº 2023/2020

DAM EXIGÍVEL

Razão/Contribuinte MINERAÇÃO BETEL EIRELI - EPP				
Denominação Comercial MINERAÇÃO BETEL				
CPF/CNPJ 20.932.236/0001-73	Inscrição Municipal 22405	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura 15/08/2014	Data Validade 31/12/2020
Endereço DOS PIONEIROS				Número SN
Bairro ZONA RURAL	Cidade / UF SINOP/MT		CEP 78550970	
Complemento MT222 - KM 9.3				
Atividade Econômica Principal 810006 - EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO				
Atividade Econômica Secundária 810099 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 990403 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS				
ESTABELECEMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS SEMA/VISA/ANP/AGER		DECLARO ESTAR CIENTE DA IMEDIATA CASSAÇÃO DESTE ALVARÁ EM CASO DE DESCUMPRIMENTO ACERCA DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE PROTEGEM ADOLESCENTES TRABALHADOR		
Horário Funcionamento		Nº Funcionários 7	Área Ocupada 9,00	
Observações EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; ATIVIDADE DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS//// -				

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

10 de Fevereiro de 2020.

Debora Pais
Responsável pela Análise
DEBORA DE PAULA PAIS

Carlos M. de Castro
Coordenador



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.gp.srv.br:80/tributario_sinop/servlet/talvara_validacao ->

AUTENTICAÇÃO

P.M.C. 188
File
Rub

Av. das Embaúbas, 1386 - Centro, Sinop - MT - CEP: 78550-000
Fone: (66) 3517-5200

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - MT
Código Serventia: 170

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone: (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 10 de Fevereiro de 2020.

Selo BJV87523. Cod Ato 06 - Valor R\$ 3,10
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. KAMMYLHA

Mauricio Ferreri
MAURICIO FERRERI - OF. ESCREVA



B.T.
22



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MINERACAO BETEL EIRELI
CNPJ: 20.932.236/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:43 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2020.

Código de controle da certidão: **2E94.2D26.D9A7.FA37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fls	189
Rub	0

[Handwritten signature]

B.T.
FL. 23



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028840308**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/06/2020** Hora da emissão: **11:09:56**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MINERACAO BETEL EIRELI EPP**
CNPJ: **20.932.236/0001-73**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.567.226-0 - MINERACAO BETEL EIRELI EPP

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **22/09/2020.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TKK229L2KTBAU227**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DAS EMBAUBAS , SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

126312/2020

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

MINERAÇÃO BETEL EIRELI - EPP

CPF/CNPJ

20.932.236/0001-73

Inscrição Municipal

22405

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

DOS PIONEIROS

Número

SN

Complemento

MT222 - KM 9.3

Bairro

ZONA RURAL

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78550970

Finalidade

CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

SINOP - , 6 de Agosto de 2020.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE **CERTIDÃO NEGATIVA**, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 01d644103a02c131a17c531fc8344c2e

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 05/09/2020



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario_sinop/servlet/consulta_certidao



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.932.236/0001-73
Razão Social: MINERACAO BETEL EIRELI EPP
Endereço: ROD DOS PIONEIROS MT222 SN KM 93 / ZONA RURAL / SINOP / MT /
78550-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2020 a 26/08/2020

Certificação Número: 2020072805063964635407

Informação obtida em 06/08/2020 14:10:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MINERACAO BETEL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.932.236/0001-73

Certidão nº: 19016595/2020

Expedição: 06/08/2020, às 14:15:22

Validade: 01/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINERACAO BETEL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.932.236/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

P.M.C. 94	
Fis	
Rub	

5

B.T.
FL. 28



ANEXO VI

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”
MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP – CNPJ: 20.932.236/0001-73

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

DECLARAÇÃO

A Empresa Mineração Betel Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 20.932.236/0001-73 sediada à Rodovia dos Pioneiros MT 222, KM9,3, Zona Rural, CEP 78.550-970, município de Sinop/MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop, 05 de agosto de 2020.

Naor Leitzke

NAOR LEITZKE – CPF: 065.035.201-74

MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP

CNPJ: 20.32.236/0001-73



20.932.236/0001-73

MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP

Rod. dos Pioneiros MT 222 - S/N
KM 9,3 - Zona Rural
EP: 78.550-970 - SINOP - MATO GROSSO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”

MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP – CNPJ: 20.932.236/0001-73

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

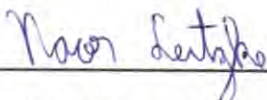
MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

DECLARAÇÃO

A Empresa Mineração Betel Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº20.932.236/0001-73 e Inscrição Estadual nº 13.567.226-0, sediada à Rodovia dos Pioneiros MT 222, KM9;3, Zona Rural, CEP 78.550-970, município de Sinop/MT, DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop, 05 de agosto de 2020.



NAOR LEITZKE – CPF: 065.035.201-74

MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP

CNPJ: 20.32.236/0001-73



20.932.236/0001-73

MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP

Rod. dos Pioneiros MT 222 - S/N
KM 9,3 - Zona Rural

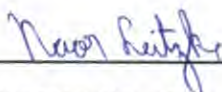
CEP: 78.550-970 - SINOP - MATO GROSSO

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”****MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP – CNPJ: 20.932.236/0001-73****A****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 032/2020****DECLARAÇÃO**

A Empresa Mineração Betel Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº20.932.236/0001-73 e Inscrição Estadual nº 13.567.226-0, sediada à Rodovia dos Pioneiros MT 222, KM9;3, Zona Rural, CEP 78.550-970, município de Sinop/MT através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop, 05 de agosto de 2020.

**NAOR LEITZKE – CPF: 065.035.201-74****MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP****CNPJ: 20.32.236/0001-73****20.932.236/0001-73****MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP****Rod. dos Pioneiros MT 222 - S/N
KM 9,3 - Zona Rural
CEP: 78.550-970 - SINOP - MATO GROSSO**



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “E”

MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP – CNPJ: 20.932.236/0001-73

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

DECLARAÇÃO

A Empresa Mineração Betel Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº20.932.236/0001-73 e Inscrição Estadual nº 13.567.226-0, sediada à Rodovia dos Pioneiros MT 222, KM9;3, Zona Rural, CEP 78.550-970, município de Sinop/MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop, 05 de agosto de 2020.

Naor Leitzke

NAOR LEITZKE – CPF: 065.035.201-74

MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP

CNPJ: 20.32.236/0001-73



20.932.236/0001-73

MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP

Rod. dos Pioneiros MT 222 - S/N
KM 9,3 - Zona Rural

CEP: 78.550-970 - SINOP - MATO GROSSO



MINERAÇÃO BETEL EIRELI – EPP
CNPJ: 20.932.236/0001-73 IE: 13.567.226-0

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP – CNPJ: 20.932.236/0001-73

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

DECLARAÇÃO

A Empresa Mineração Betel Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº20.932.236/0001-73 e Inscrição Estadual nº 13.567.226-0, sediada à Rodovia dos Pioneiros MT 222, KM9;3, Zona Rural, CEP 78.550-970, município de Sinop/MT por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº , DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop, 05 de agosto de 2020.

Naor Leitzke

NAOR LEITZKE – CPF: 065.035.201-74

MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP

CNPJ: 20.32.236/0001-73

Fls	P.M.C. 200
Rub	01

B.T.
FL 34

20.932.236/0001-73

MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP

Rod. dos Pioneiros MT 222 - S/N
KM 9,3 - Zona Rural
CEP: 78.550-970 - SINOP - MATO GROSSO

I – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

P.M.C.	
Fis	2020
Rub	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
51600018735

CNPJ
00.184.369/0001-00

NOME EMPRESARIAL
TRANSTERRA MINERACAO E MAT P CONSTR EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

DIARIO GERAL

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

C7.D2.44.23.45.DC.98.DF.1A.42.8B.FD.F3.CE.B6.13.83.2E.49.B2

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2019 a 31/12/2019

NÚMERO DO LIVRO

26

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
DIRETOR	48852791191	JERRY LUCAS LEITZKE:48852791191	250590396222819253 386120632137268800 032217093639	04/07/2020 a 04/07/2021	Sim
CONTADOR	63177757100	PRISCILLA VIEIRA LEITZKE:63177757100	448547912237410310 9	25/06/2018 a 24/06/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C7.D2.44.23.45.DC.98.DF.1A.42.8B.FD
.F3.CE.B6.13.83.2E.49.B2-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/07/2020 às 16:05:35

0F.A1.66.39.8B.DC.08.9D
5F.EA.16.5C.EB.94.3F.2D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **TRANSTERRA MINERACAO E MAT P CONSTR EIRELI**
Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **00.184.369/0001-00**
Número de Ordem do Livro: **26**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: **TRANSTERRA MINERACAO E MAT P CONSTR EIRELI**
NIRE: **51600018735**
CNPJ: **00.184.369/0001-00**
Número de Ordem: **26**
Natureza do Livro: **DIARIO GERAL**
Município: **SINOP**
Data do arquivamento dos atos constitutivos: **24/08/2017**
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: **31/12/2019**
Quantidade total de linhas do arquivo digital: **283724**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: **TRANSTERRA MINERACAO E MAT P CONSTR EIRELI**
Natureza do Livro: **DIARIO GERAL**
Número de ordem: **26**
Quantidade total de linhas do arquivo digital: **283724**
Data de início: **01/01/2019**
Data de término: **31/12/2019**



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.D2.44.23.45.DC.98.DF.1A.42.8B.FD.F3.CE.B6.13.83.2E.49.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 7.0.5 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **TRANSTERRA MINERACAO E MAT P CONSTR EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **00.184.369/0001-00**
 Número de Ordem do Livro: **26**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 2.921.038,28
RECEITAS		R\$ (0,00)	R\$ 14.108.135,54
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 14.037.075,52
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ 17.088.126,33
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ 17.088.126,33
VENDA DE PRODUTOS - A VISTA		R\$ (0,00)	R\$ 5.336.075,06
VENDA DE PRODUTOS - A PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 11.752.051,27
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (3.079.560,08)
(-) (-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (11.436,06)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (11.436,06)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.068.124,02)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (2.333.689,55)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (508.329,59)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (110.071,82)
(-) (-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R\$ (0,00)	R\$ (116.033,06)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 28.180,27
JUROS E DESCONTOS		R\$ (0,00)	R\$ 28.180,27
JUROS /MULTA ATIVOS		R\$ (0,00)	R\$ 19.048,38
JUROS S/CAPITAL PROPRIO		R\$ (0,00)	R\$ 9.070,90
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ (0,00)	R\$ 60,99
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ 329,00
REVERSAO DE PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ 329,00
REEMBOLSO DO PAT		R\$ (0,00)	R\$ 329,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 71.060,02
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 71.060,02
OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ 71.060,02
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS		R\$ (0,00)	R\$ 71.060,02
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (11.187.097,26)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (10.670.807,11)
(-) CUSTOS DIRETOS DE PROD/SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.457.110,20)
(-) MATERIAL/SERV APLICADO NA PRODUÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (1.517.539,84)
(-) MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (1.517.539,84)
(-) MAO DE OBRA DIRETA		R\$ (0,00)	R\$ (2.939.570,36)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.D2.44.23.45.DC.98.DF.1A.42.8B.FD.F3.CE.B6.13.83.2E.49.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

P.M.C. 205
 Fis. _____
 Rub. _____

Página 1 de 4

T.M.
 Fl. 01/01

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **TRANSTERRA MINERACAO E MAT P CONSTR EIRELI**

Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019**

CNPJ: **00.184.369/0001-00**

Número de Ordem do Livro: **26**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.527.260,84)
(-) 13º SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (142.032,89)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (198.131,66)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (513.198,02)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (140.626,33)
(-) FGTS S/RESCISÃO		R\$ (0,00)	R\$ (86.752,47)
(-) AVISO PREVIO INDENIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (47.882,89)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - GRRF 10%		R\$ (0,00)	R\$ (20.146,59)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (3.364,87)
(-) CESTA BASICA		R\$ (0,00)	R\$ (92.948,74)
(-) SEGURO DE VIDA - FUNCIONARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.669,24)
(-) ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (128.790,76)
(-) PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHADOR		R\$ (0,00)	R\$ (9.323,14)
(-) EPI - EQUIP. PROTECAO IND.		R\$ (0,00)	R\$ (20.955,88)
(-) UNIFORMES		R\$ (0,00)	R\$ (1.145,00)
(-) MEDICAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (217,04)
(-) TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (3.124,00)
(-) CUSTOS INDIRECTOS DE PROD/SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.582.180,41)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO INDIRECTO		R\$ (0,00)	R\$ (213.064,63)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (213.064,63)
(-) MATERIAL DE MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (1.024.094,06)
(-) PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (0,00)	R\$ (914.993,75)
(-) MATERIAIS/FERRAM UTIL PARA MANUT REPAROS		R\$ (0,00)	R\$ (19.559,31)
(-) AQUISIÇÃO E RECAPAGEM DE PNEUS		R\$ (0,00)	R\$ (89.541,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (368.883,99)
(-) CONSERTOS E REP MAQ/EQUIP E VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (248.139,66)
(-) SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONTRATADOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.193,85)
(-) TRANSPORTES/FRETES SOBRE USO CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (88.367,90)
(-) ESCOLTA ARMADA		R\$ (0,00)	R\$ (30.402,58)
(-) COLETA DE RESÍDUOS		R\$ (0,00)	R\$ (780,00)
(-) COMBUSTIVEIS E ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)	R\$ (3.590.630,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.D2.44.23.45.DC.98.DF.1A.42.8B.FD.F3.CE.B6.13.83.2E.49.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 2 de 4



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **TRANSTERRA MINERACAO E MAT P CONSTR EIRELI**

Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019**

CNPJ: **00.184.369/0001-00**

Número de Ordem do Livro: **26**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (3.248.876,09)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)	R\$ (341.754,59)
(-) LOCAÇÕES E ARRENDAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (37.001,61)
(-) LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (37.001,61)
(-) DEPRECIACÕES, AMORTIZACÕES E EXAUSTÕES		R\$ (0,00)	R\$ (348.505,44)
(-) DEPRECIACÕES		R\$ (0,00)	R\$ (348.505,44)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.854,60)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (473,40)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (473,40)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.381,20)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.381,20)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (629.661,90)
(-) DESPESAS COM PESSOAL ADM		R\$ (0,00)	R\$ (103.346,52)
(-) PRO LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (60.000,00)
(-) TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (610,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.498,00)
(-) HONORARIOS DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (40.238,52)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (12.325,00)
(-) ALUGUEIS DE IMOVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (12.325,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (266.243,38)
(-) TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.501,92)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (5.832,39)
(-) TAXAS DO DETRAN - VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (526,92)
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ (0,00)	R\$ (102.340,47)
(-) IBAMA		R\$ (0,00)	R\$ (9.806,49)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (312,13)
(-) CREA - CAU/MT		R\$ (0,00)	R\$ (1.142,94)
(-) CFEM - ANM		R\$ (0,00)	R\$ (141.098,42)
(-) ITR/CCIR		R\$ (0,00)	R\$ (300,54)
(-) TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R\$ (0,00)	R\$ (381,16)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (154.119,72)
(-) TELEFONE/INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (21.014,19)
(-) SEGUROS PATRIMONIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (184,47)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.D2.44.23.45.DC.98.DF.1A.42.8B.FD.F3.CE.B6.13.83.2E.49.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 3 de 4



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **TRANSTERRA MINERACAO E MAT P CONSTR EIRELI**

Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019**

CNPJ: **00.184.369/0001-00**

Número de Ordem do Livro: **26**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (0,00)	R\$ (9.076,16)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (17.556,45)
(-) SEGURANÇA PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (10.225,88)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (618,00)
(-) INFORMATIZAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (21.354,55)
(-) MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (53.395,25)
(-) DESPESAS LEGAIS, JUDICIAIS E CATORARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.582,56)
(-) BENS DE VALOR IRRELEVANTE		R\$ (0,00)	R\$ (8.057,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (1.803,90)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (5.624,88)
(-) FESTAS E CONFRATERNIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (3.626,43)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (93.627,28)
(-) JUROS/MULTAS S/IMPOSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (10.150,44)
(-) DESP JUROS, MULTAS E CORREÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (21.979,09)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R\$ (0,00)	R\$ (101,09)
(-) TARIFAS E COMISSÕES BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (11.286,85)
(-) TARIFAS DE OPER DE CARTOES CREDITO		R\$ (0,00)	R\$ (45.930,78)
(-) DESCONTO CONCEDIDO		R\$ (0,00)	R\$ (4.179,03)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (516.290,15)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (516.290,15)
(-) PREJUIZOS E PERDAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.385,00)
(-) INDENIZAÇÕES POR DANOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.385,00)
(-) DESPESAS COM DOAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (11.531,59)
(-) DESPESAS COM DOAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (11.531,59)
(-) PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (184.225,28)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO		R\$ (0,00)	R\$ (184.225,28)
(-) PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (317.148,28)
(-) IMPOSTO DE RENDA - PJ		R\$ (0,00)	R\$ (317.148,28)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.D2.44.23.45.DC.98.DF.1A.42.8B.FD.F3.CE.B6.13.83.2E.49.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

P.M.C. 208
Fls. _____
Rub. _____

Página 4 de 4

T.M.
Fl. **DLF**

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRANSTERRA MINERACAO E MAT P CONSTR EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 **CNPJ:** 00.184.369/0001-00
Numero de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.768.960,67	R\$ 6.698.769,65
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.344.672,78	R\$ 4.301.739,56
DISPONIVEL		R\$ 606.072,38	R\$ 1.492.326,50
CAIXA		R\$ 389.743,66	R\$ 1.370.110,52
CAIXA		R\$ 389.743,66	R\$ 1.275.510,52
COFRE		R\$ 0,00	R\$ 94.600,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 160.784,28	R\$ 67.310,90
BANCO SICREDI - 748		R\$ 160.784,28	R\$ 67.310,90
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 485,83	R\$ 485,83
SICREDI APLICADO		R\$ 485,83	R\$ 485,83
CARTOES DE CREDITO E DEBITO		R\$ 55.058,61	R\$ 54.419,25
CARTAO DE DEBITO		R\$ 0,00	R\$ 1.518,00
CARTAO DE CREDITO		R\$ 55.058,61	R\$ 52.901,25
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.738.600,40	R\$ 2.809.413,06
CLIENTES		R\$ 1.609.699,11	R\$ 2.650.827,92
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.609.699,11	R\$ 2.650.827,92
OUTROS CREDITOS		R\$ 76.837,49	R\$ 120.933,40
TITULOS A RECEBER		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
CHEQUES EM COBRANÇA		R\$ 0,00	R\$ 1.740,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 66.837,49	R\$ 69.193,40
VALORES DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 8.169,58	R\$ 15.933,05
ADIANTAMENTO DE FERIAS MATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 2.178,10
OUTROS ADIANTAMENTOS DE SALÁRIO		R\$ 3.167,00	R\$ 1.527,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS - FILIAL		R\$ 5.002,58	R\$ 12.199,95
PLANO DE SAÚDE - UNIMED		R\$ 0,00	R\$ 28,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 43.894,22	R\$ 21.718,69
ICMS A RECUPERAR		R\$ 43.894,22	R\$ 21.718,69
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) TRANSF MERC P/ MTZ -F003		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRITADOR		R\$ 0,00	R\$ (1.812.787,98)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.D2.44.23.45.DC.98.DF.1A.42.8B.FD.F3.CE.B6.13.83.2E.49.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRANSTERRA MINERACAO E MAT P CONSTR EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 **CNPJ:** 00.184.369/0001-00
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRANSF MERC FILIAL 003 BRITADOR		R\$ 0,00	R\$ 1.812.787,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.424.287,89	R\$ 2.397.030,09
INVESTIMENTOS		R\$ 155.535,02	R\$ 167.635,95
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 96.729,69	R\$ 108.830,62
CONTA CAPITAL - SICREDI		R\$ 71.729,69	R\$ 83.830,62
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
IMOVEIS PARA INVESTIMENTOS		R\$ 58.805,33	R\$ 58.805,33
IMOVEIS URBANOS - TERRENOS		R\$ 58.805,33	R\$ 58.805,33
IMOBILIZADO		R\$ 2.268.122,87	R\$ 2.228.764,14
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 14.170,00	R\$ 14.170,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 14.170,00	R\$ 14.170,00
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 2.924.813,53	R\$ 3.146.784,72
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.892.852,38	R\$ 3.112.237,87
EQUIP ELETR PROC DE DADOS		R\$ 31.961,15	R\$ 34.546,85
VEICULOS		R\$ 1.101.380,00	R\$ 1.151.380,00
CAMINHOES		R\$ 1.101.380,00	R\$ 1.151.380,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 86.805,77	R\$ 123.981,29
CONSORCIO SICREDI		R\$ 86.805,77	R\$ 123.981,29
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUT ACUMUL		R\$ (1.859.046,43)	R\$ (2.207.551,87)
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUT ACUMUL		R\$ (1.859.046,43)	R\$ (2.207.551,87)
ATIVO INTANGIVEL		R\$ 630,00	R\$ 630,00
ATIVO INTANGIVEL		R\$ 630,00	R\$ 630,00
SOFTWARE OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR		R\$ 630,00	R\$ 630,00
PASSIVO		R\$ 4.768.960,67	R\$ 6.698.769,65
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.503.873,44	R\$ 2.055.806,65
FORNECEDORES		R\$ 735.733,18	R\$ 282.099,55
FORNECEDORES		R\$ 735.733,18	R\$ 282.099,55
FORNECEDORES		R\$ 735.733,18	R\$ 282.099,55
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 319.179,77	R\$ 331.511,50
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 254.608,36	R\$ 326.544,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.D2.44.23.45.DC.98.DF.1A.42.8B.FD.F3.CE.B6.13.83.2E.49.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 2 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **TRANSTERRA MINERACAO E MAT P CONSTR EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **00.184.369/0001-00**
 Número de Ordem do Livro: **26**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ICMS A RECOLHER		R\$ 91.073,38	R\$ 141.072,07
PIS A RECOLHER		R\$ 5.418,36	R\$ 7.931,02
COFINS A RECOLHER		R\$ 25.007,87	R\$ 36.604,69
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 67.307,36	R\$ 71.670,50
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 39.585,97	R\$ 41.942,07
ICMS SUBST TRIB A RECOLHER		R\$ 9.241,27	R\$ 9.149,31
IRRF A RECOLHER		R\$ 15.463,97	R\$ 15.781,26
CRF A RECOLHER		R\$ 177,25	R\$ 182,76
ISS RET A RECOLHER		R\$ 261,54	R\$ 481,02
INSS RET A RECOLHER		R\$ 575,39	R\$ 1.058,25
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 496,00	R\$ 671,50
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS		R\$ 64.571,41	R\$ 4.967,05
PARCELAMENTO DE DNPM		R\$ 64.571,41	R\$ 4.967,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA		R\$ 389.366,26	R\$ 406.354,69
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 247.920,65	R\$ 266.760,07
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR - MATRIZ		R\$ 17.943,00	R\$ 19.829,80
FERIAS A PAGAR - MATRIZ		R\$ 38.546,85	R\$ 35.383,24
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 4.084,88	R\$ 3.637,28
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR - FILIAL		R\$ 49.516,26	R\$ 62.461,30
FERIAS A PAGAR - FILIAL		R\$ 137.829,66	R\$ 145.448,45
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 141.445,61	R\$ 139.594,62
INSS A RECOLHER - MATRIZ		R\$ 13.532,65	R\$ 15.280,72
FGTS A RECOLHER - MATRIZ		R\$ 3.154,14	R\$ 3.655,64
FGTS A RECOLHER S/FERIAS		R\$ 14.088,38	R\$ 14.399,55
INSS A RECOLHER S/FERIAS		R\$ 53.150,94	R\$ 50.991,05
INSS A RECOLHER - FILIAL		R\$ 45.072,69	R\$ 43.727,90
FGTS A RECOLHER - FILIAL		R\$ 12.446,81	R\$ 11.539,76
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 59.594,23	R\$ 235.840,91
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 59.404,23	R\$ 235.650,91
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 59.404,23	R\$ 235.650,91
VALORES DE TERCEIROS		R\$ 190,00	R\$ 190,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.D2.44.23.45.DC.98.DF.1A.42.8B.FD.F3.CE.B6.13.83.2E.49.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 3 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **TRANSTERRA MINERACAO E MAT P CONSTR EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **00.184.369/0001-00**
 Número de Ordem do Livro: **26**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VALORES DE TERCEIROS		R\$ 190,00	R\$ 190,00
(-) DIVIDENDOS, PART. E JUROS CAPITAL PROPRI		R\$ (0,00)	R\$ 800.000,00
(-) DIVIDENDOS		R\$ (0,00)	R\$ 800.000,00
(-) DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 800.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.265.087,23	R\$ 4.642.963,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 301.000,00	R\$ 301.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 301.000,00	R\$ 301.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 301.000,00	R\$ 301.000,00
(-) RESERVAS		R\$ (0,00)	R\$ 4.341.963,00
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ 4.341.963,00
(-) RESERVA DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ 4.341.963,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.964.087,23	R\$ (0,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.964.087,23	R\$ (0,00)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.310.210,80	R\$ (2.987.875,77)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ (346.123,57)	R\$ 2.987.875,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.D2.44.23.45.DC.98.DF.1A.42.8B.FD.F3.CE.B6.13.83.2E.49.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5175434

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações em **DESAVOR** de **TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP**, portador do CNPJ 00.184.369/0003-63, até a data de **08/07/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Fls	P.M.C.
Rub	213

T.M.
Fl. 03

Emitted em 08/07/2020, às 15:04h.

II – REGULARIDADE FISCAL



P.M.C.	
Fis.	214
Rub.	01



T.M.
Fl. 04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.184.369/0003-63 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSTERRA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO FAZ FAZENDA UNIVERSO	NÚMERO 1134	COMPLEMENTO ZONA RURAL
---	-----------------------	----------------------------------

CEP 78.505-000	BAIRRO/DISTRITO GLEBA TELES PIRES	MUNICÍPIO TERRA NOVA DO NORTE	UF MT
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO priscilla_leitzke@hotmail.com	TELEFONE (66) 3511-4800/ (66) 9965-4811
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/08/2020** às **09:29:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.197.924-8		CNPJ 00.184.369/0003-63	Data Início Atividade - SEFAZ 01/12/2000	
NOME EMPRESARIAL TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) TRANSTERRA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 0990-4/03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)				
LOGRADOURO FAZ UNIVERSO		NÚMERO 1134	COMPLEMENTO LTE RURAL GLEBA TELES PIRES	
CEP 78505-000	BAIRRO LOTE RURAL	MUNICÍPIO TERRA NOVA DO NORTE		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO priscilla leitzke@hotmail.com			TELEFONE (66) 3511-4800	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2000	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL				
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 06/08/2020 às 08:30:03 (data e hora de Cuiabá)				





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
Telefone: (66) 3534-2500
CNPJ: 01.978.212/0001-00

Número/Exercício:

771/2020

Inscrição Municipal

60446757191

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte:

TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

Denominação Comercial

TRANSTERRA

CPF/CNPJ:

00.184.369/0003-63

Inscrição Estadual:

00131979248

Endereço:

Rua FAZ FAZENDA UNIVERSO, 1134, ZONA RURAL

Bairro:

GLEBA TELES PIRES

Ocupada

Horário

Início de Atividade

20.000,00

06:30 AS 11:00 - 13:00 AS 17:00

11/10/2000

Número de Funcionários

24

Atividade Principal

08.1.0-0.99 Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

Atividade(s) Secundária(s)

09.9.0-4.03 Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos

Observações:

Validade: 31/12/2020

Assinaturas e vistos

Terra Nova do Norte - MT, terça-feira, 04 de fevereiro de 2020.

Autenticação Mecânica



31122020771202031122020001843690003635379501978212000100

Utilize o leitor de QR Code



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

código de autenticidade: 320368695

Emissão em: 04/02/2020





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 00.184.369/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:55 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2020.

Código de controle da certidão: **3605.3D03.A492.1E46**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028840293**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/06/2020** Hora da emissão: **11:07:55**

Nome/denominação do sujeito passivo: **TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA
CONSTRUCAO EIRELI**

CNPJ: **00.184.369/0003-63**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.156.701-2 - TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.156.702-0 - TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **22/09/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TKK279U2ATB9U22M**





Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E-mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500
CNPJ - 01.978.212/0001-00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 969/2020 Emissão: 11/06/2020 Validade: 09/09/2020 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

CPF/ CNPJ: 00.184.369/0003-63 RG/ Insc. Estadual: Emissor:

Logradouro: Rua Faz Fazenda Universo Nº: 1134

Complemento: Zona Rural Bairro: Gleba Teles Pires CEP: 78505-000

Distrito: Município: Terra Nova Do Norte UF: Mato Grosso

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.978.212/0001-00, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Municipais.

Fornecemos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Assinaturas e vistos

Terra Nova do Norte - MT, quinta-feira, 11 de junho de 2020,

Autenticação Mecânica



548151106202000000949202001978212000100090920200000000184369000363

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/preferranovanorte/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 1801683519

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.184.369/0003-63**Razão Social:** TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS P CONSTRUCAO EIRELI**Endereço:** FAZ FAZENDA UNIVERSO 1134 RURAL / GLEBA TELES PIRES / TERRA
NOVA DO NORTE / MT / 78505-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2020 a 17/08/2020 ✓**Certificação Número:** 2020071908503232632553

Informação obtida em 06/08/2020 09:47:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.184.369/0003-63

Certidão nº: 18919525/2020

Expedição: 06/08/2020, às 09:40:26

Validade: 01/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.184.369/0003-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

Fls.	P.M.C. 222
Rub.	0

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

[Handwritten signature]

P.M.C.
Fis 223
Rub [Signature]

[Handwritten signature]

T.M.
Fl. 13

SUPERMASSA

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento e materiais semelhantes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa Transterra Mineração e Materiais Para Construção Eireli, inscrita no CNPJ nº 00.184.369/003-63 sediada à Fazenda Universo, nº 1134, Gleba Teles Pires, Zona Rural, CEP 78.505-00, município de Terra Nova do Norte/MT, entrega o produto Pó de Pedra, para esta para esta empresa.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Sinop, 06 de agosto de 2020.



Mirtes Eni Leitzke Grotta – CPF: 620.954.981-00
SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 10.210.085/0001-96

10.210.085/0001-96

SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rua Colonizador Ênio Pipino, 8395
Sala 1 - Setor Industrial Norte
TP. 78.550-556 - SINOP - MATO GROSSO

Fis	P.M.C. 224
Sub	

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - MT
Código Serenita

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:
MIRTES ENI LEITZKE GROTTA

Selo BLP24889 Cod. Ato 22
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> Atend. SEYVIC
Dou fé. Sinop-MT, 06 de Agosto de 2020 Valor R\$ 6,80

CRISTIANE APARECIDA BICLOLI CAPELLARI - OF. ESCRIV



T.M.
Fl. 14

TRANSTERRA - MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, "B"

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.184.369/0003-63

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

DECLARAÇÃO

A Empresa Transterra Mineração e Materiais Para Construção Eireli, inscrita no CNPJ nº 00.184.369/003-63 sediada à Fazenda Universo, nº 1134, Gleba Teles Pires, Zona Rural, CEP 78.505-00, município de Terra Nova do Norte/MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999


O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop, 06 de agosto de 2020.



00.184.369/0003-63
TRANSTERRA MINERAÇÃO E
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
EIRELI - EPP

Fazenda Universo, 1134 - Zona Rural
Gleba Teles Pires - CEP: 78.505-000
TERRA NOVA DO NORTE MT



JERRY LUCAS LEITZKE – CPF: 488.527.911-91

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.184.369/0003-63



TRANSTERRA - MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, "C"

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.184.369/0003-63

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

DECLARAÇÃO

A Empresa Transterra Mineração e Materiais Para Construção Eireli, inscrita no CNPJ nº 00.184.369/003-63 sediada à Fazenda Universo, nº 1134, Gleba Teles Pires, Zona Rural, CEP 78.505-00, município de Terra Nova do Norte/MT, DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop, 06 de agosto de 2020.

P.M.C.	
Fis.	226
Rub.	0

00.184.369/0003-63
TRANSTERRA MINERAÇÃO E
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
EIRELI - EPP

Fazenda Universo, 1134 - Zona Rural
Gleba Teles Pires - CEP: 78.505-000
TERRA NOVA DO NORTE
MT

JERRY LUCAS LEITZKE – CPF: 488.527.911-91

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.184.369/0003-63

T.M.
Fl. 16

TRANSTERRA - MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, "D"

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.184.369/0003-63

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

DECLARAÇÃO

A Empresa Mineração Transterra Mineração e Materiais Para Construção Eireli, inscrita no CNPJ nº 00.184.369/0003-63 e Inscrição Estadual nº 13.197.924-8, sediada na Fazenda Universo, Nº 1134, Gleba Teles Pires, Zona Rural, município de Terra Nova/MT, CEP 78505-000 através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop, 06 de agosto de 2020.

Fls	P.M.C. 227
Rub	

00.184.369/0003-63

TRANSTERRA MINERAÇÃO E
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
EIRELI - EPP

Fazenda Universo, 1134 - Zona Rural
Gleba Teles Pires - CEP: 78.505-000
TERRA NOVA DO NORTE
MT

JERRY LUCAS LEITZKE – CPF: 488.527.911-91

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.184.369/0003-63

T.M.
Fl. 17

TRANSTERRA - MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE- Item 8.1, IV, "E"

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.184.369/0003-63

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

DECLARAÇÃO

A Empresa Transterra Mineração e Materiais Para Construção Eireli, inscrita no CNPJ nº 00.184.369/003-63 sediada à Fazenda Universo, nº 1134, Gleba Teles Pires, Zona Rural, CEP 78.505-00, município de Terra Nova do Norte/MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop, 06 de agosto de 2020.





JERRY LUCAS LEITZKE – CPF: 488.527.911-91

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.184.369/0003-63



TRANSTERRA - MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.184.369/0003-63

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA


MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

DECLARAÇÃO

A Empresa Transterra Mineração e Materiais Para Construção Eireli, inscrita no CNPJ nº 00.184.369/003-63 sediada à Fazenda Universo, nº 1134, Gleba Teles Pires, Zona Rural, CEP 78.505-00, município de Terra Nova do Norte/MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 032/2020, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop, 06 de agosto de 2020.



JERRY LUCAS LEITZKE – CPF: 488.527.911-91

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.184.369/0003-63





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº. 032/ 2.020

Data - Horário: 07/ 08/ 2.020: 08,00 H

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA

LOCAL: Município de Claudia - MT

LICITANTE

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ

25.220.650/0001-73



Ao Presidente da Comissão de Licitação

APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição

STELA MARY MOROCKOSKI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/03/1991, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF/MF nº 015.475.451-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05018581880, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DOIS, 03, QUADRA 03, SÃO JOSÉ, CUIABA, MT, CEP 78.080-540 BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, com o CNPJ 08.000.000 uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa tem por nome empresarial BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI e nome fantasia BALSAMO CONSTRUCOES.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: RUA DOIS, 03, QUADRA 03 LOTE 17 SALA A, SÃO JOSÉ, CUIABA, MT, CEP 78.080-540.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s): OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, MEIO-FIOS, PRÉ-MOLDADOS, REVESTIMENTO VEGETAL, CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO, ÁGUA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, SANTEAMENTO, CONSTRUÇÃO DE GALERIA, OBRAS DE ARTE, TOPOGRAFIA, PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIÇOS RESIDENCIAIS, MUROS E CALÇADAS, DEMOLIÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, ALVENARIA E TUBOCO, IMPERMEABILIZAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA, OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA E DE ACESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, ENSAIO DE MATERIAIS E DE PRODUTOS, ANÁLISE DE QUALIDADE, PROJETOS TOPOGRÁFICOS, SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL COM CONFEÇÃO



P

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI

E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TÁBICAS E LÂMINAS REFLETIVAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, TERCEIRIZAÇÕES E LOCAÇÃO DE MAQUILAGEM DE OBRAS, SERVIÇOS DE USINAGEM DE ASFALTO, CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS, CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS, CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES ECELULARES, FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA OBRAS, SUPERVISÃO FISCALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA DE OBRAS, PAVIMENTAÇÃO ISO E CBIQ, MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS E ATERROS, CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, OBRAS DE BENEFICIAMENTO, DESTOCAMENTO, EDESMATAMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE OPERAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE QUALQUER TIPO DE OBRAS COM OU SEM OPERADOR, SONDAGENS E FUNDAÇÕES DESTINADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFICAÇÕES (RESIDÊNCIAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS), CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS, DE PRAÇAS, DE AREAS DE LAZER E AEROPORTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM DE ANDAIME E OUTRAS ESTRUTURAS REVESTIMENTO PRIMÁRIO, OBRAS DE AEROSPECIAL FERROVIAS, OBRAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA CIVIL, COMO QUADRAS, PISTAS, PISCINAS, OBRAS DE CONTENÇÃO, PRODUTOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONJUNTO HABITACIONAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS URBANAS, PRODUÇÃO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS, ORÇAMENTOS E CÁLCULOS, INICIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, CANOES E AQUEDUCES, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ENTUHO, COLETA E REESTOQUE, COMÉRCIO VAREJISTA DE AREIA, PEDRA BRITADA, AREIAS, TUBOS, ALGAS, PRODUTOS DE CIMENTO, SEMI-PRODUTOS, ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO CIVIL E COMERCIAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4399-1/01 - administração de obras.
- 0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4391-6/00 - obras de fundações.
- 4399-1/03 - obras de alvenaria.
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
- 4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 7112-0/00 - serviços de engenharia.

PM.C
Fls. 234
Rua

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI**

- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7120-1/00 - testes e análises técnicas;
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica;
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem;
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terrenos;
- 2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos;
- 4120-4/00 - construção de edifícios;
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em postes, profunidade e retrovisores;
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte;
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas;
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção - sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, mantendo-se inalterado, a cargo de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa é exercida **ISOLADAMENTE** por **STELA MARY MOROCKOSKI**, com as poderes administrativos, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre no interesse da empresa, autorizada a usar da nome empresarial.

P.M.C.	
Fis	235
Rub	(1)

Req: 81600000187674



EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 06.913.836/000178-05 RUA: 11277C - APOD - 84812

Stela Mary

(Handwritten signature)

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa em 31 de dezembro proceder-se-á a elaboração do inventário do balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico cabendo anular as lucros ou perdas apurados.

DO FALLECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Fallecendo um dos titulares da empresa, esta ficará constituída com os herdeiros ou sucessores. Não sendo estes capazes de exercer a administração, seus haveres serão apurados e liquidados em favor da empresa, a partir da data da resolução, verificada em balanço especialmente formado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador da empresa não poderá ser nomeado impedido de exercer a administração da empresa por lei processual ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa não poderá ser nomeado impedido para constituir a presente EIRELI.

P.M.C. 236
Fls. _____
RUB. _____



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI
DO FORO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da cidade de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA


STELA MARY MOROCKOSKI
CPF: 015.475.453-00

P.M.C.
Fls. 237
Fub. 





Termo de Abertura

Dados da empresa

Nome Empresarial:					
BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI EPP					
NIRE	5160009104-1	CNPJ	25.220.650/0001-73	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município	CUIABA	UF:	MATO GROSSO		
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial			01/07/2016		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem	1	Quantidade de páginas:	8		
Data Encerramento do Exercício	31/12/2019	Data	10/07/2020		

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
817 746 131-15	MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA	Contador	005391
015 475 451-00	STELLA MARY MOROCKOSKI	Titular Pessoa Física - EIRELI	

P.M. Cg 38	
Fis	
Rub	

BALANÇO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - DEZEMBRO/2019

DISCRIMINAÇÃO	VALORES			
ATIVO				
ATIVO CIRCULANTE				
DISPONÍVEL				
BANCO	35.025,22			
CAIXA	5.272,04	5.272,04	5.272,04	40.297,26
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO				
VALORES A RECEBER				
CLIENTES				
CLIENTES DIVERSOS	88.400,92	88.400,92		
CAUÇÕES				128.698,18
ATIVO PERMANENTE				
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO COMERCIAL				
MÓVEIS E INST.COMERCIAIS	3.380,00			
MÓVEIS UTENC.ADMINIST.	3.126,76			
MÁQ. E EQUIPAMENTOS	112.992,78			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	26,00			
VEÍCULOS	50.000,00	196.179,54	196.179,54	196.179,54
T O T A L				324.877,72

Cuiabá-MT, 31 de Dezembro de 2019

STELLA MARY MÓROCKOSKI
 TITULAR PESSOA FÍSICA

ADMINISTRADOR

CPF: 015.475.451-00

CNH-MT: 05018581880

MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA
 CONTADOR

MT005391/O7

CPF: 817.746.131-15

RG:0436719-7 SSP/MT

- a) Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 b) As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 008 do Livro Diário nº 001.
 c) A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
 d) A sociedade não possui Auditoria Independente.



BALANÇO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - DEZEMBRO/2019

DISCRIMINAÇÃO	VALORES			
P A S S I V O				
PASSIVO CIRCULANTE				
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO FORNECEDORES	2,970,00			
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A RECOLHER				
CONT.SINDICAL A RECOLHER	113,33			
E.G.I.S. A RECOLHER	617,16			
I.N.S.S. A RECOLHER	2.510,89	6.211,38		
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER				
SIMPLES NACIONAL	6.209,28			
	6.209,28	12.420,66		
PROVISÕES				
SIMPLES NACIONAL /FEDERAL	10.122,26	22.542,92	22.542,92	22.542,92
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
PATRIMÔNIO CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,000		
RESERVA DE LUCROS				
LUCROS				
LUCROS ACUMULADOS				
LUCRO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	12.536,89			
LUCRO DO RESULT. DO EXERCÍCIO	89.797,91	102.334,80	102.334,80	102.334,80
T O T A L				324.877,72

Cuiabá, 31 de Dezembro de 2019

STELLA MARY MOROCKOSKI
TITULAR PESSOA FISICA

MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA
CONTADOR

ADMINISTRADOR

MT005391/07

CPF: 015.475.451-00

CPF: 817.746.131-15

CNPJ-ME: 05018581880

RG:0436719-7 SSP/MT

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraídas das folhas n° 001 a 008 do livro Diário n° 001
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.



CONTABILIDADE GERAL E GERENCIAL
DEMONSTRATIVO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

2019

CONTA	TÍTULO	SALDO ATUAL
-------	--------	-------------

DENONSTRAÇÃO DO RESULT. DO EXERCÍCIO EM 31.12.2019

(+) RECEITAS OPERACIONAIS		
VENDAS DE SERVIÇOS - A VISTA	459.616,23	
VENDAS DE SERVIÇOS A PRAZO		
RECEITA BRUTA		459.616,23
(-) IMP.E COM/S/SERVIÇOS		
SIMPLES NACIONAL	6.209,28	
S		
TOTAL DAS DEDUÇÕES		453.406,95
(-) CUSTOS DOS SERV.VENDIDOS-CURVELANDIA		
CUSTOS DOS SERV.VENDIDOS	237.884,86	
TOTAL DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS		215.731,37
RECEITA LIQUIDA		215.731,37
RECEITA OPERACIONAL		215.731,37
(-) DESPESAS OPERACIONAL		
DESPESAS COM PESSOAL	44.232,64	
MATERIAL DE CONSUMO	55.827,27	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	12.885,90	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	2.865,39	
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS		115.811,20
RECEITA OPERAC. ANTES DAS PROVISÕES		287.710,89
(-) PROVISÕES SIMPLES NACIONAL		
PROVISÃO	10.122,26	
PROVISÃO	10.122,26	
TOTAL DAS PROVISÕES		10.122,36
LUCRO DO PERÍODO		89.797,91

Cuiabá-MT, 31 de Dezembro de 2019

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO APRESENTADO EM LUCRO LIQUIDO DE R\$ 89.797,91 (OITENTA NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA SETE REAIS E NOVENTA UM CENTAVOS)

Cuiabá-MT, 31 de Dezembro de 2019

STELLA MARY MOROCKOSKI
TITULAR PESSOA FISICA
ADMINISTRADOR
CPF: 015.475.451-00
CNI-MT: 05018581880

MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA
CONTADOR
MT005391/07
CPF: 817.746.131-15
RG:0436719-7 SSP/MT



Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI EPP					
NIRE:	5160009104-1	CNPJ:	25.220.650/0001-73	NIRE Anterior:	
Nome Anterior					
Município:	CUIABA	UF:	MATO GROSSO		
Inscrição		Inscrição Municipal:			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	1	Data assinatura:	10/07/2020
Quantidade de páginas:	8		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2019	Fim:	31/12/2019
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
817.746.131-15	MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA	Contador	005391
015.475.451-00	STELLA MARY MOROCKOSKI	Titular Pessoa Física - EIRELI	





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600091041

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2000105852

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

CUIABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

13 Julho 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2274187 em 13/07/2020 da Empresa BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, Nire 51600091041 e protocolo 200812416 - 13/07/2020. Autenticação: 963E1D6256978BCDD44C7C99DEB5CC27C69BE6B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemal.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/081 241-6 e o código de segurança kumN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/081.241-6	MTE2000105852	13/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
817.746.131-15	MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA
015.475.451-00	STELA MARY MOROCKOSKI



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2274187 em 13/07/2020 da Empresa BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI EPP, Nire 51600091041 e protocolo 200812416 - 13/07/2020. Autenticação: 963ED6256978BCDD44C7C99DEB5CC27C69BE6B Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/081.241-6 e o código de segurança kumN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pag. 2/8

BALSAMO CONSTRUCOES EIRLI EPP
CNPJ:25.220.650/0001-73
NIRE: N° 51600091041 DE 01/07/2016

FOLHA 0001

LIVRO 0001

BALANÇO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - DEZEMBRO/2019

DISCRIMINAÇÃO	VALORES			
A T I V O				
ATIVO CIRCULANTE				
DISPONÍVEL				
BANCO	35.025,22			
CAIXA	5.272,04	5.272,04	5.272,04	40.297,26
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO				
VALORES A RECEBER				
CLIENTES				
CLIENTES DIVERSOS	88.400,92	88.400,92		
CAUÇÕES				128.698,18
ATIVO PERMANENTE				
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO COMERCIAL				
MÓVEIS E INST.COMERCIAIS	3.380,00			
MÓVEIS UTENC.ADMINIST.	3.126,76			
MÃO. DE EQUIPAMENTOS	112.992,78			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	26.680,00			
VEÍCULOS	50.000,00	196.179,54	196.179,54	196.179,54
				324.877,72

LOJAS Laminas

Curitiba-MT, 13 de Julho de 2020

STELLA MARY MOROCKOSKI
TITULAR PESSOA FÍSICA
ADMINISTRADOR
CPF: 015.475.451-00
CNPJ-MT: 05018581880

MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA
CONTADOR
MT005391/07
CPF: 817.746.131-15
RG:0436719.7 SSP/MT

- a) Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 008 do Livro Diário nº 001. Autenticado sob nº 508250 em 13.07.2020
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2274187 em 13/07/2020 da Empresa BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI EPP, Nire 51600091041 e protocolo 200812416 - 13/07/2020. Autenticação: 963ED6256978BCDD44C7C99DEB5CC27C89BE6B Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/081 241-6 e o código de segurança kumN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

BALSAMO CONSTRUCOES EIRLI EPP
CNPJ:25.220.650/0001-73
NIRE: N° 51600091041 DE 01/07/2016

FOLHA 0002
LIVRO 0001

BALANÇO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - DEZEMBRO/2019

DISCRIMINAÇÃO	VALORES			
PASSIVO				
PASSIVO CIRCULANTE				
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO				
FORNECEDORES	2.970,00			
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A RECOLHER				
CONT.SINDICAL A RECOLHER	113,33			
F.G.T.S. A RECOLHER	617,16			
I.N.S.S. A RECOLHER	2.510,89	6.211,38		
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER				
SIMPLES NACIONAL	6.209,28			
	6.209,28	12.420,66		
PROVISÕES				
SIMPLES NACIONAL /FEDERAL	10.123,26	22.542,92	22.542,92	22.542,92
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
PATRIMÔNIO				
CAPITAL SOCIAL	200.000,00			200.000,000
RESERVA DE LUCROS				
LUCROS				
LUCROS ACUMULADOS				
LUCRO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	12.536,89			
LUCRO DO RESULT. DO EXERCÍCIO	89.797,91	102.334,80	102.334,80	102.334,80
T O T A L				324.877,72

Cuiabá, 13 de Julho de 2020

STELLA MARY MOROCKOSKI
TITULAR PESSOA FÍSICA

MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA
CONTADOR

ADMINISTRADOR

MT005391/07

CPF: 015.475.451-00

CPF: 517.746.131-15

CNH-MT: 05018581880

RG:0436719-7 SSP/MT

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 008 do livro Diário nº 001, Autenticado sob o Número 508250 em 13.07.2020
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2274187 em 13/07/2020 da Empresa BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI EPP, Nire 51600091041 e protocolo 200812416 - 13/07/2020. Autenticação: 963ED6256978BCDD44C7C99DEB5CC27C69BE6B, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/081.241-6 e o código de segurança kumN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

CONTA TÍTULO	SALDO ATUAL	
DENONSTRAÇÃO DO RESULT. DO EXERCÍCIO EM 31.12.2009		
(+) RECEITAS OPERACIONAIS		
VENDAS DE SERVIÇOS A VISTA	459.616,23	
VENDAS DE SERVIÇOS A PRAZO		
RECEITA BRUTA		459.616,23
(-) IMP. E COM/S/SERVIÇOS		
SIMPLES NACIONAL	6.209,28	
S		
TOTAL DAS DEDUÇÕES		453.406,95
(-) CUSTOS DOS SERV.VENDIDOS-CURVELANDIA		
CUSTOS DOS SERV.VENDIDOS	237.884,86	
TOTAL DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS		215.731,37
RECEITA LÍQUIDA		215.731,37
RECEITA OPERACIONAL		215.731,37
(-) DESPESAS OPERACIONAL		
DESPESAS COM PESSOAL	44.232,64	
MATERIAL DE CONSUMO	55.827,27	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	12.885,90	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	2.865,39	
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS		115.811,20
RECEITA OPERAC. ANTES DAS PROVISÕES		287.710,89
(-) PROVISÕES SIMPLES NACIONAL		
PROVISÃO	10.122,26	
PROVISÃO	10.122,26	
TOTAL DAS PROVISÕES		10.122,36
LÚCRO DO PERÍODO		89.797,91

Cuiabá-MT, 13 de Julho de 2020

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO APRESENTADO UM LÚCRO LÍQUIDO DE R\$ 89.797,91 (OITENTA NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA SETE REAIS E NOVENTA UM CENTAVOS)

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 b) As informações foram extraídas das folhas nº 001a-008 do livro Diário nº 001. Autenticado sob o Número 508250 em 13.07.2020
 c) A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
 d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

STELLA MARY MOROCKOSKI
 TITULAR PESSOA FÍSICA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 015.475.451-00
 CNH-MT: 05018581880

MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA
 CONTADOR
 MT005391/07
 CPF: 817.746.131-15
 RG:0436719-7 SSP/MT





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/081.241-6	MTE2000105852	13/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
817.746.131-15	MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA
015.475.451-00	STELA MARY MOROCKOSKI



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2274187 em 13/07/2020 da Empresa BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI EPP, Nire 51600091041 e protocolo 200812416 - 13/07/2020. Autenticação: 963ED6256978BCDD4C7C99DEB5CC27C89BE6B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/081.241-6 e o código de segurança kumN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI EPP, de NIRE 5160009104-1 e protocolado sob o número 20/081.241-6 em 13/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2274187, em 13/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Allison dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.475.451-00	STELA MARY MOROCKOSKI
817.746.131-15	MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.475.451-00	STELA MARY MOROCKOSKI
817.746.131-15	MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA

Cuiabá segunda-feira, 13 de julho de 2020

Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 13/07/2020, às 13:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/081.241-6.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, segunda-feira, 13 de julho de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2274187 em 13/07/2020 da Empresa BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, N.º e 51600091041 e protocolo 200812416 - 13/07/2020. Autenticação: 963ED62569758CDD44C7C99DEB5CC27C69BE6B Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/081.241-6 e o código de segurança kumN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5214243

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que revendo os registros, EM ANDAMENTO, de distribuições de ações civis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 2 ANOS NÃO CONSTAM ações a MOVIDAS POR BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI - EPP, portador do CNPJ 25.220.650/0001-73, até a data de 29/07/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos civis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Certifico que esta Certidão foi realizada a busca em nosso banco de dados como Parte Autora e Parte Ré. Uma vez que Estão legitimados para o pedido de falência de uma sociedade empresária devedora, além de ela mesma, o seu sócio e o credor, previstas no artigo 97 da Lei nº 11.101/05.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.220.650/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BALSAMO CONSTRUÇOES EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BALSAMO CONSTRUÇOES	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-01 - Administração de obras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DOIS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA09 LOTE 12 SALA A
----------------------	---------------	--

CEP 78.080-540	BAIRRO(DISTRITO) SAO JOSE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDVALDO@MICROCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (65) 3025-6374
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2020 às 13:41:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.220.650/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DOIS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA09 LOTE 12 SALA A
-----------------------------	------------	---

CEP 78.080-540	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDVALDO@MICROCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (65) 3025-6374
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2020 às 13:41:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

P.M.C.
Fls. 256
Rub. 01



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.642.013-3	CNPJ 25.220.650/0001-73 ✓	Data Início Atividade - SEFAZ 02/08/2016	
NOME EMPRESARIAL BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI EPP			
TITULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) BALSAMO CONSTRUCOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4399-1/01 - Administração de obras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 4120-4/00 - Construção de edifícios 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4391-6/00 - Obras de fundações 4399-1/03 - Obras de alvenaria 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 7112-0/00 - Serviços de engenharia 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7120-1/00 - Testes e análises técnicas 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R DOIS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA 09 LOTE 12 SALA A	
CEP 78080-540	BAIRRO SAO JOSE	MUNICÍPIO CUIABÁ	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO edvaldo@microcontabil.com.br		TELEFONE (65) 302-5637	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2016	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 04/08/2020 às 12:44:07 (data e hora de Cuiabá)			





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá

ALVARÁ/2020

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



89752506758142020100205245

CM

150895

CNPJ/CPF

25.220.650/0001-73

Certificado

320004

Razão Social

BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI EPP

Nome Fantasia

BALSAMO CONSTRUCOES

Atividade Principal

4399-1/01 - Administração de obras

Atividade Secundária

- 3810-0/00 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento de agregados
- 3330-3/02 - Fabricação de artefatos de concreto para uso na construção
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e drenagem pluvial
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-3/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-3/02 - Preparação de canteiros e limpeza de terrenos
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios não perigosos

Localização

Rua 02 (LOT SESMARIA SAO JOSE), S/N - QUADRA 001 LOTE 12 S.M.A.N. - 550 - JARDIM

Data Abertura Empresa

01/07/2016

Area Utilizada/m²

30

Publicidade

NÃO

For. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

26/07/2016

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

24/02/2020

Inscr. Cad Imobiliário

01.3.24.01*.0070.001

Inscr. Estadual

00000000

Registro Junta Comercial/MT

11500091041

Ressalva

DEFERIDO PARA ENDEREÇO FISCAL (PROIBIDO E FALTOSO PARA FISCALIDADE) - ATIVIDADE DE COMÉRCIO, SERVIÇO E/OU NO LOCAL)

Fls. 258
RUB. 00

DIODILDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

RODRIGUES CARVALHO
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIDADE

RODRIGUES CARVALHO
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIDADE

Cuiabá/MT, 24 de Fevereiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BALSAMO CONSTRUÇOES EIRELI**
CNPJ: 25.220.650/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:41:26 do dia 02/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2020. ✓

Código de controle da certidão: **C8E5.276B.2341.2CC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0029185997

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 04/08/2020 Hora da emissão: 13:00:09

Nome/denominação do sujeito passivo: BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI EPP
CNPJ: 25.220.650/0001-73

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 01/11/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TT727972MAK722U2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

387224/2020

PROCESSO

471766

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735000153

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 238814



31072020252206500001730010056538722496154420471766

NOME

BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI EPP

CPF/CNPJ

25.220.650/0001-73

REG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua 02 (LOT JD FLORIANOPOLIS), S/N - QUADRA 09 LOTE 12 SALA A

BAIRRO

SÃO JOSE

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.



Cuiabá/MT, sexta-feira, 31 de julho de 2020


Cezar Fabrício Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 29 de Outubro de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.220.650/0001-73

Razão Social: BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI EPP

Endereço: R DOIS SN QD 9 LT 12 / SAO JOSE / CUIABA / MT / 78080-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2020 a 28/08/2020 ✓

Certificação Número: 2020073004524082795367

Informação obtida em 04/08/2020 14:02:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.220.650/0001-73

Certidão nº: 18174827/2020

Expedição: 04/08/2020, às 14:03:39

Validade: 30/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.220.650/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Assinaturas manuscritas em azul.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SETOR DE ENGENHARIA - PROJETOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita sob o nº C.N.P.J. 25.220.650/0001-73, estabelecido na Rua Dois, s/n, Bairro São José, na cidade de Cuiabá – MT, na categoria de prestadora de serviços de construção civil, na obra de Prestação de serviço especializado em aplicação de lama asfáltica, prestou serviço para Preponente Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.914/001-45, na condição de cliente usuário do serviço especializado.

SERVIÇOS: Prestação de serviço de Aplicação de Lama Asfáltica nas Ruas e Avenidas da Cidade, com Disponibilização de Caminhão, Equipamentos e Funcionários Necessários para Execução do Serviço – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Felipe Augusto de Lima Siqueira –CREA nº 1209924170

ART DE EXECUÇÃO: 3193801

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 07/05/2019 a 31/12/2019

LOCAL: Diversas ruas do Município de Araputanga

DATA DE INÍCIO: 07/05/2019

QUANTITATIVO DE EXECUÇÃO:



CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25.146.005	Prestação de serviço na aplicação de lama asfáltica nas ruas e avenidas da cidade, com disponibilização de caminhão, equipamentos e funcionários necessários para execução de serviços, inclusive limpeza do local a realizar o serviço.	143.147,83	M ²	1,56	223.310,61

CONCLUSÃO: Registramos que os serviços acima citados apresentaram bom desempenho operacional, não constando nenhum registro que desabone técnica e comercialmente.

Rua Antenor Mendes, nº 011, Fone: 3591 (65) 3361-1110

CNPJ: 15.023.914/001-45 (Araputanga - Mato Grosso)

engenharia@araputanga.mt.gov.br



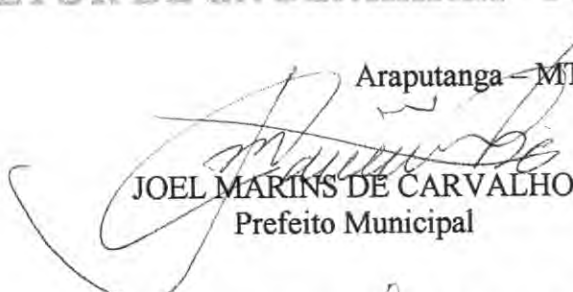


Estado de Mato Grosso

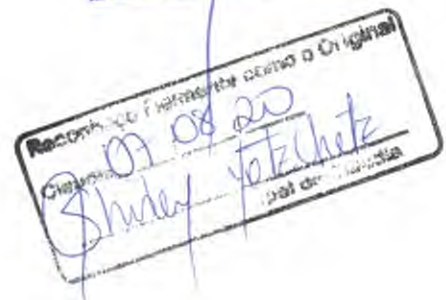
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SETOR DE ENGENHARIA - PROJETOS

Araputanga - MT, 10 de Fevereiro de 2019.


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR
Engenheiro Civil - Fiscal de obra - ART: 3232698
CREA 5064045506



Rua Antenor Mamedes, n° 811, Fone/Fax (66) 3261-1736

CEP: 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

e-mail: engenharia@araputanga.mt.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Válida até: quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Numero: 0000000007312

Registro CREA: 37817
CNPJ: 25.220.550/0001-73
Razão Social: BALSAMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Endereço: R DOIS 0, SAO JOSE LINDA MT - DISTRITO DE SAO JOSE
CEP: 78.030-540
Capital Social: R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
Objeto Social: IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PINTURAS E TINTURAS REFLETIVAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ASFALTO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO, CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE OBRAS, PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO DE CBUQ, MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS E ATERROS, CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, DEMOLIÇÕES, DESTOCAMENTOS E DESMATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE QUALQUER TIPO DE OBRA COM OU SEM OPERADOR, SONDAGENS E FUNDAÇÕES DESTINADAS À CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS, DE PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E AEROPORTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS DE AÇO, SERVIÇOS PRIMÁRIOS, OBRAS DE ARTE E SPECIAIS, OBRAS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, TAIS COMO QUADRAS, PISCINAS, OBRAS DE CONTENÇÕES, PROJETOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONJUNTO HABITACIONAIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS URBANAS, PRODUÇÃO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS, ORÇAMENTOS E CÁLCULOS, EXECUÇÃO DE ESTRADAS RÍVIDAS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, TANQUES, AÇORES, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Personificada)

Quadro societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
015.475.451-00	STELA MARY MORGADO GOMES	Administradora

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MT, sob o nº de registro 37817, de acordo com a Portaria nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certificamos ainda que a Pessoa Jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não possuem em comum com o CREA-MT, Certificado de Registro, que este Conselho não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos, direta ou indireta, real, direta e efetiva dos seus responsáveis técnicos, dentro das respectivas atribuições;

A presente Certidão perderá a sua validade, caso ocorra qualquer modificação de seus dados cadastrais, bem como a alteração de sua expedição, de conformidade com a alínea "b" do art. 2º da Resolução nº 10.000 de 1997.

OBS: O registro de Pessoa Jurídica somente é válido para as atividades profissionais exercidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MT, dentro do âmbito das atividades regulamentadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MT.

Ramo de Atividade

- Administração de obras
- Extração de areia, cascalho ou pedregulho, de dimensões variáveis, para uso em obras de construção civil
- Fabricação de artefatos de cimento para uso em construção civil

Atividade Profissional

(Assinaturas manuscritas)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
 ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Válida Até: 30 de Setembro de 2020

Número: 00000000700

Qualificação do Profissional

Número Registro: 23522 / MT

Data de Registro: 16/03/2011

Número Visto:

RNP: 1209924170

CPF: 708.385.521-87

Nome: FELIPE AUGUSTO DE LIMA SIQUEIRA

Título(s) e atribuição(ões):

Engenheiro Civil - Definitivo

Data Colação/Formação: 24/07/2017

Instituição/Campus: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SUPERIOR DE MATO GROSSO - UNIVAG
 GRANDE - UNIVAG

Atribuição: ART. 4 DA RES. 278 DE 17/05/1991 DO CREA

Endereço: R DOIS 541, SAO JOSE Cuiabá / MT 78.080-540, QD 02

Atestamos para os devidos fins, que o Profissional acima citado, anteriormente devidamente registrado junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, encontra-se em situação regular, pagando a anuidade relativa ao corrente exercício, não constando, finalmente, este, compendo quaisquer penalidades impostas por este Conselho Regional.

Cuiabá/ MT, 2 de Julho de 2020.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no art. 307 do Código Penal Brasileiro, com a respectiva punição penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico: www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: 9e4ada5c2a19-809c111c-2ad1ef-000000000000

Data de Impressão: 02/07/2020 06:49:33

CREA-MT
 Fis. _____
 Rub. _____



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATANTE: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, firma estabelecida na Rua Dois, Quadra 09, Lote 12, Sala A, no bairro São José, inscrita no CNPJ sob o nº 25.220.650/0001-73, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela proprietária STELA MARY MOROCKOSKI, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 1786881-5 SSP-MT, CPF no 015.475.451-00, residente e domiciliado na Rua Dois, Quadra 09, Lote 12, no bairro São José, - Cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso.

CONTRATADO: FELIPE AUGUSTO DE LIMA SIQUEIRA, brasileiro, estado civil casado, Título profissional Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA no MT023522, inscrito no CPF sob o no 038.285.521-37 e Carteira de Identidade no 2211181-6 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 541, Bairro São José Cidade Cuiabá, Estado Mato Grosso.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto: O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área da **Engenharia Civil** restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária: O contratado receberá a remuneração de de 6 salários mínimos, para uma jornada diária de **12hrs semanais**, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo: O prazo de validade deste contrato é pelo período de PRAZO (INDETERMINADO), podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 testemunhas, de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, 30 de Janeiro de 2017



[Handwritten signature]
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
CONTRATADO

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP

FELIPE AUGUSTO DE LIMA SIQUEIRA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____



[Handwritten signatures of witnesses]



BALSAMO CONSTRUÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO



À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - n.º 26 - Vista Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier.tod.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de: STELA MARY MOROCKOSKI Dou Fé. *****

BLR71490
R\$ 6,80 + R\$0,11

Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá-MT, 05 de agosto de 2020
Elder Juciano dos Reis de Mato Grosso.
http://www.tmj.mt.br/ARQUIVOS

Stela Mary Morockoski
Ctd. Serr. 64 Cud Ato 22

Doou fé, firm. Verific. em: [Handwritten Signature] da verdade.
ELIZA DE FA [Handwritten Signature] - Tabela Substituta

A Signatária Balsamo Construções Eireli, CNPJ Nº 25.220.650/0001-73, localizada à Rua 02, S/N Quadra 09, lote 12 Sala A, Bairro São José – Cuiabá-MT, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) STELA MARY MOROCKOSKI, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1786881-5 SSP/MT e do CPF nº 015.475.451-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá-MT 07 de Agosto de 2020.

Stela Mary Morockoski
 BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
 CNPJ 25.220.650/0001-73
 PRÓPRIETARIA
 STELA MARY MOROCKOSKI
 RG 1786881-5 SPP/MT
 CPF:015.475.451-00

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

P.M.C.
 Fls. 071
 Rub. [Handwritten]



BALSAMO CONSTRUÇÕES

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO



À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020

A Signatária Balsamo Construções Eireli , CNPJ nº 25.220.650/0001-73, localizada à Rua 02, S/N Quadra 09, lote 12 Sala A, Bairro São José – Cuiabá-MT, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) STELA MARY MOROCKOSKI, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1786881-5 SSP/MT e do CPF nº 015.475.451-00, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá-MT 07 de Agosto de 2020.

Stela Mary Morockoski
BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ 25.220.650/0001-73
PRÓPRIETARIA
STELA MARY MOROCKOSKI
RG 1786881-5 SPP/MT
CPF:015.475.451-00

Fls. 272
Rub.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO



CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - n.º 26 - Vila Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@vol.com.br



Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de: STELA MARY MOROCKOSKI. Dou Fé.
Se o de Controle Digital Cid. Serv. 04 Cod. Ato 22
BLR71499
R\$ 6,80 + R\$0,15
Dou fé. Em testemunha do
ELIZA DE FATIMA SANTANA Sabella Substituta
Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá-MT, 05 de agosto de 2020
Pod. Jud. Cláudia do Estado de Mato Grosso.
http://www.tjmt.jus.br/seles





BALSAMO CONSTRUÇÕES

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020

A Signatária Balsamo Construções Eireli , CNPJ Nº 25.220.650/0001-73, localizada à Rua 02, S/N Quadra 09, lote 12 Sala A, Bairro São José – Cuiabá-MT, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) STELA MARY MOROCKOSKI, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1786881-5 SSP/MT e do CPF nº 015.475.451-00, **DECLARA**, sob as penas da lei:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá-MT 07 de Agosto de 2020.

Stela Mary Morockoski

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

CNPJ 25.220.650/0001-73

PRÓPRIETARIA

STELA MARY MOROCKOSKI

RG 1786881-5 SPP/MT

CPF:015.475.451-00

Fls. 273
Rub. PM.C



CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTA
Rua João Batista S. de Oliveira - n.º 26 - Vila Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300
E-mail: firmas@cartorioxavierde.mt.br | cartorioxavierde.mt.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de STELA MARY MOROCKOSKI. Dou Fé.

BLR71500
R\$ 6,80 + R\$0,16
Dou fé. Irim testemunha (ou ELIZA DE FATIMA SANT'ANIELLE SUBSTITUTA) da verdade.

Selo de Controle Digital
Cód. Serv. 64 Cod. Ato 22

Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá-MT, 05 de agosto de 2020
Rafael José de Jesus
http://www.ijmt.jus.br/sellos





BALSAMO CONSTRUÇÕES DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE



À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020

A Signatária Balsamo Construções Eireli, CNPJ Nº 25.220.650/0001-73, localizada à Rua 02, S/N Quadra 09, lote 12 Sala A, Bairro São José - Cuiabá-MT, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) STELA MARY MOROCKOSKI, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1786881-5 SSP/MT e do CPF nº 015.475.451-00, **DECLARA**, sob as penas da lei que dispõe dos equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação



Cuiabá-MT 07 de Agosto de 2020.

Stela Mary Morockoski

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ 25.220.650/0001-73
PRÓPRIETARIA
STELA MARY MOROCKOSKI
RG 1786881-5 SPP/MT
CPF:015.475.451-00



XAVIER DE MATOS
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA P.M. DE MATO GROSSO
Rua João Batista S. de Oliveira - n.º 26 - Vista Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de: **STELA MARY MOROCKOSKI**. Dou Fé.

BLR71501
R\$ 6,80 + R\$0,16

Dou fé. Em testemunho () da verdade.
ELIZA DE FÁTIMA SANTA - tabelã substituta

Selo de Controle Digital
Cod. Serv. 64 Cod. Ato 22

Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá-MT, 05 de agosto de 2020
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



P.M.G. 274
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO VIII DECLARAÇÃO



BALSAMO CONSTRUÇÕES

ANEXO XI

DECLARAÇÃO



À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020

A Signatária Balsamo Construções Eireli, CNPJ Nº 25.220.650/0001-73, localizada à Rua 02, S/N Quadra 09, lote 12 Sala A, Bairro São José - Cuiabá-MT, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) STELA MARY MOROCKOSKI, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1786881-5 SSP/MT e do CPF nº 015.475.451-00, **DECLARA**, sob as penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá-MT 07 de Agosto de 2020.

Stela Mary Morockoski

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ 25.220.650/0001-73
PRÓPRIETARIA
STELA MARY MOROCKOSKI
RG 1786881-5 SPP/MT
CPF:015.475.451-00



Fis. P.M.C. 225
Rub.



XAVIER DE MATOS
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - nº 26 - Vista Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de: **STELA MARY MOROCKOSKI**. Dou Fé. *****

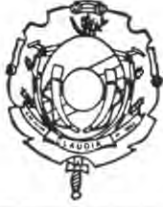
BLR71491
R\$ 6,80 + R\$0,16

Dou fé. Em testemunho () da verdade.
ELIZA DE FÁTIMA SANTA - tabelada substituta

Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá-MT, 05 de agosto de 2020
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
http://www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital
Cnd. Serv. 04 Cod Ato 22

ANEXO VIII



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA


Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 R.P

Aos sete dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 282/2020, de 04/05/2020 e a Srª Hemilin F. Tiedt, como apoio a esta sessão, e o Srº. Fabricio Profeta da Cruz, Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **032/2020 R.P**, que trata **AQUISICAO DE MATERIAIS BETUMINOSOS RL 1C AREIA E PEDRISCO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ÁSFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 04 (quatro) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ. Nº 25.220.650/0001-73, representada pelo Srº. **RODOLFO RODRIGUES DE QUEIROZ**, portador do CPF nº. 039.752.981-38 e RG nº 21845247 SEJUSP/MT. **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº 07.489.111/0001-52, representada pelo Srº. **ALAIR JOSÉ CAMERA**, portador do CPF nº. 556.366.919-04 e RG nº 4.061.249-1 SSP/PR. **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº 00.184.369/0003-63 representada pelo Sr. **MARCIO ADRIANO BERNARDO DOS SANTOS**, portador do CPF nº. 005.389.561-43 e RG nº 1565685-3 SSP/MT. A empresa **MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP**, somente entregou os envelopes de propostas e documentações. Logo após rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentação, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas, onde as mesmas apresentaram proposta para os materiais e serviços. A pregoeira solicitou que as empresas fizessem suas ofertas, as mesmas ofertaram valores conforme MAPA COMPARATIVO EM ANEXO. Sagrando-se vencedoras as Empresas **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, para o serviço de aplicação, com o valor de R\$ 156.015,05 (cento e cinquenta e seis mil e quinze reais e cinco centavos), validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme medições. A empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**, sagrou-se vencedora para o MATERIAL BETUMINOSO RL 1C, com o valor de R\$ 2.712,00 (dois mil, setecentos e doze reais), validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. A empresa **MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP**, sagrou-se vencedora para a Areia com o valor de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) a tonelada, validade da proposta 60 dias, e a empresa **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, sagrou-se vencedora no item 03 – pedrisco, com o valor R\$ 163,00 (Cento e sessenta e três reais) a tonelada, visto que estavam abaixo do Valor de Referência, foram então aceitos os valores dos itens. Na abertura das documentações das empresas, foi constatado que empresas estavam com as documentações conforme solicitadas em edital, apresentando as documentações solicitadas. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **032/2020 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A pregoeira adjudica os Objetos retro indicados. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira – SHIRLEY YOTZCHETZ




Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Equipe de Apoio - *[Signature]*
HEMILIN F. TIEDT

Fiscal de contrato - FABRÍCIO PROFETA DA CRUZ

EMPRESAS PARTICIPANTES:

[Signature]
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
ALAIR JOSÉ CAMERA

[Signature]
BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
RODOLFO RODRIGUES DE QUEIROZ

[Signature]
TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
MARCIO ADRIANO BERNARDO DOS SANTOS

P.M.C. 278	
Fis	
Fub	<i>[Signature]</i>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/08/2020 12:22:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BALSAMO CONSTRUCOES EIRELI**
CNPJ: **25.220.650/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

P.M.C.	
Fis	280
Fub	(1)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/08/2020 12:27:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MINERACAO BETEL EIRELI**
CNPJ: **20.932.236/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

P.M.C.	
Fis	282
Fub	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/08/2020 12:24:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**
CNPJ: **00.184.369/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

P.M.C.	
Fis	284
Rub	(2)

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial
Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 032/2020
REGISTRO DE PREÇOS Tipo: Menor Preço Por Item

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: ARAGUAIA PETROLEO	
Razão Social: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	
CNPJ: 07.489.111/0001-52	Optante pelo SIMPLES? NÃO
Insc. Estadual: 13.306.556-1	Caixa Postal: 814
Endereço: ROD. BR 163 KM 844,2 S/Nº	Cidade: SINOP – MT
Bairro: Setor Industrial	E-mail: alair@arapetro.com.br
CEP: 78.550-970	Praça de Pagamento: Sinop - MT
Telefone: 66.3532.2731	Conta Bancária: 39.642-7
Banco: BRASIL S/A	Agência: 4270-6

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

ITEM	Código TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	P UNIT.	P UNIT EXTENSO	PREÇO TOTAL
01	81964-6	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RL-1C	ARAPETRO	TON.	89,130	2.712,00	Dois mil setecentos e doze reais	241.720,56
VALOR TOTAL								241.720,56

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ **241.720,56** – (Duzentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conforme Edital.**

A empresa Arapetro Distribuidora de Petroleo Eireli declara que estão inclusas nos preços todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais necessárias para a execução do objeto.

Sinop-M.T., 07 de Agosto de 2020.

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: **07.489.111/0001-52**

ALAIR JOSE CAMERA
PROPRIETÁRIO

CPF: **556.366.919-04**

RG Nº **4.061.249-1 SSP/PR**



07.489.111/0001-52'

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI

TRANSTERRA - MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.184.369/0003-63

ENDEREÇO: FAZENDA UNIVERSO, Nº 1134, GLEBA TELES PIRES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 032/2020**

REGISTRO DE PREÇOS Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

- ITENS DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO:

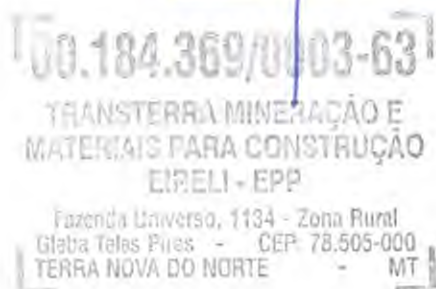
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	CÓD.TCE	VL. UN.	TOTAL
01	MATERIAL BETUMINOSO RL-1C - TONELADAS	89,13	81964-6	-	-
02	AREIA MÉDIA -TONELADAS	300	410905-8	-	-
03	PEDRISCO - TONELADAS	600	0000845	R\$ 163,00	R\$ 97.800,00
	TOTAL			R\$ 97.800,00	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Noventa e sete mil e oitocentos reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Sinop, 07 de agosto de 2020.



MÁRCIO ADRIANO BERNARDO DOS SANTOS – CPF: 005.389.561-43
TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 00.184.369/0003-63



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP e TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 07 de Agosto de 2020.



Altamir Kurten
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C 287	
Fls	
Rub	



PREGOIEIRO OFICIAL
Portaria nº 056/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 136/2020 de 06 de abril de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de proteção individual e insumos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades descritas no Presente Termo de Referência para o enfrentamento do COVID-19 e atendimento internos das Secretarias.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11/08/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/08/2020 às 17h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/08/2020 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 27/08/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabradonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cbh@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Agosto de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro.
Portaria nº 136/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA

Portaria 472/2020
De 28 de julho de 2020.

Dispõe sobre Licença Política.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 74 - VII da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para atividade política a servidora pública **LENICE DA CONCEIÇÃO BARBOSA** no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS, da Lei Complementar nº 123/2014, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 28 de junho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR -
CONFORME LEI Nº. 11.947/2010

O MUNICÍPIO DE CANARANA/MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, do

tipo menor preço, para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, para o encerramento do ano letivo de 2020.

Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações (Grupos Formais/Informais/Individuais) interessados e que estiverem de acordo com o art. 27, § 3º da resolução FNDE/CD nº 26, de 17/06/2015, deverão apresentar a documentação para habilitação, projeto de venda e proposta de preço, no dia **27 de Agosto de 2020 às 13:30 horas (Brasília)**, na Sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miragui nº 228 – centro.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Canarana-MT, 07 de Agosto de 2020.

KARINA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 -
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP e TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, Cláudia/MT, 07 de Agosto de 2020.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO
GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da sua Presidente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT."**

Cláudia/MT 07 de Agosto de 2020.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Presidente da C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2020
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Pregoeira do Município de CONFRESA - MT, torna público que a licitação realizada no dia 06/08/2020, às 09h50min, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2020, que objetivava a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA NA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE ATRAVÉS DA CONVERSÃO FOTOVOLTAICA, COM UMA POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR DE PICO A 1.200 KWP, GERAÇÃO ESTIMADA EM NO MÍNIMO 172.800 KWH/MÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, do Termo de Referência - Anexo I do**

do processo licitatório e do contrato n° 019/2020 e 020/2020 ficam inalteradas.

Chapada dos Guimarães, 07 de agosto de 2020.

STÉPHANAS PADILHA COSTA SOARES

Superintendente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP e TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 07 de Agosto de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da sua Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT."**

Cláudia/MT 07 de Agosto de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

HEMLIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO N° 052/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N° 052/2020

DATA: 06/08/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT E A EMPRESA CDC PLAYGROUND E BRINQUEDOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, n° 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sr.ª. **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI n° 1.982.506** e inscrita no **CPF sob o n° 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, n° 676, Setor Central, nesta cidade, e de outro lado a Empresa **M L PINHEIRO MILAZZO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.100.476/0001-83, com sede na Avenida Avenida Independência, 6.368, Qd-70C, Lt-31, Setor Aeroporto, CEP 74.070-010, Goiânia/GO., representada neste ato pelo Sr.: **Mario Lucio Pinheiro Milazzo**, brasileiro, separado, comerciante, portador do CPF/MF n.º 508.987.441-72 e da Carteira de Identidade Profissional n.º 1729650 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, ajustam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato rege-se pelas normas da Lei n° 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de dispensa de licitação por ser de pequeno valor e como nele expressas estivessem suas condições e obrigações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PLAYGROUND PARA INSTALAÇÃO EM TRÊS PRAÇAS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com as especificações e quantidades na proposta apresentada conforme segue:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	un	ESCORREGADOR DE FIBRA GRANDE	05	1.400,00	7.000,00
2	un	GIRA GIRA TRADICIONAL	04	917,50	3.670,00
3	un	BALANÇO MEIA LUA DE 4 LUGARES	04	1.200,00	4.800,00
4	un	PAR DE GOL	01	1.950,00	1.950,00
VALOR GLOBAL					17.420,00

Fls
Fub
P.M.C.
28

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: licitacao@tuntum.ma.gov.br e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM.

Tuntum-MA, 6 de agosto de 2020,
CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOÍÁ
EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços/ Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2019, Pregão Presencial nº 026/2019 - Sistema de Registro de Preços (SRP), Processo Administrativo nº 02.1411.002/2019 (Presidente Dutra/MA). O município de Tutoiá/MA, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, comunica aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços originária do Pregão Presencial nº 026/2019, órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de cestas básicas para atender a demanda em situação de emergência da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Tutoiá/MA. Detentora: L A Mendonça-Mônaco Distribuidora de Alimentos. Itens da adesão: 01/02/03/04/05/06/07/08/ 09/10/11. Valor total dos Itens: R\$ 254.690,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais), funcional programática/natureza: 08.122.0002.2032.000-3.3.90.30.00, data da adesão: 30/07/2020, vigência da adesão: 12 meses da publicação da Ata. Pela contratada Luis Antonio Mendonça, pelo contratante Rosana Rocha de Aquino/Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social Tutoiá/MA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020/DL

Extrato de Ratificação Dispensa de Licitação nº 019/2020/DL, objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para fornecimento de vestuários e acessórios destinados a Rede de Saúde Municipal (Hospital Municipal Lucas Veras), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tutoiá/MA. Contratada: P F Comércio CNPJ 23.714.767/0001-88. Valor R\$ 592.116,00 (quinhentos e noventa e dois mil cento e dezesseis reais). Dotações: Exercício: 2020. Poder: D1 - Poder Executivo. Órgão: Secretaria de Saúde Ação Orçamentária: 2097 Enfrentamento de emergência Covid-19. Natureza da despesa: 3.3.90.30. Fonte: D.1.14.1-Transferencia de recursos do SUS-Custeio. Hospital Municipal de Tutoiá/MA 10.302.001.0. 2085 material de consumo: 3.3.90.30. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, ratificação em 06/08/2020. Nayane Ferreira Silva -Secretaria Mun. de Saúde Tutoiá/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020/CPL - LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 85320-000, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2020, no dia 17/08/2020 às 15h00, horário de Brasília, objetivando o "Registro Preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás-oxigênio (gás medicinal), para atender as necessidades da rede Hospitalar e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitorino Freire - MA", conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 17:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <http://vitorinofreire.ma.gov.br/servico/transparencia/>, na aba "acesso à informação"/"atos e publicações" ou no site da Licitação: www.licitante.com.br, informações pelo e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com.

Vitorino Freire - MA, 7 de Agosto de 2020,
CARLOS MATHÉUS TEIXEIRA OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAUÁIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - Estado de Mato Grosso, situada na Rua Avenida Carlos Huguency, n.º 572 Centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NO BARRIO MARIA DAS GRAÇAS, LOTEAMENTO CASA FELIZ, RUA J, RUA L E AVENIDA CONTOIRNO, CONFORME CONVENIO 896092/2019, sagrou-se vencedora do certame a empresa: CONSTRUTORA TRIPOLDO LTDA, sob o CNPJ nº: 04.879.275/0001-06, no valor total de R\$ 599.241,32 (quinhentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos). Informações mais detalhadas com a CPL pelo fone (66) 3481-2885/1165, e-mail: licitaltoaria@gmail.com.

Alto Araguaia, 7 de Agosto de 2020
JULIANE RIBEIRO TELLES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Pregão Presencial nº 0019/2020, destinada MATERIAL DE CONSUMO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, teve como vencedor(a) a empresa(s) IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA com o valor total de R\$ 220.425,70. DELVALLE MATERIAIS E LÍQUIDOS LTDA - ME com o valor total de R\$ 219.576,51. MARISTELA S.B. MENDONÇA FERREI com o valor total de R\$ 169.763,40.

Brasnorte-MT, 7 de agosto de 2020,
DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Pregão Presencial nº 0020/2020, destinada REFERE-SE A DESPESAS COM MATERIAL EMERGENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, teve como vencedor(a) a empresa(s): KINALDI & COGO LTDA com o valor total de R\$ 449.199,05; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA com o valor total de R\$ 247.250,00; LUVEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME com o valor total de R\$ 168.290,00; INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor total de R\$ 147.296,00; VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES LTDA com o valor total de R\$ 60.638,50.

Brasnorte-MT, 7 de agosto de 2020,
REGINALDO OLIVEIRA DIAS
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Pregão Presencial nº 0021/2020, destinada REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PÃES E OUTROS ITENS DE PADARIA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, teve como vencedor(a) a empresa(s): HUMBERTO LUIZ BORGES ME com o valor total de R\$ 265.784,60.

Brasnorte-MT, 7 de agosto de 2020

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2020

ABERTURA: 11 de setembro de 2020. INÍCIO DA SESSÃO: 11 de setembro de 2020 às 08h00min horas. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização de obra de drenagem de águas pluviais em algumas ruas do Bairro Jardim das Palmeiras, conforme editais em projetos, planilha e memoriais. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Camelhões, localizada na Av. Mato Grosso, 706NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.campenovodoparecis-mt.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 57/2020

Recebimento das propostas: a partir do dia 10 de agosto de 2020, às 08:00 horas, (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 21 de agosto de 2020, às 08:00 horas, (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 21 de agosto de 2020, às 09:00 horas, (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços: dia 21 de agosto de 2020, às 09:05 horas, (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível óleo diesel S10, visando atender a demanda da frota municipal nos abastecimentos dos veículos e maquinários, realizadas no posto avançado do pátio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.campenovodoparecis-mt.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 58/2020

Recebimento das propostas: a partir do dia 10 de agosto de 2020, às 08:00 horas, (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 24 de agosto de 2020, às 08:00 horas, (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 24 de agosto de 2020, às 09:00 horas, (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços: dia 24 de agosto de 2020, às 09:05 horas, (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimentos fora do município, para atender os veículos da frota municipal, nos municípios do Estado de Mato Grosso, dentre eles: Barra do Bugres, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Colúbia "Região Central", Várzea Grande, Sinop, Roraima e Roraima Oeste. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: bllcompras.com Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.campenovodoparecis-mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 7 de agosto de 2020,
LEANDRO NEYR VARRASCHIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

O MUNICÍPIO de Canabrava do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna pública que o Prefeito Municipal, Adjudicou e Homologou o resultado da Tomada de Preços nº 002/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção da Orla da Represa Municipal no Município de Canabrava do Norte-MT (2ª Etapa), conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, termo de referência e minuta de contrato, favorado em favor da Empresa: CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRLI - ME, (CNPJ: 18.365.482/0001-00), sediada na Rua Laurinda dos Santos, s/nº, Vila Nova, Contreza/MT, CEP: 78.652-000, vencedora do item licitado no valor Global de R\$ 489.177,10 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e setenta e sete reais e dez centavos).

Canabrava do Norte/MT, 24 de julho de 2020,
IRANIZO MATOS ROUQUIGUES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADOS JULGAMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, Através Da Pregoeiro, Torna Pública, Para Conhecimento Dos Interessados, Que As Empresas Arapetrol Distribuidora De Petroleo Eireli, Balsamo Construções Eireli Epp, Mineracao Retel Eireli Epp E Transerra Mineracao E Materiais Para Construcao Eireli, Sagraram Se Vencedoras Do Processo De Licitação Em Referência, Para O Registro De Preços Para Futura E Eventual Fornecedor De Materiais Betuminosos (Rf-1c) Para Luma Asfáltica, Área E Podro Brilji E Execução De Serviços De Mão De Oeira Para Aplicação De Luma Asfáltica Em Ruas E Avenidas Do Município De Cláudia/MT. Cláudia/MT, 07 De Agosto De 2020. Altamir Kurten -Prefeito Municipal

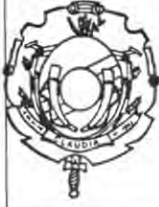
SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, Através Da Sua Presidente De Licitação, Torna Pública, Para Conhecimento Dos Interessados, Que A Empresa Ampla Construções E Empreendimentos Ltda Me, Sagrou-Se Vencedora Do Processo De Licitação Em Referência, Para A Contratação De Empresa Especializada Em Obras E Serviços De Engenharia Para A Execução Da Obra De Conservação De Estradas Vicinais No Município De Cláudia-MT. Cláudia/MT 07 De Agosto De 2020. Altamir Kurten - Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Presidente da CPL

P.M.C. 290
Fls. Rub. 0




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CERTIDÃO

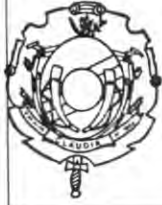
Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 032/2020 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M. CLÁUDIA	
Fis	291
Rub	0





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 10 de Agosto de 2020.

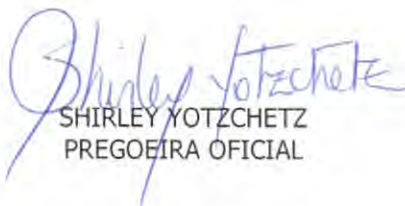
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 R.P

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo o objeto ao vencedor, para que surta os efeitos legais.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 R.P.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 10 de Agosto de 2020.

ALTAIR KURTEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **Arapetro Distribuidora De Petróleo Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.489.111/0001-52, e Inscrição Estadual n.º 13.306.556-1, estabelecida a Rod. BR 163, KM 844,2, SNº, Setor Industrial, Sinop/MT, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **Alair José Camera**, portador do CIRG n.º 4.061.249-1 SSP/PR e CIC n.º 556.366.919-04, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	CÓD.TCE	VL. UN.	TOTAL
01	MATERIAL BETUMINOSO RL-1C - TONELADAS	89,13	81964-6	2.712,00	241.720,56
	TOTAL				241.720,56

1.2. Todos os produtos/serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência (anexo ao Edital) deverão ser fornecidos de boa qualidade, no município de Cláudia/MT e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3 O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

1.4. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

1.5. Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/08/2020 até 10/08/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e para a prestação dos serviços conforme medições efetuadas pelo setor de engenharia do município, sendo para o item 01 com recursos da SINFRA e para os demais itens com recursos próprios, e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

P.M.C.	
Fis.	295
Rub.	

4.1 Os produtos serão adquiridos conforme necessidade da Secretaria Municipal e deverão ser entregues de forma parcelada, no município de Cláudia, nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

4.1.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável e a prestação dos serviços deverão ser executadas em **60 (sessenta) dias**, contados da data de expedição da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

4.2 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 4.3 Os produtos licitados através deste Pregão deverão ser fornecidos conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do produto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos mesmos em desacordo com as especificações.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.7 A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.
- 4.8. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

- 11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

R.M.C. 2020	
Fls	299
Rub	

- 12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020** e a proposta da empresa **Arapetro Distribuidora De Petróleo Eireli**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 10 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Arapetro Distribuidora De Petróleo Eireli

Alair Jose Camera

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.932.236/0001-73, e Inscrição Estadual n.º 13.567.226-0, estabelecida a Rodovia Dos Pioneiros MT 222, KM 9,3, Zona Rural, Sinop/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr.º **Naor Leitzke**, portador do CIRG n.º 2969502-3 SSP/MT e CIC n.º 065.035.201-74, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	CÓD.TCE	VL. UN.	TOTAL
02	AREIA MÉDIA -TONELADAS	300	410905-8	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
	TOTAL				R\$ 18.600,00

1.2. Todos os produtos/serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência (anexo ao Edital) deverão ser fornecidos de boa qualidade, no município de Cláudia/MT e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3 O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

1.4. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.



Prefeitura Municipal de Cláudia

Naor



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

1.5. Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/08/2020 até 10/08/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e para a prestação dos serviços conforme medições efetuadas pelo setor de engenharia do município, sendo para o item 01 com recursos da SINFRA e para os demais itens com recursos próprios, e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos serão adquiridos conforme necessidade da Secretaria Municipal e deverão ser entregues de forma parcelada, no município de Cláudia, nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

4.1.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável e a prestação dos serviços deverão ser executadas em **60 (sessenta) dias**, contados da data de expedição da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

4.2 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

Fis	P.M.C.
Rua	3021

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 4.3 Os produtos licitados através deste Pregão deverão ser fornecidos conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do produto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos mesmos em desacordo com as especificações.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.7 A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.
- 4.8. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

Prefeitura Municipal de Cláudia



Nov



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

- 11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Prefeitura Municipal de Cláudia



[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020** e a proposta da empresa **MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP
Naor Leitzke
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Naor Leitzke

TESTEMUNHAS:

Shirley Yotzchetz

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**
CPF: 018.905.239-25

Hemilin Fernanda Tiedt

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**
CPF: 041.620.821-54



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.184.369/0003-63 e Inscrição Estadual n.º 13.197.924-8, estabelecida a Fazenda Universo, nº 1134, Gleba Teles Pires, Zona Rural, cidade de Terra Nova Do Norte/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jerry Lucas Leitzke**, portador do CIRG n.º 590.776 SSP/MT e CIC n.º 488.527.911-91, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	CÓD.TCE	VL. UN.	TOTAL
03	PEDRISCO - TONELADAS	600	0000845	R\$ 163,00	R\$ 97.800,00
	TOTAL				R\$ 97.800,00

1.2. Todos os produtos/serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência (anexo ao Edital) deverão ser fornecidos de boa qualidade, no município de Cláudia/MT e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3 O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

1.4. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.5. Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/08/2020 até 10/08/2021.
- 2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e para a prestação dos serviços conforme medições efetuadas pelo setor de engenharia do município, sendo para o item 01 com recursos da SINFRA e para os demais itens com recursos próprios, e emissão da referida Nota Fiscal.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os produtos serão adquiridos conforme necessidade da Secretaria Municipal e deverão ser entregues de forma parcelada, no município de Cláudia, nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.
- 4.1.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável e a prestação dos serviços deverão ser executadas em **60 (sessenta) dias**, contados da data de expedição da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- 4.2 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
- 4.3 Os produtos licitados através deste Pregão deverão ser fornecidos conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.

P.M.C. 309	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do produto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos mesmos em desacordo com as especificações.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

P.M.C. 310	
Nº	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

P.M.C.	
Fls	311
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

P.M.C.	
Fis	312
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

- 11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020** e a proposta da empresa **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

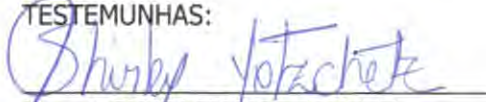
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Jerry Lucas Leitzke
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:


Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**
CPF: 018.905.239-25


Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**
CPF: 041.620.821-54



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.220.650/0001-73 e Inscrição Estadual n.º 13.642.013-3, estabelecida a Rua 02, sn.º, Quadra 09, Lote 12, Sala A, bairro São José, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Srª. **Stela Mary Morockoski**, portadora do CIRG n.º 1786881-5 SSP/MT e CIC n.º 015.475.451-00, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT	PREÇO			
				UNITÁRIO (R\$)	UNIT. + BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND	1,00	4.298,56	5.188,36	5.188,36	3,33%
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,5m X 4,00m)	M²	10,00	361,62	436,47	4.364,70	2,80%
1.3	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO	M2	10,00	518,43	625,74	6.257,40	4,01%



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

							19.220,88	12,32%
3.0 CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO (MÃO-DE-OBRA+EQUIPAMENTO)								
3.1	LAMA ASFÁLTICA - FAIXA III - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M2	127.351,28	0,79	0,95	120.983,71	77,55%	
							R\$	77,55%
							120.983,71	
TOTAL: R\$ 156.015,05 (Cento e cinquenta e seis mil e quinze reais e cinco centavos)							R\$	100,00%
							156.015,05	%

1.2. Todos os produtos/serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência (anexo ao Edital) deverão ser fornecidos de boa qualidade, no município de Cláudia/MT e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3 O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

1.4. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.5. Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/08/2020 até 10/08/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e para a prestação dos serviços conforme medições efetuadas pelo setor de engenharia do município, sendo para o item 01 com recursos da SINFRA e para os demais itens com recursos próprios, e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os produtos serão adquiridos conforme necessidade da Secretaria Municipal e deverão ser entregues de forma parcelada, no município de Cláudia, nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.
- 4.1.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável e a prestação dos serviços deverão ser executadas em **60 (sessenta) dias**, contados da data de expedição da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- 4.2 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
- 4.3 Os produtos licitados através deste Pregão deverão ser fornecidos conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do produto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos mesmos em desacordo com as especificações.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.7 A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.
- 4.8. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

P.M.C.	
Fis	317
Rub	01

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Fls	P.M.C. 318
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

P.M.C.	
Fis	320
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020** e a proposta da empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia - MT, 10 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Stela Mary Morockoski

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Shirley Yotzchetz

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Hemilin Fernanda Tiedt

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54



Prefeitura Municipal de Cláudia

I – Pregão Presencial n° 06/2017

II – Contrato n° 12/2017

III – Objeto: Contratação de empresa especializada em planejamento, desenvolvimento e implantação do site com banco de dados e manutenção mensal com garantia de segurança do banco de dados da Prefeitura Municipal de Carlinda –MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário em especial os Decretos n° 156/2018 e 06/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de agosto de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO N° 283/2020

DECRETO N° 283/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **CLEVERSON COELHO**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 24 julho de 2020, e a senhora **JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA** como sua suplente.

I – Pregão Presencial n° 014/2017

II – Contrato n° 21/2017

III – Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de servidor de segurança Linux, manutenção em rede lógica, hardwares, softwares, firewall, liberação de portas de acesso, liberação de usuários remotos, configuração de servidor de banco de dados, servidor wts, manutenção no sistema de gestão pública.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n° 69/2018 e 141/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de agosto de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT**

RESOLUÇÃO N° 008/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR a Emenda Parlamentar Estadual do Dilmir Dal Bosco, destinada para a compra de Ambulância do tipo (A) no valor de 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 10 de agosto de 2020.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT /-----/
Secretária do CMS

COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020- REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA SEREM USADOS NA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19 E PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DO CRAS, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna publico que no dia **24 de Agosto de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 10 de Agosto de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.932.236/0001-73, e Inscrição Estadual n.º 13.567.226-0, estabelecida a Rodovia Dos Pioneiros MT 222, KM 9,3, Zona Rural, Sinop/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr.º **Naor Leitzke**, portador do CIRG n.º 2969502-3 SSP/MT e CIC n.º 065.035.201-74, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10,



520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	CÓD.TCE	VL. UN.	TOTAL
02	AREIA MÉDIA -TONELADAS	300	410905-8	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
	TOTAL				R\$ 18.600,00

1.2. Todos os produtos/serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência (anexo ao Edital) deverão ser fornecidos de boa qualidade, no município de Cláudia/MT e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3 O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

1.4.A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.5.Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão lidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/08/2020 até 10/08/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e para a prestação dos serviços conforme medições efetuadas pelo setor de engenharia do município, sendo para o item 01 com recursos da SINFRA e para os demais itens com recursos próprios, e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos serão adquiridos conforme necessidade da Secretaria Municipal e deverão ser entregues de forma parcelada, no município de Cláudia, nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

4.1.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável e a prestação dos serviços deverão ser executadas em **60 (sessenta) dias**, contados da data de expedição da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

4.2 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.3 Os produtos licitados através deste Pregão deverão ser fornecidos conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



4.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do produto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos mesmos em desacordo com as especificações.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.



CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual),

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020** e a proposta da empresa **MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP

Naor Leitzke

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**



CPF: 041.620.821-54

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e, do outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.642.984/0001-00, e Inscrição Estadual nº 13.192.292-0, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1915, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **CRISTYAN PITOL**, portador do CIRG nº 1101928-0 SJ/MT e CPF nº 571.262.241-68, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDOR", tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços nº 002/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2020, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRAS	R\$ 4,30
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRAS	R\$ 4,41
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRAS	R\$ 4,83
04	275800-8	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	1.000	PETROBRAS	R\$ 4,85
05	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRAS	R\$ 3,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
02	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 3,77	+ R\$ 0,20	R\$ 3,97

§1º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, "d", e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Item 8.2 da ARP nº 002/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 06/02/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 10 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

PROMITENTE FORNECEDORA

CRISTYAN PITOL

TESTEMUNHAS:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239.25

Nome: **HEMLIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.184.369/0003-63 e Inscrição Estadual n.º 13.197.924-8, estabelecida a Fazenda Universo, nº 1134, Gleba Teles Pires, Zona Rural, cidade de Terra Nova Do Norte/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Jerry Lucas Leitzke**, portador do CIRG n.º 590.776 SSP/MT e CIC n.º 488.527.911-91, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	CÓD.TCE	VL. UN.	TOTAL
03	PEDRISCO - TONELADAS	600	0000845	R\$ 163,00	R\$ 97.800,00
	TOTAL				R\$ 97.800,00

1.2. Todos os produtos/serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência (anexo ao Edital) deverão ser fornecidos de boa qualidade, no município de Cláudia/MT e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3 O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

1.4.A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.5.Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/08/2020 até 10/08/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e para a prestação dos serviços conforme medições efetuadas pelo setor de engenharia do município, sendo para o item 01 com recursos da SINFRA e para os demais itens com recursos próprios, e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os produtos serão adquiridos conforme necessidade da Secretaria Municipal e deverão ser entregues de forma parcelada, no município de Cláudia, nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

4.1.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável e a prestação dos serviços deverão ser executadas em **60 (sessenta) dias**, contados da data de expedição da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

4.2 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.3 Os produtos licitados através deste Pregão deverão ser fornecidos conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do produto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos mesmos em desacordo com as especificações.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;



- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Assinado Digitalmente

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 032/2020** e a proposta da empresa **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

P.M.C. 332
 Fls. _____
 Rub. _____

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Jerry Lucas Leitzke

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: HEMILIN FERNANDA TIEDT

CPF: 041.620.821-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **Arapetro Distribuidora De Petróleo Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.489.111/0001-52, e Inscrição Estadual n.º 13.306.556-1, estabelecida a Rod. BR 163, KM 844,2, SNº, Setor Industrial, Sinop/MT, neste ato representada pelo seu representante legal Srº. **Alair José Camera**, portador do CIRG n.º 4.061.249-1 SSP/PR e CIC n.º 556.366.919-04, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	COD.TCE	VL. UN.	TOTAL
01	MATERIAL BETUMINOSO RL-1C -TONELADAS	89,13	81964-6	2.712,00	241.720,56
	TOTAL				241.720,56

1.2. Todos os produtos/serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência (anexo ao Edital) deverão ser fornecidos de boa qualidade, no município de Cláudia/MT e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3. O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

1.4. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.5. Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/08/2020 até 10/08/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e para a prestação dos serviços conforme medições efetuadas pelo setor de engenharia do município, sendo para o item 01 com recursos da SINFRA e para os demais itens com recursos próprios, e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos serão adquiridos conforme necessidade da Secretaria Municipal e deverão ser entregues de forma parcelada, no município de Cláudia, nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

4.1.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável e a prestação dos serviços deverão ser executadas em **60 (sessenta) dias**, contados da data de expedição da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

4.2 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.3 Os produtos licitados através deste Pregão deverão ser fornecidos conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do produto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos mesmos em desacordo com as especificações.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fálicas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA



DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES



13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020** e a proposta da empresa **Arapetro Distribuidora De Petróleo Eireli**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Arapetro Distribuidora De Petróleo Eireli

Alair Jose Camera

MPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 894/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 894/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a renegociar os débitos com a PGE-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO originário de Auto de Infração da Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso e SEMA-Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso e dá outras providências."

PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

ART 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei e legislação pertinente, autorizado a realizar em até 60 (sessenta meses), Termo de Parcelamentos de Débitos, referentes a Autos de Infração de nº- 84/2007, 4961/2008 e 3959/2009 da Prefeitura de Cocalinho/MT com penalidade de Multa da Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso e Autos de Infração de nº 117257/2010 e 110374/2011 com penalidade de Degradação de Área Permanente e Ausência de Licença Ambiental da SEMA - SECRETARIA DO MEIO DE AMBIENTE DE MATO GROSSO.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso deverá, antes de efetivar o referido parcelamento, apresentar ao Poder Executivo Municipal, o valor do débito apurado referente ao período a que se refere este artigo, utilizando os Benefícios do REFIS/MT ficando ainda a Prefeita Municipal, autorizada a assinar todo e qualquer documento para executar de fato e de direito o competente parcelamento.



ART 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2020.

ART 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: **VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS PINHOLATO -MAT.: 5570**

MOTIVO: Fica alterado a Carga Horária semanal de 10 (dez) para 25 (vinte e cinco) e o valor do contrato nº 005/2020, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo da PANDEMIA – Coronavírus – COVIDA-19, em conformidade com o Decreto Municipal nº024/2020, pelo período de COVID-19, conforme o OFICIO/SEMECEL068/2020, pelo período de **06 de agosto de 2020 a 20 de dezembro de 2020**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R\$: 15.972,56 (quinze mil e noventa e sete reais e dois centavos)

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 11 de agosto de 2020.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME

Márcio de Freitas Correa

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN	Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 024.043.331.94	CPF: 046.300.551.18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.220.650/0001-73 e Inscrição Estadual n.º 13.642.013-3, estabelecida a Rua 02, sn.º, Quadra 09, Lote 12, Sala A, bairro São José, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Srº. **Stela Mary Morockoski**, portadora do CIRG n.º 1786881-5 SSP/MT e CIC n.º 015.475.451-00, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT	PREÇO			%
				UNITÁRIO (R\$)	UNIT. + BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND	1,00	4.298,56	5.188,36	5.188,36	3,33%
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,5m X 4,00m)	M²	10,00	361,62	436,47	4.364,70	2,80%
1.3	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	10,00	518,43	625,74	6.257,40	4,01%
						15.810,46	10,13%
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
2.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	15.924,51	19.220,88	19.220,88	12,32%
						19.220,88	12,32%
3.0	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO (MÃO-DE-OBRA+EQUIPAMENTO)						
3.1	LAMA ASFÁLTICA - FAIXA III - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M2	127.351,28	0,79	0,95	120.983,71	77,55%
						R\$ 120.983,71	77,55%
						R\$ 156.015,05	100,00%
TOTAL: R\$ 156.015,05 (Cento e cinquenta e seis mil e quinze reais e cinco centavos)							

1.2. Todos os produtos/serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência (anexo ao Edital) deverão ser fornecidos de boa qualidade, no município de Cláudia/MT e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3 O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

1.4.A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais,



1.5. Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/08/2020 até 10/08/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e para a prestação dos serviços conforme medições efetuadas pelo setor de engenharia do município, sendo para o item 01 com recursos da SINFRA e para os demais itens com recursos próprios, e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos serão adquiridos conforme necessidade da Secretaria Municipal e deverão ser entregues de forma parcelada, no município de Cláudia, nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

4.1.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável e a prestação dos serviços deverão ser executadas em **60 (sessenta) dias**, contados da data de expedição da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

4.2 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.3 Os produtos licitados através deste Pregão deverão ser fornecidos conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do produto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos mesmos em desacordo com as especificações.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.



5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigesimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO



11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 032/2020** e a proposta da empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Stela Mary Morockoski

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2020

Objeto	AQUISIÇÃO DE MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PRAÇAS E JARDINS. OITI, IXORA, ARECA DE LOCUMBA, CROSSANDRA, PERIQUITO ROXO FORAÇÃO, GRAMA ESMEALDA E BISMARCKIA.
Favorecido	GOIAS COMERCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.988.890/0001-17, com sede na rodovia GO 070 s/nº sítio recanto largo, zona rural município de Goiânia Goiás, CEP 74.465-539. Atende a todas as exigências dos serviços ora mencionados.
Prazo de execução	10/08/2020 a 20/08/2020
Valor global	R\$ 13.565,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação n° 019/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 10 de AGOSTO de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2016. 8º TERMO ADITIVO CRECHE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2016.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA N° 012/2016 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, N° 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional

P.M. C. 3422
 Fls. _____
 Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

CONTRATO Nº 059/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CLÁUDIA - MT E A EMPRESA
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE
PETRÓLEO EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e, do outro lado, a empresa **Arapetro Distribuidora De Petróleo Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.306.556-1, estabelecida a Rod. BR 163, KM 844,2, SNº, Setor Industrial, Sinop/MT, neste ato representada pelo seu representante legal Srº. **Alair José Camera**, portador do CIRG nº 4.061.249-1 SSP/PR e CIC nº 556.366.919-04, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia - MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA e especificado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	CÓD.TCE	VL. UN.	TOTAL
01	MATERIAL BETUMINOSO RL-1C - TONELADAS	89,13	81964-6	2.712,00	241.720,56
	TOTAL				241.720,56

1.2. Todos os produtos/serviços descritos neste Contrato e no Termo de Referência (anexo ao Edital) deverão ser fornecidos de boa qualidade, no município de Cláudia/MT e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3 O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

1.4. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.5. Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

P.M.C. 343

Fic	
Fub	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 032/2020, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável e a prestação dos serviços deverão ser executadas em **60 (sessenta) dias**, contados da data de expedição da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Edital.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade até **31 de Dezembro de 2020**, contados da data de sua assinatura.

4.2.1. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A empresa contratada obriga-se a apresentar relatórios dos serviços conforme as medições realizadas ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia do Município de Cláudia- MT.

4.4. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo, devendo estes serem refeitos às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.5. A empresa convocada para assinar o contrato celebrado da ata de registro de preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o referido contrato.

4.6. Após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviços a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 241.720,56 (Duzentos e quarenta e um mil e setecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e para a prestação dos serviços conforme medições efetuadas pelo setor de engenharia do município, sendo para o item 01 com recursos da SINFRA e para os demais itens com recursos próprios e emissão da referida Nota Fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

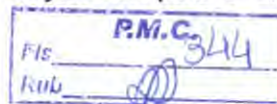
6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 032/2020, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2020, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS:

(368) 08.001.15.451.0009.1036/4490.51.00.00.00 – Const. Obras e Drenagem Canalização e Pav. Asfáltica - Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:



Several handwritten signatures and scribbles in black ink, located on the right side of the page, overlapping the stamp and the bottom text.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

- 7.1.1.** Recebida a Ordem de Serviços, e após a celebração do contrato deverá iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Contrato.
- 7.1.2.** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;
- 7.1.3.** Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 7.1.4.** Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais *ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- 7.1.5.** Manter-se regular perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- 7.1.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.
- 7.1.7.** Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- 7.1.8.** Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- 7.1.9.** Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as conseqüências previstas neste contrato;
- 7.1.10.** Cumprir os prazos estipulados neste contrato, em especial prazo de execução.
- 7.1.11.** Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 7.1.12.** Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS e às licenças ambientais.
- 7.1.13.** Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- 7.1.14.** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 7.1.15.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- 7.1.16.** Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
- 7.1.17.** Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.1.18.** Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

7.1.19. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

7.1.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

7.2.1. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

7.2.2. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

7.2.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.4. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

7.2.6. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;

7.2.7. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.2.2. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 032/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, 10 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

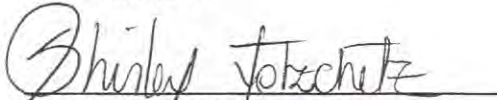
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA


Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

Alair José Camera
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**
CPF: 018.905.239-25


Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**
CPF: 041.620.821-54

Fis	P.M.C.
RUB	348



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

CONTRATO Nº 060/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CLÁUDIA – MT E A EMPRESA
MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e, do outro lado, a empresa **MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.932.236/0001-73, e Inscrição Estadual nº 13.567.226-0, estabelecida a Rodovia Dos Pioneiros MT 222, KM 9,3, Zona Rural, Sinop/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **Naor Leitzke**, portador do CIRG nº 2969502-3 SSP/MT e CIC nº 065.035.201-74, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, firmam o presente Contrato, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA e especificado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	CÓD.TCE	VL. UN.	TOTAL
02	AREIA MÉDIA -TONELADAS	300	410905-8	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
	TOTAL				R\$ 18.600,00

1.2. Todos os produtos/serviços descritos neste Contrato e no Termo de Referência (anexo ao Edital) deverão ser fornecidos de boa qualidade, no município de Cláudia/MT e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3 O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

1.4. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.5. Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 032/2020, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

Fis. **P.M.C. 349**
Rub. _____

Naor

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável e a prestação dos serviços deverão ser executadas em **60 (sessenta) dias**, contados da data de expedição da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Edital.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade até **31 de Dezembro de 2020**, contados da data de sua assinatura.

4.2.1. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A empresa contratada obriga-se a apresentar relatórios dos serviços conforme as medições realizadas ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia do Município de Cláudia- MT.

4.4. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo, devendo estes serem refeitos às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.5. A empresa convocada para assinar o contrato celebrado da ata de registro de preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o referido contrato.

4.6. Após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviços a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e para a prestação dos serviços conforme medições efetuadas pelo setor de engenharia do município, sendo para o item 01 com recursos da SINFRÁ e para os demais itens com recursos próprios e emissão da referida Nota Fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 032/2020, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2020, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS:

(368) 08.001.15.451.0009.1036/4490.51.00.00.00 – Const. Obras e Drenagem Canalização e Pav. Asfáltica - Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos.

P.M.C.	
Fls	350
Rub	00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

7.1.1. Recebida a Ordem de Serviços, e após a celebração do contrato deverá iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Contrato.

7.1.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

- 7.1.3.** Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 7.1.4.** Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- 7.1.5.** Manter-se regular perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- 7.1.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.
- 7.1.7.** Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- 7.1.8.** Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- 7.1.9.** Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as conseqüências previstas neste contrato;
- 7.1.10.** Cumprir os prazos estipulados neste contrato, em especial prazo de execução.
- 7.1.11.** Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 7.1.12.** Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS e às licenças ambientais.
- 7.1.13.** Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- 7.1.14.** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 7.1.15.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- 7.1.16.** Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
- 7.1.17.** Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.1.18.** Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
- 7.1.19.** Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

7.1.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

7.2.1. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

7.2.2. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

7.2.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.4. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

7.2.6. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;

7.2.7. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

Nover

P.M.G.	
Fis	352
Rub	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.2.2. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 032/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, 10 de Agosto de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

P.M.C.	
Fls	353
Rub	[Handwritten]

MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP
Naor Leitzke
CONTRATADA

Naor Leitzke

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

TESTEMUNHAS:



Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25



Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54



P.M.C.	
Fis	254
Rub	02

7007

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

CONTRATO Nº 061/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CLÁUDIA – MT E A EMPRESA
TRANSTERRA MINERAÇÃO E
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e, do outro lado, a empresa **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.184.369/0003-63 e Inscrição Estadual nº 13.197.924-8, estabelecida a Fazenda Universo, nº 1134, Gleba Teles Pires, Zona Rural, cidade de Terra Nova Do Norte/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jerry Lucas Leitzke**, portador do CIRG nº 590.776 SSP/MT e CIC nº 488.527.911-91, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, firmam o presente Contrato, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA e especificado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	CÓD.TCE	VL. UN.	TOTAL
03	PEDRISCO - TONELADAS	600	0000845	R\$ 163,00	R\$ 97.800,00
	TOTAL				R\$ 97.800,00

1.2. Todos os produtos/serviços descritos neste Contrato e no Termo de Referência (anexo ao Edital) deverão ser fornecidos de boa qualidade, no município de Cláudia/MT e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3 O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

1.4. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.5. Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 032/2020, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável e a prestação dos serviços deverão ser executadas em **60 (sessenta) dias**, contados da data de expedição da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Edital.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade até **31 de Dezembro de 2020**, contados da data de sua assinatura.

4.2.1. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A empresa contratada obriga-se a apresentar relatórios dos serviços conforme as medições realizadas ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia do Município de Cláudia- MT.

4.4. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo, devendo estes serem refeitos às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.5. A empresa convocada para assinar o contrato celebrado da ata de registro de preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o referido contrato.

4.6. Após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviços a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 97.800,00 (Noventa e sete mil e oitocentos reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e para a prestação dos serviços conforme medições efetuadas pelo setor de engenharia do município, sendo para o item 01 com recursos da SINFRA e para os demais itens com recursos próprios e emissão da referida Nota Fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 032/2020, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2020, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS:

(368) 08.001.15.451.0009.1036/4490.51.00.00.00 – Const. Obras e Drenagem Canalização e Pav. Asfáltica - Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Jenny" or similar, written in a cursive style.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

- 7.1.1.** Recebida a Ordem de Serviços, e após a celebração do contrato deverá iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Contrato.
- 7.1.2.** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;
- 7.1.3.** Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 7.1.4.** Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- 7.1.5.** Manter-se regular perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- 7.1.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.
- 7.1.7.** Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- 7.1.8.** Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- 7.1.9.** Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as conseqüências previstas neste contrato;
- 7.1.10.** Cumprir os prazos estipulados neste contrato, em especial prazo de execução.
- 7.1.11.** Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 7.1.12.** Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS e às licenças ambientais.
- 7.1.13.** Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- 7.1.14.** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 7.1.15.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- 7.1.16.** Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
- 7.1.17.** Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.1.18.** Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.





Fis	P.M.C.
Rub	357

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

7.1.19. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

7.1.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

7.2.1. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

7.2.2. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

7.2.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.4. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

7.2.6. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;

7.2.7. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;

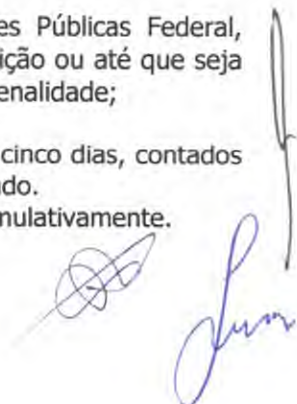
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.2.2. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 032/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, 10 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

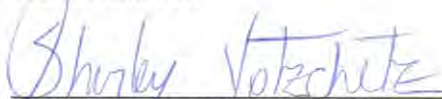
TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Jerry Lucas Leitzke
CONTRATADA

Fis	P.M.C.
Rub	359

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

TESTEMUNHAS:



Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**
CPF: 018.905.239-25



Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**
CPF: 041.620.821-54



Fis. **P.M.C.**
Rub. **360**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

CONTRATO Nº 062/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CLÁUDIA – MT E A EMPRESA BALSAMO
CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.220.650/0001-73 e Inscrição Estadual nº 13.642.013-3, estabelecida a Rua 02, sn.º, Quadra 09, Lote 12, Sala A, bairro São José, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sr.ª **Stela Mary Morockoski**, portadora do CIRG nº 1786881-5 SSP/MT e CIC nº 015.475.451-00, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA e especificado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO			
				UNITÁRIO (R\$)	UNIT. + BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	%
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND	1,00	4.298,56	5.188,36	5.188,36	3,33%
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (2,5m X 4,00m)	M²	10,00	361,62	436,47	4.364,70	2,80%
1.3	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	10,00	518,43	625,74	6.257,40	4,01%
						15.810,46	10,13%
2.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
2.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	15.924,51	19.220,88	19.220,88	12,32%
						19.220,88	12,32%
3.0 CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO (MÃO-DE-OBRA+EQUIPAMENTO)							
3.1	LAMA ASFÁLTICA - FAIXA III - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M2	127,35 1,28	0,79	0,95	120.983,71	77,55%
						R\$ 120.983,71	77,55%
TOTAL: R\$ 156.015,05 (Cento e cinquenta e seis mil e quinze reais e cinco centavos)						R\$	100,00%

P.M.C.
Fls. 361
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

156.015,05

1.2. Todos os produtos/serviços descritos neste Contrato e no Termo de Referência (anexo ao Edital) deverão ser fornecidos de boa qualidade, no município de Cláudia/MT e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3 O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

1.4. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.5. Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 032/2020, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável e a prestação dos serviços deverão ser executadas em **60 (sessenta) dias**, contados da data de expedição da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Edital.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade até **31 de Dezembro de 2020**, contados da data de sua assinatura.

4.2.1. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A empresa contratada obriga-se a apresentar relatórios dos serviços conforme as medições realizadas ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia do Município de Cláudia- MT.

4.4. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo, devendo estes serem refeitos às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.5. A empresa convocada para assinar o contrato celebrado da ata de registro de preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o referido contrato.

4.6. Após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviços a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 156.015,05 (Cento e cinquenta e seis mil e quinze reais e cinco centavos).

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e para a prestação dos serviços conforme medições efetuadas pelo setor de engenharia do município, sendo para o item 01 com recursos da SINFRA e para os demais itens com recursos próprios e emissão da referida Nota Fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 032/2020, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2020, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS:

(368) 08.001.15.451.0009.1036/4490.51.00.00.00 – Const. Obras e Drenagem Canalização e Pav. Asfáltica - Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

7.1.1. Recebida a Ordem de Serviços, e após a celebração do contrato deverá iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Contrato.

7.1.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;

7.1.3. Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.1.4. Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

7.1.5. Manter-se regular perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

7.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.

7.1.7. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

7.1.8. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;

7.1.9. Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as conseqüências previstas neste contrato;

7.1.10. Cumprir os prazos estipulados neste contrato, em especial prazo de execução.

7.1.11. Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

7.1.12. Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS e às licenças ambientais.

7.1.13. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

7.1.14. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

7.1.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

7.1.16. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

7.1.17. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.18. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

7.1.19. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

7.1.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

7.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

7.2.1. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

7.2.2. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

7.2.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.4. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

7.2.6. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;

7.2.7. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

Fis. **P.M.C.** 364
Rub. 

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
- 8.4.** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
- 8.5.** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.2.2. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 032/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

①

P.M.C.	
Fis	365
Rub	②

③

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, 10 de Agosto de 2020.

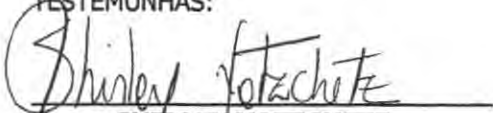


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE



BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Stela Mary Morockoski
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**
CPF: 018.905.239-25



Nome: **NEMILIN FERNANDA TIEDT**
CPF: 041.620.821-54

Fis	P.M.C.
Rub	366



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão nº 032/2020 - Material e Mão-de-obra.

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
3. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:
4. Após conferência, carimbar documento anterior à homologação do Prefeito

P.M.C.	
Fis	_____
Recib	_____

Bolsom Augusto Tronsteva Betel

Credenciamento	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
RG e CPF	✓	✓	✓		
Contrato Social	✓	✓	✓		
Termo Credenciamento	✓	✓	✓		
Decl. Concordância c/ Edital	✓	✓	✓		
ME e EPP Prerrogativas	✓				
Propostas	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Razão Social	✓	✓	✓	✓	
Endereço	✓	✓	✓	✓	
Telefone	✓	✓	✓	✓	
Número da conta	✓	✓			
e-mail (se possível)	✓	✓	✓		
Validade ≥ 60 dias	✓	✓	✓	✓	
Habilitação	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
RG autenticada dos sócios	✓			✓	
RG Procurador e Procuração*	✓			✓	
Registro Comercial	✓			✓	
Estat./Contrato Social	✓			✓	
Doc. Eleição S/A*	✓			✓	
Inscrição Contrato	✓			✓	